



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS – CHAMADA PÚBLICA 2026

MERCADOS

EMPRESA: Companhia Enxala Doca

ENDEREÇO: Rua 8 de Novembro

CNPJ: 17.860.378/0001-02

CIDADE: Planalto

ESTADO: PR

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para o ano letivo de 2026, atendendo educação infantil, ensino fundamental e educação especial, suprimindo desta forma as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto-PR.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QUANT	VALOR UNIT.
1.	Agnoline caseiro Descrição Detalhada: Produto com recheio de carne de frango ou de carne bovina. Congelado, acondicionado em embalagem plástica atóxica transparente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas informações da identificação completa do produto, inclusive data de fabricação e validade. Deverá vir embalada em pcts de 1 kg. Apresentar licença sanitária do estabelecimento.	KG	700	
2.	Abóbora moranga Descrição Detalhada: Devem apresentar características do cultivar bem definida, estar desenvolvida e madura, bem formada, limpa, sadia, com coloração própria, livre de danos mecânicos, pragas e doenças. Devem	KG	400	



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	estar em perfeitas condições de conservação e maturação. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparentes. Cultivo convencional, não hidropônico.			
3.	Abobrinha verde Descrição Detalhada: de boa qualidade, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De colheita recente. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente, resistente e não reciclável. Cultivo convencional, não hidropônico.	KG	500	
4.	Açafrão Descrição Detalhada: integro sem irregularidades no produto, em pó, cheiro e aroma característico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. embalagem contendo 50 gramas	PCT	500	3,00
5.	Acelga Descrição Detalhada: Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalada em pacotes transparente atóxicos, não reciclável, resistente e flexível. Cultivo convencional, não hidropônico.	KG	650	
6.	Açúcar mascavo Descrição Detalhada: açúcar mascavo, 1ª qualidade, isento de matéria estranha, fungos, parasitas, livre de umidade, em embalagem plástica transparente de 1 kg. <u>Apresentar licença sanitária do estabelecimento.</u>	KG	1000	
7.	Açúcar Mascavo com Cacau	KG	600	



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	açúcar mascavo orgânico com cacau em pó. Embalagem de 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade e atender as especificações técnicas. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.			
8.	Alecrim Descrição Detalhada: alecrim desidratado, pacote com 50 gramas, livre de resíduos, de sujidades, com embalagem e rotulagem mínima, conforme legislação vigente, contendo data de fabricação e prazo de validade.	PCT	500	4,00
9.	Alface Descrição Detalhada: tipo extra, de primeira qualidade; sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescendo, intactas, firmes e bem desenvolvidas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014. Unidades de 400g – 500g. Cultivo convencional, não hidropônico.	UN	2000	
10.	Alface Orgânica Descrição Detalhada: Deve apresentar certificação, tipo extra, de primeira qualidade; sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescendo, intactas, firmes e bem desenvolvidas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos.		2500	



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014. Unidades de 400g – 500g. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO.			
11.	Alho Descrição Detalhada: Devem apresentar bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalados em sacos plásticos atóxicos. Cultivo convencional, não hidropônico.	KG	60	
12.	Banana Caturra. Tipo extra, verdosa, em pencas, fruto médio, limpo, íntegro, firme e sem manchas; acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes.	KG	1200	
13.	Batata doce Descrição Detalhada: Deve apresentar as características de cultivo bem definidas, bem formadas, limpas sem parte de terra aderente à casca, com coloração própria, livre de danos mecânicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Deverá ser isenta de brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou	KG	1500	



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. Cultivo convencional, não hidropônico.			
14.	Beterraba Descrição Detalhada: Deve apresentar características bem definidas, estarem bem desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Deverá ser isenta de brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica e resistente. Cultivo convencional, não hidropônico. Quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, entregar o produto com as folhas, sem danos no manuseio físicos, mecânicos causados por doenças ou insetos.	KG	800	
15.	Bolacha caseira. Descrição Detalhada: doce o suficiente, fabricada com matérias-primas de 1ª qualidade, respeitando as boas práticas de fabricação. Com características sensoriais presentes (sem sinais de queimadura, leve, homogênea, não aderente aos dedos ao ser comprimida e não apresentar grumos duros e pontos negros), com textura macia e aroma próprio. Isenta de sujidades, insetos e bolor. Embaladas em plástico transparente, íntegro, descartável, atóxico, corretamente fechado. Rotulado conforme legislação vigente. Dentro do prazo de validade com no mínimo 7 dias. Pacotes de 1 kg.	KG	600	



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<u>Apresentar licença sanitária do estabelecimento.</u>			
16.	Bolacha de milho Descrição Detalhada: doce o suficiente, fabricada com matérias-primas de 1ª qualidade, respeitando as boas práticas de fabricação. Com características sensoriais presentes (sem sinais de queimadura, leve, homogênea, não aderente aos dedos ao ser comprimida e não apresentar grumos duros e pontos negros), com textura macia e aroma próprio. Isenta de sujidades, insetos e bolor. Embaladas em plástico transparente, íntegro, descartável, atóxico, corretamente fechado. Rotulado conforme legislação vigente. Dentro do prazo de validade com no mínimo 7 dias. Pacotes de 1 kg. <u>Apresentar licença sanitária do estabelecimento.</u>	KG	800	
17.	Bolacha de Manteiga Descrição Detalhada: BOLACHA CASEIRA TIPO BOLACHA CASEIRA DE MANTEIGA. Embalagem íntegra, sem danificações. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Produto deve ser fresco, com data de fabricação não superior a 15 dias da data de entrega. Embalagens atóxicas de 1kg. Não deve ser utilizado gorduras tipo trans: gordura vegetal, gordura de vegetal de girassol, gordura vegetal de soja, gordura de soja parcialmente hidrogenada, gordura hidrogenada de soja, gordura parcialmente hidrogenada e/ou interesterificada, gordura vegetal hidrogenada ou parcialmente hidrogenada, margarina vegetal hidrogenada, óleo de milho hidrogenado, óleo vegetal de algodão, soja e palma hidrogenado, óleo vegetal hidrogenado, óleo vegetal líquido e hidrogenado, creme vegetal, margarina.	KG	800	



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

18.	Bolacha de Melado Descrição Detalhada: Alimento a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, melado, manteiga e açúcar de cor marrom clara, em formato retangular, sem sinais de partes queimadas, cruas o quebradas. Embalagem: Acondicionada em embalagens transparente, fechada, rotulada com data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto. Pacotes de 1kg.	KG	600	
19.	Brócolis Descrição Detalhada: De 1ª qualidade - in natura, em formato de buquê, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Deve ser isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais. Cultivo convencional, não hidropônico. Cada unidade com peso aproximado de 500 g. Quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, entregar o produto com as folhas, sem danos no manuseio físicos, mecânicos causados por doenças ou insetos.	UN	700	
20.	Canela em pó Descrição Detalhada: acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. pacote com 50g.	PCT	400	4,75
21.	Canela em rama Descrição Detalhada: acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e	PCT	350	



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	limpo. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. pacote com 50g.			6,50
22.	Camomila Descrição Detalhada: Pacotes individuais com 50g. Plantas selecionadas dessecadas. 100% natural. Esterilizados individualmente. Sem agrotóxico. Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses.	PCT	600	9,80
23.	Cebolinha verde em maço de 300g Descrição Detalhada: Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalados em sacos plásticos, resistentes, atóxicos, não reciclado. Cultivo convencional, não hidropônico.	MAÇO	600	
24.	Cebolinha orgânica em maço de 300g Descrição Detalhada: com certificação, fresca, embalada em saco plástico, com cheiro e sabor próprios, firme e intacta, livre de fertilizantes e sujidades e sem nenhum tipo de sinal de deterioração. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO.	MAÇO	600	
25.	Cenoura Descrição Detalhada: Características técnicas: composição das raízes de 12	KG	600	



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	a 17 cm de comprimento e 2,5 cm de diâmetro. Devem apresentar as características de cultivar bem definidas, sãs, serem frescas, ter atingido o grau máximo no tamanho, não lenhosas, bem formadas, limpas, coloração uniforme, livre de danos mecânicos, não apresentar rachaduras, perfurações, cortes, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de maturação. O produto acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente. Cultivo convencional, não hidropônico. Quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, entregar o produto com as folhas, sem danos no manuseio físicos, mecânicos e causados por doenças ou insetos.			
26.	Cidreira Descrição Detalhada: Pacotes individuais com 50g. Plantas selecionadas dessecadas. 100% natural. Esterilizados individualmente. Sem agrotóxico. Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses.	PCT	400	6,50
27.	Chuchu verde claro, verde escuro ou branco Descrição Detalhada: Devem apresentar as características do cultivo bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, sem brotos, com coloração própria, superfície praticamente lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. O produto deve ser embalado em sacos resistentes de material atóxico. Cultivo convencional, não hidropônico.	KG	700	
28.	Couve flor Descrição Detalhada: Ótima qualidade, sem defeitos, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Redonda, com talos firmes, cabeça compacta,	UN	700	



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	fechada, de cor branca ou creme, sem manchas escuras ou picadas de insetos. Se estiver envolvida pelas folhas, estas devem estar verdes e sem sinais de estarem murcha. O produto deve ser embalado em sacos resistentes de material atóxico. Cultivo convencional, não hidropônico. Cada unidade com peso aproximado de 500 g. Quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, entregar o produto com as folhas, sem danos no manuseio físicos e mecânicos, causados por doenças ou insetos.			
29.	Couve manteiga Descrição Detalhada: em embalagem transparente atóxica; sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescer, intactas, firmes e bem desenvolvidas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem Maço de 500g. Cultivo convencional, não hidropônico.	MA ÇO	600	
30.	Couve Manteiga Orgânica Descrição Detalhada: em embalagem transparente atóxica; sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescer, intactas, firmes e bem desenvolvidas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem. Maço	MA ÇO	800	



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	de 500g. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO.			
31.	Cuca caseira sem lactose. Descrição Detalhada: Sem recheio, sem leite. Ingredientes: farinha de trigo, açúcar, ovos, gordura vegetal, gordura animal, fermento químico, sal e canela em pó. CONTÉM GLÚTEN. Acondicionada em saco de polietileno rotulado com etiqueta adesiva indicando composição do produto, tabela nutricional e datas de fabricação e validade. Isenta de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. Peso neto unitário: 600g (aprox. 20 fatias). Validade mínima: 05 dias da data de entrega. <u>Apresentar licença sanitária do estabelecimento.</u>	UN	500	
32.	Cuca caseira simples. Descrição Detalhada: Sem recheio. Ingredientes: farinha de trigo, açúcar, ovos, gordura vegetal, gordura animal, fermento químico, sal e canela em pó. CONTÉM GLÚTEN. Acondicionada em saco de polietileno rotulado com etiqueta adesiva indicando composição do produto, tabela nutricional e datas de fabricação e validade. Isenta de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. Peso neto unitário: 600g (aprox. 20 fatias). Validade mínima: 05 dias da data de entrega. <u>Apresentar licença sanitária do estabelecimento.</u>	UN	1800	
33.	Doce de fruta orgânico Descrição Detalhada: com frutas orgânicas, com sabores variados, com matéria prima de primeira qualidade, produzidos em condições higiênicas adequadas. A embalagem deverá apresentar rotulagem conforme a legislação vigente. Embalagem íntegra com material apropriado com 700g. <u>Apresentar certificação orgânica.</u> Com validade de 6 meses após a entrega.	UN	800	



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

34.	Espinafre Descrição Detalhada: Alimento in natura, em ramos, com folhas verdes escuras, livre da ação de parasitas, lesões mecânicas e sujidades. Embalado em pacotes plásticos, em maços de 200g.	MA ÇO	400	
35.	Erva Doce Descrição Detalhada: Pacotes individuais com 50g. Plantas selecionadas dessecadas. 100% natural. Esterilizados individualmente. Sem agrotóxico. Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses.	PCT	400	3,90
36.	Laranja Descrição Detalhada: Devem apresentar características da variedade bem definida, estarem desenvolvidas e maduras, bem formadas, limpas, sadias, com coloração própria, livres de danos mecânicos, pragas e doenças. Devem estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionadas em embalagens plásticas transparentes atóxicas e resistentes e/ou sacolas tipo rede.	KG	3500	
37.	Louro Seco Descrição Detalhada: Pacotes individuais com 50g. Plantas selecionadas dessecadas. 100% natural. Esterilizados individualmente. Sem agrotóxico. Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses.	PCT	300	4,25
38.	Macarrão caseiro Tipo parafuso/espaguete/farfalle Descrição Detalhada: Macarrão tipo massa seca, produzido a partir de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos. Deve apresentar boa qualidade, coloração uniforme e odor característico. Produto acondicionado em embalagem íntegra, devidamente rotulada conforme	KG	800	

006270



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	legislação vigente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e lote. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 1kg.			
39.	Macarrão caseiro integral Descrição Detalhada: Macarrão tipo massa seca, produzido a partir de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico integral, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos. Deve apresentar boa qualidade, coloração uniforme e odor característico. Produto acondicionado em embalagem íntegra, devidamente rotulada conforme legislação vigente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e lote. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 1kg.	KG	800	
40.	Macarrão de Espinafre Descrição Detalhada: massa alimentícia seca, produzida com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e adição de espinafre. Produto de boa qualidade, sem sujidades ou materiais estranhos, com características de cor, odor e sabor próprios. Embalagem íntegra, rotulada, com data de fabricação, lote e validade mínima de 6 meses, atendendo às normas.	KG	400	
41.	Macarrão de Beterraba Descrição Detalhada: massa alimentícia seca, produzida com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e adição de beterraba. Produto de boa qualidade, sem sujidades ou materiais estranhos, com características de cor, odor e sabor próprios. Embalagem íntegra, rotulada, com data de fabricação, lote e validade mínima de 6 meses, atendendo às normas.	KG	400	
42.	Mamão	KG	400	



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	Descrição Detalhada: Deve apresentar características de primeira qualidade, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Devendo ser bem desenvolvidos e isentos de sujidades, parasitas e larvas.			
43.	Mandioca, descascada e embalada Descrição Detalhada: Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeita condições de conservação e maturação. Deve estar descascado, lavado e congelado. Embalados em sacos plásticos atóxicos, transparente e resistentes de 1kg. Cultivo convencional, não hidropônico.	KG	3200	
44.	Manga Descrição Detalhada: de primeira qualidade, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, graúdas e isentas de sujidades, parasitas e larvas.	KG	800	
45.	Massa de Lasanha Caseira , não deverá conter gordura vegetal hydrogenada na composição. Formato retangular, 40x25 cm. Na embalagem deve constar data de fabricação, data de validade, informação nutricional e ingredientes. Deverão ser entregues com temperatura inferior a 10° C, em carro refrigerado. Prazo de validade mínimo: 15 dias a partir da data de entrega.	KG	320	
46.	Manteiga sem Sal Descrição Detalhada: Manteiga de primeira qualidade. Ingrediente Obrigatório: Creme de leite pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. Consistência sólida, pastosa à	UN	100	



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	temperatura de 20°C, textura lisa e uniforme, sem manchas ou pontos de coloração sabor suave, característico, sem odor e sabor estranho. Embalagem: 200g. Validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega.			
47.	Mel de abelha Descrição Detalhada: Puro, sem conservantes, cor e sabor característicos. Não pode ter presença de mofo, bolores. Entregue em potes de 0,500g a 2 kg aproximadamente. Deve ser bem lacrado. O veículo com carroceria de transporte fechado, devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene. Não é permitido transportar alimentos com pessoas e animais (a cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos). O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e a deterioração do produto. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente nas esferas municipal ou estadual conforme necessite o produto. Entrega conforme cronograma enviado pela coordenação da alimentação escolar. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade e o carimbo de inspeção do SIF/ DIPOA (Sistema de Inspeção Federal) ou SIE (Sistema de Inspeção Estadual) ou SIM (Sistema de Inspeção Municipal). Embalagem transparente, atóxica.	KG	300	39,00
48.	Melado Descrição Detalhada: melado extraído da cana de açúcar, primeira qualidade. Embalagem: deve estar intacta, 1 kg. Prazo de validade: mínimo	KG	800	



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

	6 meses. Data de fabricação: máximo 45 dias.			
49.	Melancia Descrição Detalhada: Devem apresentar características do cultivar bem definida, estar desenvolvida e madura, bem formada, limpa, sadia, com coloração própria, livre de danos mecânicos, pragas e doenças. Devem estar em perfeitas condições de conservação e maturação. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparentes. Cultivo convencional, não hidropônico.	KG	600	
50.	Milho verde, não transgênico e com no máximo 3 palhas Descrição Detalhada: Espiga de milho com grãos bem desenvolvidos e novos, macios e leitosos apresentando no máximo 3 palhas e isento de danos físicos, mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livre de sujidades e pragas. De colheita recente. Acondicionado em saco plástico, atóxico, transparente e resistente. Cultivo convencional, não hidropônico.	KG	2000	
51.	Morango congelado Descrição Detalhada: Apresentando grau médio de maturação, deve estar higienizado e isento de doenças, congelado no momento da entrega. Acondicionado em embalagem de 1 kg. Cultivo convencional, não hidropônico.	KG	800	
52.	Morango in natura Descrição Detalhada: 1ª qualidade, fresco, com aspecto, cor (uniforme), cheiro e sabor próprios, em estágio de amadurecimento adequado para consumo, polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Consumo imediato, livre de resíduos de fertilizantes de sujidades e isento do ataque de pragas e/ou	KG	2200	



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	doenças. Acondicionado em embalagem de 1 kg. Cultivo convencional, não hidropônico.			
53.	Nata Descrição Detalhada: 1ª qualidade, acondicionada em embalagem tipo pote de plástico, integral, em boas condições, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega. Peso líquido aproximadamente 300ml.	UN	80	
54.	Nhoque de batata Descrição Detalhada: Nhoque, massa alimentícia preparada à base de batata e/ou outros vegetais, farinha de trigo e/ou outras farinhas permitidas, podendo conter ovos e sal. Produto em formato característico, de textura macia, cor e odor próprios. Deve estar livre de sujidades, parasitas e materiais estranhos. Embalado adequadamente, contendo identificação do produto, lista de ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e lote, atendendo às normas sanitárias vigentes. Destinado ao preparo da alimentação escolar. Embalagem de 1 kg.	KG	1200	
55.	Nhoque de Abóbora Descrição Detalhada: Nhoque de abóbora, massa alimentícia fresca elaborada com abóbora, farinha de trigo e/ou outras farinhas permitidas, podendo conter ovos e sal. Produto de coloração característica da abóbora, textura macia e formato uniforme. Deve ser isento de sujidades, parasitas, odores e sabores estranhos. Embalado adequadamente, contendo identificação do produto, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e lote, atendendo às normas sanitárias vigentes. Produto destinado ao preparo da alimentação escolar. Embalagem de 1kg.	KG	400	
56.	Nozes	KG	100	150,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

	Descrição Detalhada: Nozes sem casca, inteiras ou em metades, de boa qualidade, sãs e limpas, com coloração e odor característicos, livres de umidade excessiva, mofo, insetos, sujidades ou materiais estranhos. Produto devidamente embalado, contendo identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e lote, atendendo às normas sanitárias vigentes. Embalagem de 1 kg.			
57.	Ora-pro-nóbis Descrição Detalhada: in natura, folhas íntegras e frescas, livres de sujidades e parasitas. Embalados em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, com 200 gramas do produto. Contendo etiqueta com nome do produtor, nome do produto e peso.	MA ÇO	100	
58.	Orégano Descrição Detalhada: Pacotes individuais com 200g. Plantas selecionadas dessecadas. 100% natural. Esterilizados individualmente. Sem agrotóxico. Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses.	PCT	200	14,80
59.	Pão caseiro Descrição Detalhada: de superfície macia, miolo resistente, não quebradiço, produzido a base de 50% de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Peso médio de 600g, Acondicionada em saco de polietileno rotulado com etiqueta adesiva indicando composição do produto, tabela nutricional e datas de fabricação e validade. Isenta de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. <u>Apresentar licença sanitária do estabelecimento.</u>	UN	1800	
60.	Pão caseiro de beterraba/ cenoura	UN	1900	



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	Descrição Detalhada: Pão caseiro de cenoura. Deverá apresentar boa coloração e consistência macia. Não deverá estar amassado. Cada unidade deverá pesar em torno de 600 g. Acondicionada em saco de polietileno rotulado com etiqueta adesiva indicando composição do produto, tabela nutricional e datas de fabricação e validade. Isenta de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. <u>Apresentar licença sanitária do estabelecimento.</u>			
61.	Pão caseiro integral Descrição Detalhada: de superfície macia, miolo resistente, não quebradiço, produzido a base de 100% de farinha de integral (<u>devendo ser utilizado como ingrediente açúcar mascavo</u>). Peso médio de 600g. Acondicionada em saco de polietileno rotulado com etiqueta adesiva indicando composição do produto, tabela nutricional e datas de fabricação e validade. Isenta de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. <u>Apresentar licença sanitária do estabelecimento.</u>	UN	1700	
62.	Pão de milho Descrição Detalhada: com consistência firme, miolo resistente e não quebradiço, tendo como base a farinha de milho Produzido a partir de matéria prima de qualidade, livre de contaminação, peso médio de 600g. Acondicionada em saco de polietileno rotulado com etiqueta adesiva indicando composição do produto, tabela nutricional e datas de fabricação e validade. Isenta de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. (<u>Não pode ser pão misturado</u>).	UN	1700	



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<u>Apresentar licença sanitária do estabelecimento.</u>			
63.	Pepino comum ou japonês Descrição Detalhada: limpo, de boa qualidade, sem defeitos, aroma e sabor característico da variedade, cor e tamanho uniformes. Sem lesões de origem física, mecânica, perfurações, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e cortes. De colheita recente. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente, não reciclável. Isento de sujidades. Cultivo convencional, não hidropônico.	KG	600	
64.	Queijo Colonial Descrição Detalhada: Produto obtido de leite de vaca pasteurizado, de massa semidura, coloração branco-amarelada, sabor e odor característicos, livre de sujidades ou materiais estranhos. Deve estar devidamente embalado, rotulado conforme legislação vigente e possuir inspeção sanitária (SIM, SIE, SISBI ou Ministério da Agricultura e Pecuária). Embalagens de 1kg.	KG	150	
65.	Repolho verde Descrição Detalhada: Com tamanho médio, pesando entre 1.200 e 2.200kg a unidade. Ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgesciente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar colorações e tamanhos uniformes e típicas da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, sem folhas envelhecidas. Não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e	KG	2500	



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	transparente. Cultivo convencional, não hidropônico.			
66.	Repolho Orgânico Descrição Detalhada: com certificação liso de primeira qualidade, compacto e firme apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, livre de qualquer sinal de deterioração. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO.	KG	500	
67.	Rúcula Descrição Detalhada: fresca, de primeira qualidade, com folhas verdes, firmes e íntegras, isentas de sujidades, insetos, danos mecânicos ou sinais de deterioração. Produto proveniente de cultivo orgânico certificado, livre de agrotóxicos e fertilizantes químicos sintéticos, devendo apresentar certificação conforme legislação vigente. Deve possuir características sensoriais preservadas (cor, aroma e textura), ser colhida recentemente e acondicionada em embalagem adequada, limpa e resistente, garantindo a conservação e higiene no transporte. Maços de 400g. Cultivo convencional, não hidropônico.	MA ÇO	600	
68.	Rúcula Orgânica Descrição Detalhada: rúcula orgânica fresca, de primeira qualidade, com folhas verdes, firmes e íntegras, isentas de sujidades, insetos, danos mecânicos ou sinais de deterioração. Produto proveniente de cultivo orgânico certificado, livre de agrotóxicos e fertilizantes químicos sintéticos, devendo apresentar certificação	MA ÇO	800	



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	conforme legislação vigente. Deve possuir características sensoriais preservadas (cor, aroma e textura), ser colhida recentemente e acondicionada em embalagem adequada, limpa e resistente, garantindo a conservação e higiene no transporte. Maços de 400g. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO ORGÂNICA.			
69.	Salsinha em maço de 250g Descrição Detalhada: Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalados em sacos plásticos, resistentes, atóxicos, não reciclado. Cultivo convencional, não hidropônico.	MA ÇO	650	
70.	Salsinha orgânica Descrição Detalhada: com certificação, fresca, embalada em saco plástico, com cheiro e sabor próprios, firme e intacta, livre de fertilizantes e sujidades e sem nenhum tipo de sinal de deterioração. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO.	MA ÇO	650	
71.	Tangerina Poncã Descrição Detalhada: De 1ª qualidade - in natura, com casca firme, lustrosa e sem manchas escuras, sem lesões de origem física, perfurações e cortes oriundos do manuseio e transporte, a conservação em condições adequadas para o consumo e que aguente até 5 dias antes do consumo. Deve ser isenta	KG	3500	



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	de matéria terrosa, parasitos e detritos animais.			
72.	Tomate Descrição Detalhada: redondo, maduro, classe média ou grande. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria livres de danos mecânicos, pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturação, livre de umidade externa anormal. De colheita recente. Embalados em sacos plásticos, resistentes, atóxicos. Cultivo convencional, não hidropônico.	KG	3000	
73.	Toranja Descrição Detalhada: Devem apresentar características da variedade bem definida, estarem desenvolvidas e maduras, bem formadas, limpas, sadias, com coloração própria, livres de danos mecânicos, pragas e doenças. Devem estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionadas em embalagens plásticas transparentes atóxicas e resistentes e/ou sacolas tipo rede.	KG	500	
74.	Vagem Descrição Detalhada: In Natura, 1º qualidade - isento de fungos e sujidade. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente. Embalagem de plástico transparente para alimentos, contendo 1 kg.	KG	300	

* Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

VALOR TOTAL: R\$ _____

DATA:

Ivanete Stegaribe de Almeida

Empório Erva Doce

CNPJ: 17.800.379/0001-02

ASSINATURA COM CARIMBO

006282



Centrais de Abastecimentos do Paraná S.A.
Mercado do Produtor: CEASA - CASCAVEL
Coleta de Preços Diário



Data da Coleta: 13/03/2026

sexta-feira, 13 de March de 2026

Página: 1 de 5

Produto	Tipo	Unidade Embalagem	Situação Mercado	Min	M_C Do Dia	Max	M_C/Dia Anterior	Var %	Procedência
Frutas Nacionais / Importadas									
ABACATE									
MARGARIDA		cx 20 kg	Firme	70,00	76,00	76,00	70,00	8,57	PR
ABACAXI									
HAVAI	MEDIO	un 1,8kg	Fraco	10,00	10,40	10,40	10,80	-3,70	PR, MG, SP
PÉROLA	MÉDIO	un 1,5kg	Firme	9,50	10,50	10,50	10,00	5,00	PR, SP
AMEIXA									
PRETA	IMPORTADA	cx 10kg	Estável	79,00	85,00	85,00	85,00		
VERMELHA	NACIONAL	cx 10kg	Fraco	80,00	84,00	84,00	88,00	-4,55	PR, SC, RS
BANANA									
CATURRA	PRIMEIRA	cx 20 kg	Fraco	76,00	80,00	80,00	84,00	-4,76	SC
CAJÁ	PRIMEIRA	cx 20 kg	Estável	220,00	230,00	230,00	230,00		SC
PRATA		cx 20 kg	Fraco	130,00	136,00	136,00	140,00	-2,86	PR, SC
TERRA		cx 20 kg	Estável	190,00	200,00	200,00	200,00		PR
CAQUI									
CHOCOLATE		cx 20 kg	Estável	230,00	240,00	240,00	240,00		
FUYU		cx 10kg	Firme	124,00	130,00	130,00	120,00	8,33	PR
COCO									
SECO		sc 14kg	Estável	84,00	91,00	91,00	91,00		PR
VERDE		un 1,5kg	Estável	4,50	5,00	5,00	5,00		PR
KIWI									
IMPORTADO	IMPORTADO	cx 10kg	Fraco	260,00	280,00	280,00	290,00	-3,45	CHI
LARANJA									
BAHIA	IMPORTADA	cx 15kg	Firme	113,00	117,00	117,00	114,00	2,63	URU
LIMA	MÉDIA	cx 20 kg	Fraco	200,00	220,00	220,00	224,00	-1,79	PR, RS
PERA	MEDIA	cx 20 kg	Estável	60,00	64,00	64,00	64,00		PR
LIMÃO									
TAHITI	MEDIO	cx 23 kg	Fraco	53,00	58,00	58,00	60,00	-3,33	PR, SP
MAÇÃ									
FUJI CAT 1	TP 80 A 100	cx 18 kg	Fraco	171,00	176,00	176,00	180,00	-2,22	
FUJI CAT 2	TP 80 A 100	cx 18 kg	Estável	234,00	235,00	235,00	235,00		SC, RS
FUJI CAT 3	TP100 150	cx 18 kg	Fraco	126,00	130,00	130,00	135,00	-3,70	SC, RS
GALA CAT 1	TP 80 A 100	cx 18 kg	Fraco	135,00	144,00	144,00	149,00	-3,36	SC, RS
GALA CAT 2	TP 80 A 100	cx 18 kg	Fraco	122,00	126,00	126,00	130,00	-3,08	PR
GALA CAT 3	TP100 150	cx 18 kg	Fraco	108,00	108,00	117,00	112,00	-3,57	SC, RS
MAÇÃ IMPORTADA									
GRANNY SMITH	TP 80 A 100	cx 18 kg	Estável	270,00	288,00	288,00	288,00		ARG
RED DELICIOUS	TP80 A 100	cx 19kg	Estável	266,00	285,00	285,00	285,00		ARG
MAMÃO									
FORMOSA	MADURO	cx 15kg	Estável	120,00	128,00	128,00	128,00		PR, MG, ES
PAPAYA/HAVAI		cx 08kg	Firme	88,00	96,00	96,00	88,00	9,09	PR, MG, ES

006283



Centrais de Abastecimentos do Paraná S.A.
Mercado do Produtor: CEASA - CASCAVEL
Coleta de Preços Diário



Data da Coleta: 13/03/2026

sexta-feira, 13 de March de 2026

Página: 2 de 5

Produto	Tipo	Unidade Embalagem	Situação Mercado	Min	M_C Do Dia	Max	M_C/Dia Anterior	Var %	Procedência
MANGA									
TOMMY ATKINS		cx 20 kg	Fraco	100,00	110,00	110,00	118,00	-6,78	PR, SP, BA
MARACUJÁ									
AZEDO		cx 11kg	Fraco	138,00	143,00	143,00	154,00	-7,14	PR
MELANCIA									
REDONDA		01kg	Estável	2,10	2,30	2,30	2,30		PR, GO, RS
MELÃO									
AMARELO COMUM	05 a 07 UN	cx 13kg	Firme	59,00	62,00	62,00	59,00	5,08	PR, RN
AMARELO COMUM	08 a 10 UN	cx 13kg	Firme	75,00	78,00	78,00	65,00	20,00	PR, RN
ORANGE	5 A 6 UN	cx 06kg	Estável	42,00	45,00	45,00	45,00		PR, RN
PELE DE SAPO	5-6-8-10 UN	cx 13kg	Estável	72,00	77,00	77,00	77,00		PR, RN
MIRANGO	TIPO 1	cx 1,2 kg	Fraco	28,00	28,00	30,00	30,00	-6,67	PR, MG, RS
NECTARINA									
IMPORTADA	IMPORTADA	cx 09kg	Firme	90,00	104,00	104,00	99,00	5,05	
NACIONAL	NACIONAL	cx 10kg	Estável	80,00	90,00	90,00	90,00		PR, RS, SC
PERA IMPORTADA									
PACKHAM'S	TP 80 A 100	cx 18 kg	Estável	198,00	212,00	212,00	212,00		ARG
WILLIAMS	TP 80 A 100	cx 18 kg	Firme	180,00	189,00	189,00	180,00	5,00	PR
PÊRA NACIONAL									
YARI		cx 20kg	Estável	110,00	110,00	110,00	110,00		PR
PÊSSEGO									
IMPORTADO	IMPORTADO	cx 09kg	Fraco	122,00	131,00	131,00	134,00	-2,24	
NACIONAL	NACIONAL	cx 10kg	Estável	80,00	80,00	85,00	80,00		PR, SC, RS
TANGERINA									
MURKOTE	MEDIA	cx 23 kg	Firme	161,00	170,00	170,00	166,00	2,41	PR, RS
UNKAN	MEDIA	cx 20 kg	Firme	110,00	116,00	116,00	114,00	1,75	
UVA									
BENITAKE	NACIONAL	cx 08kg	Fraco	84,00	88,00	88,00	92,00	-4,35	PR, SC, RS
BRASIL/CENTENIA	NACIONAL	cx 08kg	Fraco	84,00	88,00	88,00	92,00	-4,35	PR, SC, RS
ITALIA	NACIONAL	cx 08kg	Estável	80,00	88,00	88,00	88,00		PR
NIAGARA	BRANCA	cx 08kg	Fraco	56,00	56,00	60,00	60,00	-6,67	PR, SC, RS
NIAGARA	ROSADA	cx 08kg	Estável	52,00	54,00	54,00	54,00		PR, RS
THOMPSON	NACIONAL	cx 08kg	Firme	130,00	130,00	130,00	100,00	30,00	PR
Demais Frutas									
GOIABA									
VERMELHA		cx 20kg	Fraco	90,00	94,00	94,00	96,00	-2,08	PR
Hortaliças Frutos									
ABOBORA									
HOKAIDO/KABOTIA		sc 20kg	Estável	44,00	50,00	50,00	50,00		PR, SC

006284



Centrais de Abastecimentos do Parana S.A.
Mercado do Produtor: CEASA - CASCAVEL
Coleta de Preços Diário



Data da Coleta: 13/03/2026

sexta-feira, 13 de March de 2026

Página: 3 de 5

Produto	Tipo	Unidade Embalagem	Situação Mercado	Min	M_C Do Dia	Max	M_C/Dia Anterior	Var %	Procedência
MENINA/PAULISTA									
		sc 20kg	Fraco	86,00	90,00	90,00	94,00	-4,26	PR, SC
MORANGA		sc 20kg	Estável	40,00	40,00	42,00	40,00		PR, SC
SECA/PESCOÇO		01kg	Estável	2,30	2,50	2,50	2,50		PR, SC
ABOBRINHA									
VERDE	EXTRA AA	cx 20 kg	Estável	80,00	80,00	84,00	80,00		PR, SC
BERINJELA									
EXTRA AA	EXTRA AA	cx 12kg	Estável	54,00	60,00	60,00	60,00		PR, SC
CHUCHU									
EXTRA AA	EXTRA AA	cx 20 kg	Estável	64,00	70,00	70,00	70,00		PR
JILÓ									
PRIMEIRA	PRIMEIRA	cx 16 kg	Fraco	150,00	160,00	160,00	176,00	-9,09	PR
MILHO									
VERDE	BANDEJA C/4UN	bj 1000g - 1kg	Firme	8,00	8,50	8,50	8,40	1,19	PR
PEPINO									
AODAI/SALADA	EXTRA AA	cx 20 kg	Fraco	110,00	110,00	120,00	120,00	-8,33	PR, SC
JAPONÊS	EXTRA AA	cx 20 kg	Estável	130,00	138,00	138,00	138,00		PR, SC
PIMENTA									
CAMBUCI		cx 12kg	Fraco	174,00	180,00	180,00	192,00	-6,25	PR
PIMENTAO									
AMARELO	EXTRA AA	cx 12kg	Estável	132,00	144,00	144,00	144,00		PR
VERDE	EXTRA AA	cx 12kg	Firme	60,00	66,00	66,00	60,00	10,00	PR, SC
VERMELHO	EXTRA AA	cx 12kg	Estável	132,00	144,00	144,00	144,00		PR
QUIABO									
PRIMEIRA	PRIMEIRA	cx 15kg	Firme	150,00	156,00	156,00	150,00	4,00	PR, SC
TOMATE									
PRETA	EXTRA AA	cx 03 kg	Estável	30,00	33,00	33,00	33,00		PR
LONGA VIDA	EXTRA A	cx 20 kg	Estável	96,00	100,00	100,00	100,00		PR, SC
LONGA VIDA	EXTRA AA	cx 20 kg	Estável	146,00	150,00	150,00	150,00		PR, SC
SALADETE	EXTRA A	cx 20 kg	Fraco	100,00	100,00	170,00	170,00	-41,18	PR, SC
SALADETE	EXTRA AA	cx 20 kg	Firme	160,00	166,00	166,00	160,00	3,75	PR, SC
VAGEM									
MACARRAO	EXTRA AA	cx 15kg	Estável	210,00	225,00	225,00	225,00		PR, SC
Hortaliças Tuberosas									
ALHO IMPORTADO									
BRANCO	TP 3 a 4	cx 10kg	Estável	240,00	250,00	250,00	250,00		ARG
ALHO NACIONAL									
ROXO	TP 3 a 4	cx 10kg	Estável	180,00	190,00	190,00	190,00		PR
ROXO	TP 6 a 7	cx 10kg	Estável	200,00	220,00	220,00	220,00		PR
BATATA									
COMUM	ESPECIAL	sc 25kg	Fraco	85,00	90,00	90,00	95,00	-5,26	PR

006285



Centrais de Abastecimentos do Paraná S.A.
Mercado do Produtor: CEASA - CASCAVEL
Coleta de Preços Diário



Data da Coleta: 13/03/2026

sexta-feira, 13 de March de 2026

Página: 4 de 5

Produto	Tipo	Unidade Embalagem	Situação Mercado	Min	M_C Do Dia	Max	M_C/Dia Anterior	Var %	Procedência
COMUM	PRIMEIRINHA	sc 25kg	Fraco	45,00	50,00	50,00	55,00	-9,09	PR
BATATA DOCE									
BRANCA	EXTRA	cx 20 kg	Fraco	116,00	120,00	120,00	126,00	-4,76	PR
ROXA	EXTRA	cx 20 kg	Firme	90,00	92,00	92,00	90,00	2,22	PR, SP
BETERRABA									
EXTRA AA	EXTRA AA	cx 20 kg	Fraco	116,00	120,00	120,00	124,00	-3,23	PR, SP
CARA	Extra A	cx 20 kg	Fraco	190,00	200,00	200,00	220,00	-9,09	PR
CEBOLA									
PERA	NACIONAL	sc 20kg	Firme	76,00	80,00	80,00	66,00	21,21	PR, SC
ROXA		sc 20kg	Fraco	76,00	80,00	80,00	90,00	-11,11	PR, SC
CENOURA									
COMUM	EXTRA AA	cx 20 kg	Estável	76,00	80,00	80,00	80,00		PR, SC
GENGIBRE									
PRIMEIRA	PRIMEIRA	cx 16 kg	Fraco	216,00	224,00	224,00	240,00	-6,67	PR
INHAME-TAIÁ									
PRIMEIRA	PRIMEIRA	cx 20 kg	Fraco	200,00	220,00	220,00	240,00	-8,33	PR
MANDIOQUINHA/BATATA SALSA									
PRIMEIRA	PRIMEIRA	cx 20 kg	Estável	200,00	220,00	220,00	220,00		PR
RABANETE	MACO	mç 1,5kg	Estável	4,00	4,00	4,00	4,00		PR
Hortaliças Herbaceas									
AGRIÃO	MAÇO	mç 400g	Estável	4,00	4,00	4,00	4,00		PR
ALFACE									
CRESPA	MEDIO	cx 06kg	Estável	70,00	72,00	72,00	72,00		PR
ALMEIRÃO									
C.ESPADA	MAÇO	mç 300g	Estável	4,00	4,00	4,00	4,00		PR
CHEIRO VERDE		mç 400g	Estável	4,00	4,00	4,00	4,00		PR
COUVE BROCOLO									
AMERICANA	DUZIA	dz 06kg	Estável	84,00	102,00	102,00	102,00		PR, RS
RAMA	MAÇO	mç 500g	Firme	9,00	9,60	9,60	7,00	37,14	PR
COUVE CHINESA									
		un 1,5kg	Firme	7,00	7,00	7,50	6,50	7,69	PR
COUVE FLOR									
MEDIA	MEDIA	dz 20kg	Estável	120,00	120,00	132,00	120,00		PR, RS
COUVE MANTEIGA	MAÇO	mç 400g	Estável	4,00	4,00	4,00	4,00		PR
ESCAROLA/CHICORIA		cx 07kg	Estável	72,00	72,00	72,00	72,00		PR
REPOLHO									
ROXO	GRANDE/MEDIO	eg 25kg	Estável	130,00	138,00	138,00	138,00		PR, SC
VERDE	GRANDE	eg 25kg	Estável	80,00	88,00	88,00	88,00		PR, SC
VERDE	MEDIO	eg 25kg	Estável	50,00	55,00	55,00	55,00		PR, SC
RUCULA		mç 300g	Estável	4,00	4,00	4,00	4,00		PR

006286



Centrais de Abastecimentos do Paraná S.A.
Mercado do Produtor: CEASA - CASCAVEL
Coleta de Preços Diário



Data da Coleta: 13/03/2026

sexta-feira, 13 de March de 2026

Página: 5 de 5

Produto	Tipo	Unidade Embalagem	Situação Mercado	Mín	M_C Do Dia	Max	M_C/Dia Anterior	Var %	Procedência
SALSINHA		mç 400g	Estável	4,00	4,00	4,00	4,00		PR

Granjeiros

ovo

BRANCO	GRANDE	cx c/30dz - 25kg	Estável	285,00	285,00	285,00	285,00		PR
VERMELHO	MEDIO	cx c/30dz - 25kg	Estável	279,00	279,00	279,00	279,00		PR

Grãos e Cereais

AMENDOIM

COM CASCA		sc 25kg	Firme	250,00	285,00	285,00	250,00	14,00	PR
SEM CASCA		sc 25kg	Firme	285,00	285,00	290,00	250,00	14,00	PR

PRODUTOS AUSENTES

Fonte

Fonte:	Centrais de Abastecimento do Paraná S.A. - DITEC		
Pesquisa e Editoração:	Divisão Técnica Econômica - DITEC / CEASA - PR		
Endereço:	BR 116, Km 111 nº 22.881 - Tatuquara - Curitiba - Paraná		
CEP:	87.690-901	Fone:	(41) 3348-6690 Ramal 202
Domínio:	www.ceasa.pr.gov.br		

Legendas

MIN:	É o menor preço encontrado para o produto, correspondente com as suas especificações
MAX:	É o maior preço encontrado para o produto, correspondente com as suas especificações
Situação do Mercado:	É determinado comprando-se o preço mais comum do dia, com o preço mais comum do dia anterior de funcionamento do mercado

Situação do Mercado

Mercado Firme:	Quando o preço mais comum do dia é superior ao do dia anterior.
Mercado Fraco:	Quando o preço mais comum do dia é inferior ao do dia anterior.
Mercado Estável:	Quando o preço mais comum do dia é igual ao do dia anterior.
Ausente:	Produto indisponível no mercado.

006287



**PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 12/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chamada Pública nº 12/2025, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

A Prefeitura Municipal de Realeza, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Barão do Rio Branco, Bairro Centro Cívico, Cidade de Realeza, Estado do Paraná, n. 3507, inscrita no CNPJ sob n. 76.205.673/0001-40, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Paulo Cezar Casaril, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de 12 meses. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia 05 de Agosto de 2025, à partir das 8:30 horas, na atual sede da Prefeitura Municipal, locada na Casa da Cultura, Rua Sargento Ramiro da Silva S/N.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	79678	ALFACE CONVENCIONAL AMERICANA OU CRESPA FRESCA, DE 1ª QUALIDADE, COM características organolépticas mantidas. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões	1.000,00	KG	8,21	8.210,00



PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

		que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico. PRODUTO CONVENCIONAL.				
2	79679	ALFACE EM TRANSIÇÃO AMERICANA OU CRESPA FRESCA, DE 1ª QUALIDADE, com características organolépticas mantidas. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico. PRODUTO CONVENCIONAL.	1.000,00	KG	8,85	8.850,00
3	79680	ALFACE ORGÂNICA - AMERICANA OU CRESPA FRESCA, DE 1ª QUALIDADE, COM características organolépticas mantidas. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico. PRODUTO CONVENCIONAL.	2.000,00	KG	10,29	20.580,00
4	79681	BANANA CATURRA - FRESCA, DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA ÍNTEGRA, COM características organolépticas mantidas. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico. PRODUTO CONVENCIONAL.	7.000,00	KG	4,70	32.900,00
5	79682	BANANA MAÇÃ/PRATA. FRESCA, DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA ÍNTEGRA, COM características organolépticas mantidas. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos.	3.000,00	KG	6,99	20.970,00

006289



PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

		Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico. PRODUTO CONVENCIONAL.				
6	79683	BATATA DOCE. FRESCA, DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA ÍNTEGRA E COM características organolépticas mantidas. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico. PRODUTO CONVENCIONAL.	2.500,00	KG	4,56	11.400,00
7	79684	BERGAMOTA/MEXERICA/TANGERINA /PONKAN. FRESCA, DE 1ª QUALIDADE, COM características organolépticas mantidas. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico. PRODUTO CONVENCIONAL.	3.000,00	KG	7,25	21.750,00
8	79685	BRÓCOLIS DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLHEITA RECENTE, FRESCO, EM ESTÁGIO de amadurecimento adequado para consumo. Coloração totalmente verde. Sem sujeiras, parasitas, larvas e defeitos que possam alterar Sua aparência. Isento de enfermidades e danos físicos oriundos do manuseio e transporte. PRODUTO CONVENCIONAL.	500,00	KG	11,04	5.520,00
9	79686	CHEIRO VERDE 500G. FRESCO, DE 1ª QUALIDADE E COM CARACTERÍSTICAS organolépticas mantidas. Isento de sinais de apodrecimento, amarelamento, sujidades e materiais terrosos. Maço misto (salsinha e cebolinha) com peso de 500g. PRODUTO CONVENCIONAL.	500,00	MÇ	8,96	4.480,00
10	79687	CHEIRO VERDE 500G. FRESCO, DE 1ª QUALIDADE E COM CARACTERÍSTICAS organolépticas	200,00	MÇ	10,49	2.098,00



PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

		mantidas. Isento de sinais de apodrecimento, amarelamento, sujidades e materiais terrosos. Maço misto (salsinha e cebolinha) com peso de 500g. PRODUTO EM TRANSIÇÃO.				
11	79688	CHEIRO VERDE 500G. FRESCO, DE 1ª QUALIDADE E COM CARACTERÍSTICAS organolépticas mantidas. Isento de sinais de apodrecimento, amarelamento, sujidades e materiais terrosos. Maço misto (salsinha e cebolinha) com peso de 500g. PRODUTO ORGÂNICO.	300,00	MÇ	12,38	3.714,00
12	79689	CHUCHU - FRESCO, DE 1ª QUALIDADE E COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS mantidas. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico. PRODUTO CONVENCIONAL.	1.000,00	KG	4,32	4.320,00
13	79690	COUVE FLOR DE PRIMEIRA, DE COR CREME, ISENTA DE FOLHAS E COM TALO máximo de 3 cm. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. PRODUTO CONVENCIONAL.	500,00	KG	9,70	4.850,00
14	79691	IOGURTE TIPO A COM POLPA DE FRUTAS - IOGURTE PRODUZIDO COM LEITE TIPO A, sem adição de soro. Embalagem garrafa plástica contendo 850 gramas. Ingredientes: Leite integral pasteurizado tipo A, preparado de morango ou coco (com polpa de morango ou coco), conservante sorbato de potássio e fermento lácteo. Com registro de legislação vigente e identificação de procedência, data de validade e número do lote, bem como informação nutricional. AMOSTRA.	3.000,00	UNID	14,94	44.820,00
15	79692	LARANJA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÂS. NO PONTO DE MATURAÇÃO adequado para o consumo. intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. não deverão estar danificados por lesões que afetem sua	2.000,00	KG	5,64	11.280,00

006291



PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

		aparência e utilização. isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico. PRODUTO CONVENCIONAL.				
16	79693	LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO TIPO A, HOMOGENEIZADO, COM TEOR DE GORDURA mínimo de 3%, validade mínima de 10 dias a partir da data de entrega, embalado em pacote de polietileno leitoso, armazenado a temperatura de 0°C á 7°C, contendo 1 litro; e suas condições deverão estar de acordo com a IN62/2011 e suas posteriores alterações, atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. PRODUTO CONVENCIONAL.	10.000,00	L	6,93	69.300,00
17	79694	LIMÃO ROSA OU TAITI - DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃS. NO PONTO E adequado para o consumo. intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico. PRODUTO CONVENCIONAL.	1.000,00	KG	4,25	4.250,00
18	79695	MANDIOCA - DESCASCADA, CONGELADA E EMBALADA DEVIDAMENTE. DE PRIMEIRA qualidade, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típico da variedade, com uniformidade de tamanho e cor, ausência de rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças. As raízes devem ser próprias para o consumo humano e oriundos de vegetais saudáveis, com colheita recente, isentos de umidade externa anormal, odor e aspectos estranhos. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas. Rotulagem adequada conforme a Resolução SESA 748/2014. PRODUTO CONVENCIONAL.	2.000,00	KG	8,11	16.220,00
19	79696	MILHO VERDE EM ESPIGA - DESCRIÇÃO: MILHO VERDE EM ESPIGA, IN NATURA, MILHO VERDE EM ESPIGA - Descrição: Milho verde em espiga, in natura, de primeira qualidade, proveniente de lavouras selecionadas,	6.000,00	UNID	6,48	38.880,00

006292



PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

		livre de pragas, doenças e resíduos de defensivos agrícolas em níveis acima do permitido pela legislação vigente. O produto deve apresentar aspecto fresco, grãos uniformes, bem desenvolvidos, com coloração característica, sem sinais de deterioração e no ponto adequado para o consumo/cozimento. Especificações Técnicas: Tipo: Milho verde em espiga, sem palha. Tamanho: Espigas inteiras, com comprimento mínimo de 15 cm. Qualidade: Livre de fungos, mofo, brocas ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua qualidade e segurança alimentar. Unidade: Em nível adequado para garantir o frescor do produto. Conservação: Produto deve ser armazenado e transportado em local fresco e arejado, livre de contaminações. Requisitos Adicionais: O transporte deve ser realizado em veículos limpos e adequados para produtos perecíveis, garantindo a integridade do milho até o destino. O milho deve ser entregue em unidades solicitadas.				
20	79697	MORANGO CONGELADO PARA SUCO, LIMPO EM PERFEITO ESTADO, EM EMBALAGEM LIMPA E integra identificada com nome do produtor e data de validade, congelado inteiro. Produto de primeira qualidade, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típico da variedade, com uniformidade de tamanho e cor, ausência de rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças. Rotulagem adequada conforme a Resolução SESA 748/2014. PRODUTO CONVENCIONAL.	400,00	KG	34,49	13.796,00
21	79698	MORANGO IN NATURA, LIMPO EM PERFEITO ESTADO, EM EMBALAGEM LIMPA E integra identificada com nome do produtor e data de validade. Produto de primeira qualidade, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típico da variedade, com uniformidade de tamanho e cor, ausência de rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças. Rotulagem adequada conforme a Resolução SESA 748/2014. PRODUTO CONVENCIONAL.	500,00	KG	36,30	18.150,00
22	79699	PÃO CASEIRO INTEGRAL 900G. FABRICADO COM MATÉRIAS-PRIMAS DE PRIMEIRA qualidade, com farinha integral, podendo ser acrescentando grãos e sementes integrais, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Com características sensoriais presentes (sem	1.000,00	UNID	16,80	16.800,00

6

006293



PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALIZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

		sinais de queimaduras, leve, homogêneo, não aderente aos dedos ao ser comprimido e não apresentar grumos duros e pontos negros), com textura própria e macia, com aroma próprio. Isento de sujidades, insetos e bolor. Embalados em plástico transparente, íntegro, descartável, atóxico, corretamente fechado. Rotulado conforme legislação vigente. Dentro do prazo de validade com no mínimo 7 dias. PRODUTO CONVENCIONAL.				
23	79700	PÃO CASEIRO/ARTESANAL 900G - FABRICADO COM MATÉRIAS-PRIMAS DE PRIMEIRA qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Com características sensoriais presentes (sem sinais de queimaduras, leve, homogêneo, não aderente aos dedos ao ser comprimido e não apresentar grumos duros e pontos negros), com textura própria e macia, com aroma próprio. Isento de sujidades, insetos e bolor. Embalados em plástico transparente, íntegro, descartável, atóxico, corretamente fechado. Rotulado conforme legislação vigente. Dentro do prazo de validade com no mínimo 7 dias. PRODUTO CONVENCIONAL.	3.000,00	UNID	16,10	48.300,00
24	79701	PEPINO - FRESCO, DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA ÍNTEGRA E COM características organolépticas mantidas. no ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico. PRODUTO CONVENCIONAL.	800,00	KG	5,33	4.264,00
25	79702	POLPA DE FRUTAS 1KG - DESCRIÇÃO: POLPA DE FRUTA CONGELADA, 100% natural, sem adição de açúcares, conservantes ou corantes artificiais. Produto obtido a partir da seleção, higienização e processamento de frutas frescas e maduras, garantindo sua qualidade nutricional e sensorial. Especificações Técnicas: Peso líquido: 1kg. Embalagem: Plástica atóxica, resistente e hermeticamente fechada, garantindo a integridade do produto e protegendo contra contaminação. A embalagem deve conter identificação clara do produto, incluindo nome da fruta, lote, validade e informações nutricionais. Validade:	1.000,00	KG	31,37	31.370,00

7



PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

		Mínimo de 03 meses a partir da data de entrega. Conservação: Produto congelado, devendo ser armazenado a temperatura de -18°C ou inferior. Registro nos órgãos competentes: O produto deve estar devidamente registrado junto aos órgãos de fiscalização sanitária, como MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento) e Anvisa. Frutas permitidas: Abacaxi, manga, maracujá, uva, pêssego, laranja e mamão com laranja. Requisitos Adicionais: O fornecedor deve apresentar laudo técnico comprovando a qualidade e a conformidade da polpa de frutas com as normas da Anvisa e do MAPA. O transporte deve ser realizado em veículos refrigerados, garantindo a manutenção da cadeia de frio. O produto não pode apresentar sinais de descongelamento ou alterações na cor, textura e odor. A entrega deve ser realizada em local e horário previamente combinados, conforme cronograma da secretaria responsável.				
26	79703	REPOLHO ROXOVERDE - DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÂS. NO PONTO DE MATURAÇÃO adequado para o consumo e com tamanho médio. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico. PRODUTO CONVENCIONAL.	1.000,00	KG	4,84	4.840,00
27	79704	SUCO UVA INTEGRAL - SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, pronto para consumo, que atenda através da ficha técnica os limites permitidos quanto a densidade, açúcar redutor total, brix, acidez total, relação brix/acidez, sólidos em suspensão, acidez volátil. Embalagem de 1,5 litro. Validade de 6 meses a partir da data de entrega do produto. PRODUTO CONVENCIONAL.	3.000,00	UNID	23,33	69.990,00
28	79705	TOMATE - FRESCO, DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA ÍNTEGRA E COM características organolépticas mantidas. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização.	1.000,00	KG	6,85	6.850,00

8



PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

		Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico. PRODUTO CONVENCIONAL.				
TOTAL						548.752,00

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 026/2013).

006296



**PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes de Recursos Livres e Recursos do PNAE.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

**3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL
(não organizado em grupo).**

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL.

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60

10



PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.



**PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo VII** (modelo da Resolução).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata no dia 21 de Julho de 2025, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 10 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 15 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
 - b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária,



PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na **atual sede da Prefeitura Municipal, locada na Casa da Cultura, Rua Sargento Ramiro da Silva S/N, até o dia 12 de Agosto de 2025, até as 17:00 horas**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em até 3 dias após o prazo da apresentação das amostras.

Nº	Produto
14	IOGURTE TIPO A COM POLPA DE FRUTAS - IOGURTE PRODUZIDO COM LEITE TIPO A, sem adição de soro. Embalagem garrafa plástica contendo 850 gramas. Ingredientes: Leite integral pasteurizado tipo A, preparado de morango ou coco (com polpa de morango ou coco), conservante sorbato de potássio e fermento lácteo. Com registro de legislação vigente e identificação de procedência, data de validade e número do lote, bem como informação nutricional. AMOSTRA.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma de entregas que será elaborado pela nutricionista do município e enviado as participantes através do e-mail indicado nos seus projetos de venda.

8. PAGAMENTO

a) O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e mediante verificação da regularidade fiscal, observadas as disposições do Termo de Referência.

a.1) Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

obrigações contratuais.

b.1) Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da sua conta corrente, que deverá ser na instituição financeira Contratada pelo Município.

c) O prazo estabelecido no item "a" ficará suspenso na hipótese prevista no item 12, "d.1" das Condições Gerais do Pregão.

c.1) Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

d) As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Realeza, CNPJ 76.205.673/0001-40 Endereço Rua Barão do Rio Branco, 3507, Centro Cívico, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

e) Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: site oficial da Prefeitura Municipal de Realeza, bem como solicitação via e-mail, licitacao2@realeza.pr.gov.br. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.1 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEEx;

II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

006302



PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

Realeza, 10 de Julho de 2025.

DÁLCIO KORB

SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PAULO CEZAR CASARIL

PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO VII

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 12/2025			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006	14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16. CPF	17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	



**PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1.Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1.Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2.Total	
1					
2					
3					
4					
5					

Obs.: * Preço publicado no Edital nº 12/2025.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
---------------	---	--------------



**PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO VII (continuação)

MODELO DE PROJETO

DE VENDA

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 12/2025					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					



PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

6					
---	--	--	--	--	--

006307



**PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
4. Endereço	5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7.CPF	

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital nº 12/2025				Total do projeto	

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6				Total do projeto:	
7					
8					



PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			

608000



**PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO VII (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA (continuação)

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 12/2025		
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente		2. CPF
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente

006310



**PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

Obs.: Preço publicado no Edital nº 12/2025 (o mesmo que consta na chamada pública).

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO VIII

Modelo de Contrato de Aquisição da Agricultura

Familiar para o PNAE CONTRATO N.º XX/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A Prefeitura Municipal de Realeza, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Barão do Rio Branco, Bairro Centro Cívico, Cidade de Realeza, Estado do Paraná, n. 3507, locada na Casa da Cultura, Rua Sargento Ramiro da Silva S/N, inscrita no CNPJ sob n. 76.205.673/0001-40, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Paulo Cezar Casaril, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 12/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2025, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 12/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

000312



PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$

_____ (_____).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Energia	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

_____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

006314



PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:



**PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
 - b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
 - c. fiscalizar a execução do contrato;
 - d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º XX/2025, pela Resolução CD/FNDE nº 026/2023, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;



PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____ de ____ de _____.



**PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____, de _____ de _____.
(município)

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PAULO CEZAR CASARIL
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

TAINARA SETTI
10846144999

DIANA BAMBERG
07699097955

006318

Assinaturas

Página: 1

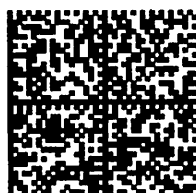


Documento: 3894/2025 - Edital Primeira Alteração.pdf

Data: 10/07/2025 14:51:50

Assinatura avançada realizada por: DÁLCIO KORB em 10/07/2025 14:59:55.

Assinatura avançada realizada por: PAULO CEZAR CASARIL em 10/07/2025 21:38:54.



Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://realezaprrscp.equipiano.com.br:8080/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/49> com

o código 04666990-061b-4239-82c8-5eb40f40cd9a

006319



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EXTRATO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026
PROCESSO Nº 70/2026 – 1Doc nº 2.167/2026

1 – OBJETO:

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com o Chamamento Público nº 05/2025.

1.1 - ORIGEM: Secretaria Municipal de Educação

1.2 - RESPONSÁVEL: Rosa de Fátima F. Vandresen

1.3 - PERÍODO/VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

2 - FORNECEDORES:

Lote: 1 - SISCLAF - COOP CENTRAL DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR C/ INT. SOLIDÁRIA / CNPJ:
05.645.364/0001-42 - Rua Gaspar Silveira Martins nº 93, CEP: 85602-060, Bairro Cristo Rei – Francisco Beltrão/PR

Item nº	Código sistema	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	84797	IOGURTE sabor morango, acondicionado em saco plástico de polietileno - sache, resfriado entre 1 e 6º C, contendo 1 litro, produzido de acordo com a legislação vigente, atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	12.000	L	7,98	95.760,00
2	84799	LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO, homogeneizado, com teor de gordura mínimo de 3%, validade mínima de 5 dias a partir da data de entrega, embalado em pacote de polietileno leitoso, armazenado a temperatura de até 7ºC, contendo 1 litro; e suas condições deverão estar de acordo com a IN62/2011 e suas posteriores alterações, atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	70.000	L	6,30	441.000,00
TOTAL						536.760,00

Lote: 2 - COOPASE - COOP. AGROINDUSTRIA SANTO EXPEDITO / CNPJ: 31.831.778/0001-76
Parque Industrial José Giacomini nº 283, CEP: 85515-000 – Bom Sucesso do Sul/PR

Item nº	Código sistema	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	84793	FARINHA DE MILHO - FUBÁ composição básica: milho amarelo, enriquecido com ferro e ácido fólico, fabricada a partir de matérias primas sã e limpa. produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos de animais e vegetais, odores estranhos, bolor e umidade. entrega em embalagem de polietileno atóxico, resistente, pacote de 1 kg, com prazo de validade superior a 150 dias no momento da entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	2.000	K	5,55	11.100,00
TOTAL						11.100,00

Lote: 3 - COPERVIN - COOP. REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO PARANÁ



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CNPJ: 11.555.858/0001-39 - Rodovia PR 483, KM 23 CEP: 85607-000, Francisco Beltrão/PR

Item nº	Código sistema	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	84798	LARANJA COMUM, peso médio 200g, devendo estar fresco, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, com estagio de maturação tal que suporte a manipulação, o transporte mantendo as condições adequadas para o consumo humano. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Apresentar rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014.	2.000	K	4,70	9.400,00
2	84813	MORANGO de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, embalagem transparente, atóxica, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014.	250	K	36,00	9.000,00
3	84834	SUCO DE UVA INTEGRAL, processado de acordo com as normas com registro no MAPA (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO), isenta de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, cor, cheiro e sabor próprio, em embalagem de 1,5 litro em vidro. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	10.000	UN	24,80	248.000,00
4	97759	MAÇÃ FUGI OU GALA, fresca, limpa, cada maçã deverá ter peso entre 100 e 120 gr, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes, sem rachaduras ou cortes na casca, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014.	1.500	KG	9,00	13.500,00
5	97760	MANGA, frescas e sãs, no ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos apodrecidos, livre de sujidades. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014.	750	KG	6,30	4.725,00
6	97762	MORANGO CONGELADO, embalado a vácuo, limpo em perfeito estado, sendo íntegros de tamanho médio. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas adequadas. O produto deverá apresentar validade máxima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade, acondicionadas em pacotes de 500 g. Reposição do produto: no caso de	100	PCT	25,00	2.500,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

		alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.				
7	97763	PÊSSEGO, frescos e são, no ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesão que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos apodrecidos, livre de sujidades. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014.	500	KG	10,45	5.225,00
8	97765	POLPA DE FRUTAS, congelada, nos sabores abacaxi, maracujá, mamão e laranja, manga, sem adição de conservantes e aditivos alimentares, não fermentada, não concentrada, processada de acordo com as normas do Ministério da Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas adequadas. O produto deverá apresentar validade máxima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade, acondicionadas em pacotes de 01 kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	2.000	KG	23,00	46.000,00
9	97767	UVA NIÁGARA, fresca, limpa, no ponto de maturação adequado para o consumo. Grãos íntegros e firmes de tamanho médio, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesão que afetem sua aparência e utilização. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014.	1.000	KG	10,80	10.800,00
10	97776	AMEIXA NACIONAL, fresca, limpa, cada ameixa deverá ter peso entre 70 e 90 gr, com polpa intacta, com coloração e tamanho uniformes, sem rachaduras ou cortes na casca, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014.	1.000	KG	11,00	11.000,00
TOTAL						360.150,00
Lote: 4 - COOPAFI - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE MARMELEIRO CNPJ: 06.065.256/0001-63 – Avenida Macali nº 440, CEP: 85614-068, Centro - Marmeleiro/PR						
Item nº	Código sistema	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	84793	FARINHA DE MILHO - FUBÁ composição básica: milho amarelo, enriquecido com ferro e ácido fólico, fabricada a partir de matérias primas sã e limpa. produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos de animais e vegetais, odores estranhos, bolor e umidade. entrega em embalagem de polietileno atóxico, resistente, pacote de 1 kg, com prazo de validade superior a 150 dias no momento da entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	2.000	K	5,55	11.100,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

2	84815	OVOS DE GALINHA, BRANCO OU VERMELHO, de granja, novo, grande, selecionados com cascas limpas isento de sujidades fungos e substâncias tóxicas, não deve apresentar rachaduras e/ou trincas na casca. Suas condições deverão estar de acordo com a normal do RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção do SIM, SIP ou SIF, não possuir as características PSE e DFD. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas adequadas. O produto deverá apresentar validade máxima de 15 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade, pesando no mínimo 55 g por unidade. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	2.000	DZ	10,85	21.700,00
---	-------	---	-------	----	-------	-----------

TOTAL

32.800,00

Lote: 5 - COOPERSANTA - COOP. DE PRODUTOS DE FRUTAS DE SANTA MARIA

CNPJ: 09.485.690/0001-90 – Rua Projetada D S/N, CEP: 87750-000, Distrito de Santa Maria - Alto Paraná-PR

Item nº	Código sistema	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	84833	SUCO DE LARANJA INTEGRAL, resfriado, 100% natural, sem adição de nenhum tipo de açúcares e conservantes. Com registro no MAPA (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO) e demais legislações vigentes. Embalagens plástica de 3 litros. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	4.000	UN	39,20	156.800,00
2	97757	FILÉ DE TILÁPIA, em embalagem de 1 kg, sem espinhas, em filé, sem couro/pele, congelado, com cor, cheiro e sabor próprio, com carne firme e elástica. Não possuir as características de PSE e DFD. Embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho, atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	1.500	KG	40,00	60.000,00

TOTAL

216.800,00

Lote: 6 - DARCI FRANCISCO DOS SANTOS – CPF: 575.066.129-68

Linha Sangão, CEP: 85750-000, Centro Novo – Planalto/PR

Item nº	Código sistema	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	93349	AÇÚCAR MASCADO COM CACAU EM PÓ 1KG. Padronizado para servir com leite. Embalagem de 1 kg, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, e atender as especificações técnicas. o produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de	1.480	K	27,00	39.960,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

		entrega na unidade requisitante. Apresentar licença sanitária atualizada. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas				
--	--	---	--	--	--	--

TOTAL

39.960,00

Lote: 7 - CELIO EUGENIO DA SILVA - CPF: 140.667.808-22

Linha São Miguel, CEP: 85606-899, Área Rural - Francisco Beltrão/PR

Item nº	Código sistema	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	84771	CARNE SUÍNA (PERNIL OU LOMBO) congelada, no máximo 10% gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	1.590	K	25,10	39.909,00

TOTAL

39.909,00

Lote: 8 - GERSON PAVELECINI BOHUM - CPF: 075.550.039-37

Secção São Miguel, CEP: 85606-899, Zona Rural - Francisco Beltrão/PR

Item nº	Código sistema	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	84771	CARNE SUÍNA (PERNIL OU LOMBO) congelada, no máximo 10% gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	1.590	K	25,10	39.909,00

TOTAL

39.909,00

Lote: 9 - LUIS FRANCISCO BANFE - CPF: 022.158.079-46

Linha São Miguel, CEP: 85606-899, Área Rural - Francisco Beltrão/PR

Item nº	Código sistema	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	84771	CARNE SUÍNA (PERNIL OU LOMBO) congelada, no máximo 10% gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	1.590	K	25,10	39.909,00

TOTAL

39.909,00

Lote: 10 - MOACIR MACCARI - CPF: 283.810.769-00

Linha São Miguel, CEP: 85606-899, Área Rural - Francisco Beltrão/PR

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor	Valor
------	--------	---------------	------------	---------	-------	-------



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

nº	sistema				Unitário R\$	Total R\$
1	84771	CARNE SUÍNA (PERNIL OU LOMBO) congelada, no máximo 10% gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	1.590	K	25,10	39.909,00
TOTAL						39.909,00

Lote: 11 - VALDEMAR ANDRETTA – CPF: 286.905.399-34

Linha São Miguel, CEP: 85606-899, Área Rural – Francisco Beltrão/PR

Item nº	Código sistema	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	84771	CARNE SUÍNA (PERNIL OU LOMBO) congelada, no máximo 10% gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	1.590	K	25,10	39.909,00
TOTAL						39.909,00

Lote: 12 - COOPAFI - COOP. DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRÃO

CNPJ: 04.310.332/0001-23 – Avenida General Osório S/N, CEP: 85604-240, Bairro Cango – Francisco Beltrão/PR

Item nº	Código sistema	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	84746	ABACATE de primeira, tamanho e coloração uniformes, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, embalagem transparente, atóxica, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014.	300	K	5,20	1.560,00
2	84747	ABOBORA CABOTIA/MORANGA de primeira qualidade com casca, com boa aparência e sem machucaduras, ou outros que alterem o produto, com grau de maturação completa, apresentar cor de polpa intensa, odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações, machucados. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014.	1.000	K	4,70	4.700,00
3	84748	ABOBRINHA de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucaduras, ou outros que alterem o produto, com grau de maturação completa, odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações, machucados. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014.	500	K	4,20	2.100,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

4	84749	AÇAFRÃO DA TERRA PÓ limpo, com aspecto, cheiro aromático e sabor próprio, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, embalado em embalagem de vidro de 100gr, com rotulagem e prazo de validade adequado as legislações vigentes. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	500	PT	12,00	6.000,00
5	84750	ALECRIM limpo, com aspecto, cheiro aromático e sabor próprio, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, embalado em embalagem transparente atóxica de 50gr, com rotulagem e prazo de validade adequado as legislações vigentes.	150	PCT	10,10	1.515,00
6	84751	ALFACE CRESPA ORGÂNICA com certificação, tipo extra, de primeira qualidade; sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014.	2.000	K	10,50	21.000,00
7	84752	ALFACE CRESPA tipo extra, de primeira qualidade; sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014.	5.000	K	9,50	47.500,00
8	84753	ALHO de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, embalagem transparente, atóxica, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014.	100	K	32,35	3.235,00
9	84754	BATATA DOCE de primeira qualidade sem defeitos, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade de tamanho e cor, ausência de rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças. Livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014.	2.000	K	4,70	9.400,00
10	84755	BATATA DOCE ORGÂNICA com certificação, de primeira qualidade sem defeitos, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade de tamanho e cor, ausência de rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças. Livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos.	4.000	K	5,90	23.600,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

		Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014.				
11	84756	BERGAMOTA, de primeira qualidade, ter atingido o grau ideal no tamanho aroma, cor e sabor, com estagio de maturação tal que suporte a manipulação, o transporte mantendo as condições adequadas para o consumo humano. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014.	3.000	K	5,00	15.000,00
12	84757	BETERRABA de primeira qualidade, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho que lhe permita suportar manipulação, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; com ausência de sujidades, parasitos e larva aderentes à superfície externa. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014.	500	K	5,30	2.650,00
13	84758	BETERRABA ORGÂNICA de primeira qualidade, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho que lhe permita suportar manipulação, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; com ausência de sujidades, parasitos e larva aderentes à superfície externa. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014.	500	K	6,30	3.150,00
14	84759	BISCOITO DE POLVILHO SALGADO contendo ovos, óleo, leite, sal, polvilho azedo. Deve ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação. Produzido dentro das normas da ANVISA, estando embalado e rotulado de acordo com a legislação vigente. Deve estar acondicionado em pacotes de 1kg. Apresentar licença sanitária atualizada. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	1.000	K	45,70	45.700,00
15	84760	BOLACHA DE POLVILHO DOCE contendo ovos, polvilho doce, margarina, leite, açúcar, farinha de trigo, sal amoníaco. Deve ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação. Produzida dentro das normas da ANVISA, estando embalada e rotulada de acordo com a legislação vigente. Deve estar acondicionado em pacotes de 1kg. Apresentar licença sanitária atualizada. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	2.500	K	38,50	96.250,00
16	84761	BOLACHA DE MILHO, composta por banha, açúcar, ovos, farinha de milho, farinha de trigo e fermento. Deve ser preparado com matérias-primas sãs, limpas,	1.500	K	37,00	55.500,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

		em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação. Com consistência adequada, fresca, embalada em bandejas e rotulada conforme a legislação vigente. Apresentar licença sanitária atualizada. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.				
17	84763	BRÓCOLIS, de primeira qualidade, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, folhas inteiras, de coloração uniforme e sem manchas, turgescerem, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas aderentes à superfície externa. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014.	300	K	9,90	2.970,00
18	84765	CAMOMILA limpa, com aspecto, cheiro aromático e sabor próprio, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, embalado em embalagem transparente atóxica de 50gr, com rotulagem e prazo de validade adequado as legislações vigentes. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	100	PCT	10,10	1.010,00
19	84766	CAPIM LIMÃO limpo, com aspecto, cheiro aromático e sabor próprio, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, embalado em embalagem transparente atóxica de 50gr, com rotulagem e prazo de validade adequado as legislações vigentes. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	1.000	PCT	10,10	10.100,00
20	84767	CAPIM LIMÃO ORGÂNICO limpo, com aspecto, cheiro aromático e sabor próprio, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, embalado em embalagem transparente atóxica de 50gr, com rotulagem e prazo de validade adequado as legislações vigentes. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	300	PCT	12,20	3.660,00
21	84773	CENOURA, sem folhas, primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos e terra aderido à superfície externa. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014.	1.000	K	5,30	5.300,00
22	84774	CENOURA ORGÂNICA, sem folhas, primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos e terra aderido à superfície externa. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014.	500	K	7,70	3.850,00
23	84775	CHUCHU sem defeitos, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade de tamanho e cor, ausência de rachaduras, perfurações e cortes provocados	2.000	K	4,30	8.600,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

		mecanicamente ou por insetos e doenças. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014.				
24	84776	CITRUS PONCKAN, peso médio 200g, devendo estar fresco, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, com estagio de maturação tal que suporte a manipulação, o transporte mantendo as condições adequadas para o consumo humano. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014.	10.000	K	5,50	55.000,00
25	84777	COUVE FLOR de primeira qualidade, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, de coloração uniforme e sem manchas, turgescer, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas aderentes à superfície externa. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014.	300	K	9,90	2.970,00
26	84778	COUVE FLOR ORGÂNICA de primeira qualidade, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, olhas inteiras, de coloração uniforme e sem manchas, turgescer, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas aderentes à superfície externa. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014.	200	K	11,32	2.264,00
27	84779	COUVE MANTEIGA EM FOLHA em embalagem transparente atóxica; sem defeito com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescer, intactas, firmes e bem desenvolvidas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014.	400	K	9,90	3.960,00
28	84780	COUVE MANTEIGA EM FOLHA ORGÂNICA em embalagem transparente atóxica; sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescer, intactas, firmes e bem desenvolvidas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem	100	K	11,32	1.132,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

		conforme a resolução SESA 748/2014.				
29	84781	CUCA CASEIRA, sem recheio, com pequena quantidade de farofa em embalagem plástica, transparente. Deve ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação. Estar acondicionado em pacotes de 1kg. Apresentar licença sanitária atualizada. Embalada e rotulada de acordo com a legislação vigente. Cada unidade com peso mínimo de 500 gr. Apresentar licença sanitária atualizada. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	3.000	K	24,30	72.900,00
30	84782	CUCA SEM LEITE composta por banha, ovos, açúcar, farinha de trigo e fermento, com consistência adequada, fresca produzida dentro das normas da ANVISA, embalada em pacotes e rotulada conforme a legislação vigente. Apresentar licença sanitária atualizada. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	150	K	29,50	4.425,00
31	84783	COLORAU EM PÓ FINO, homogêneo. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduo ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem transparente atóxica de 50gr. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	200	PCT	13,00	2.600,00
32	84785	DOCE DE FRUTAS, próprio para passar no pão, com sabor, odor, aparência características do produto, não apresentar bolor. Entrega em embalagem de 700 gramas, nos sabores, Pêra, mamão, abóbora, banana e uva. Com rotulagem e prazo de validade adequado as legislações vigentes. Apresentar licença sanitária atualizada. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	700	UN	28,50	19.950,00
33	84786	DOCE DE FRUTAS, SEM AÇÚCAR, sem adição de qualquer tipo de açúcares e aditivos químicos, próprio para passar no pão, com sabor, odor, aparência características do produto, não apresentar bolor. Entrega em embalagem de 700 gramas. Com rotulagem e prazo de validade adequado as legislações vigentes. Apresentar licença sanitária atualizada. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	600	UN	40,00	24.000,00
34	84787	ENDRO limpo, com aspecto, cheiro aromático e sabor próprio, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, embalado em embalagem transparente atóxica de 50gr, com rotulagem e prazo de validade adequado as legislações vigentes. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens	400	PCT	10,10	4.040,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

		danificadas.				
35	84788	ERVA CIDREIRA limpa, com aspecto, cheiro aromático e sabor próprio, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, embalado em embalagem transparente atóxica de 50gr, com rotulagem e prazo de validade adequado as legislações vigentes. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	700	PCT	10,10	7.070,00
36	84789	ERVA CIDREIRA ORGÂNICA limpa, com aspecto, cheiro aromático e sabor próprio, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, embalado em embalagem transparente atóxica de 50gr, com rotulagem e prazo de validade adequado as legislações vigentes. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	200	PCT	12,20	2.440,00
37	84790	ERVA DOCE limpa, com aspecto, cheiro aromático e sabor próprio, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, embalado em embalagem transparente atóxica de 50gr, com rotulagem e prazo de validade adequado as legislações vigentes. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	400	PCT	10,10	4.040,00
38	84792	ESPINAFRE, sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014	500	K	10,40	5.200,00
39	84794	FEIJAO PRETO, tipo 1, safra nova, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, constituído de 90 a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos. isento de matéria terrosa, parasitas, detritos de animais ou vegetais. Isento de pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, machucados, chuvados, mofados, carunchados e descoloridos ou de qualquer característica que prejudique sua aparência e qualidade. Em embalagem de 1 kg. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	1.000	K	10,00	10.000,00
40	84798	LARANJA COMUM, peso médio 200g, devendo estar fresco, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, com estagio de maturação tal que suporte a manipulação, o transporte mantendo as condições adequadas para o consumo humano. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem	2.000	K	4,70	9.400,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

		mecânica ou por insetos. Apresentar rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014.				
41	84802	MACARRÃO CASEIRO, contendo ovos e farinha, deve ser preparado com MACARRÃO CASEIRO, contendo ovos e farinha, deve ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação, com consistência adequada, fresca, embalagem em bandejas de 500g e rotulada conforme a legislação vigente. Apresentar licença sanitária atualizada. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	4.000	K	25,60	102.400,00
42	84804	MANDIOCA GRAÚDA ORGÂNICA, com certificação raiz limpa e sem cascas, de boa qualidade, sem defeitos, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade de tamanho e cor, ausência de rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças. As raízes devem ser próprias para o consumo humano e oriundos de vegetais sadios, com colheita recente, isentos de umidade externa anormal, odor e aspectos estranhos, deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	3.000	K	9,50	28.500,00
43	84805	MANDIOCA GRAÚDA, raiz limpa e sem cascas, de boa qualidade, sem defeitos, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade de tamanho e cor, ausência de rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças. As raízes devem ser próprias para o consumo humano e oriundos de vegetais sadios, com colheita recente, isentos de umidade externa anormal, odor e aspectos estranhos. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	3.000	K	7,70	23.100,00
44	84806	MANJERONA limpa, com aspecto, cheiro aromático e sabor próprio, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, embalado em embalagem transparente atóxica de 50gr, com rotulagem e prazo de validade adequado as legislações vigentes. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	300	PCT	10,10	3.030,00
45	84807	MANJERICÃO limpo, com aspecto, cheiro aromático e sabor próprio, livre de sujidades e materiais	150	PCT	10,10	1.515,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

		estranhos a sua espécie, embalado em embalagem transparente atóxica de 50gr, com rotulagem e prazo de validade adequado as legislações vigentes. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.				
46	84808	MANJERICÃO ORGÂNICO limpo, com aspecto, cheiro aromático e sabor próprio, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, embalado em embalagem transparente atóxica de 50gr, com rotulagem e prazo de validade adequado as legislações vigentes. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	50	PCT	12,20	610,00
47	84812	MILHO VERDE sem palha, limpo e embalado em pacotes de 5kg de primeira qualidade sem defeitos, com aspecto, aroma, sabor e cor dos grãos típicos da variedade. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014.	2.000	K	8,25	16.500,00
48	84813	MORANGO de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, embalagem transparente, atóxica, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014.	250,00	K	36,00	9.000,00
49	84814	ORÉGANO limpo, com aspecto, cheiro aromático e sabor próprio, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, embalado em embalagem transparente atóxica de 50gr, com rotulagem e prazo de validade adequado as legislações vigentes. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	200,00	PCT	10,10	2.020,00
50	84816	PALITINHO SALGADO contendo ovos, água, orégano, sal, fermento químico, farinha de trigo, deve ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação, com consistência adequada, fresca. Apresentar licença sanitária atualizada. Embalagem de 1kg, rotulada de acordo com a legislação vigente. Apresentar licença sanitária atualizada. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	300,00	K	35,00	10.500,00
51	84817	PÃO DE LEITE CASEIRO 500g, deve ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação, com consistência adequada, fresca. Apresentar licença sanitária atualizada. Embalagem plástica transparente de 500g, rotulada de acordo com a legislação vigente. Apresentar licença sanitária atualizada. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	2.500,00	K	24,00	60.000,00
52	84818	PÃO DE LEGUMES (CENOURA, ESPINAFRE) 500g	900,00	K	26,40	23.760,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

		com aspecto e sabor característico fresco e em consistência e crescimento adequados, deve ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação, com consistência adequada, fresca. Apresentar licença sanitária atualizada. Embalagem plástica transparente de 500g, rotulada de acordo com a legislação vigente. Apresentar licença sanitária atualizada. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.				
53	84819	PÃO DE MILHO contendo ovos, sal, gordura, água, farinha de milho, farinha de trigo, fermento químico, deve ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação, com consistência adequada, fresca. Apresentar licença sanitária atualizada. Embalagem plástica transparente de 500g, rotulada de acordo com a legislação vigente. Apresentar licença sanitária atualizada. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	1.400	K	26,00	36.400,00
54	84821	PEPINO SALADA, verde, firme, viçoso, textura e consistência de vegetal fresco, livre de deterioração, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho que lhe permita suportar manipulação, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; com ausência de sujidades, parasitos e larva aderentes à superfície externa. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014.	500	K	5,45	2.725,00
55	84824	POEJO limpo, com aspecto, cheiro aromático e sabor próprio, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, embalado em embalagem transparente atóxica de 50gr, com rotulagem e prazo de validade adequado as legislações vigentes. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	600	PCT	10,10	6.060,00
56	84825	POEJO ORGÂNICO limpo, com aspecto, cheiro aromático e sabor próprio, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, embalado em embalagem transparente atóxica de 50gr, com rotulagem e prazo de validade adequado as legislações vigentes. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	100	PCT	12,20	1.220,00
57	84826	REPOLHO VERDE, liso de primeira qualidade, compacto e firme apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, livre de qualquer sinal de deterioração. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Apresentar	5.000	K	4,50	22.500,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

		licença sanitária atualizada e rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014.				
58	84827	REPOLHO VERDE ORGÂNICO, com certificação liso de primeira qualidade, compacto e firme apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, livre de qualquer sinal de deterioração. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014.	1.500	K	5,50	8.250,00
59	84828	SALSINHA E CEBOLINHA VERDE (CHEIRO-VERDE) fresca, embalada em saco plástico, com cheiro e sabor próprios, firme e intacta, livre de fertilizantes e sujidades e sem nenhum tipo de sinal de deterioração. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014.	1.500	K	16,50	24.750,00
60	84829	SALSINHA E CEBOLINHA VERDE (CHEIRO-VERDE) ORGÂNICO, com certificação, fresca, embalada em saco plástico, com cheiro e sabor próprios, firme e intacta, livre de fertilizantes e sujidades e sem nenhum tipo de sinal de deterioração. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014.	400	K	19,00	7.600,00
61	84830	SÁLVIA limpa, com aspecto, cheiro aromático e sabor próprio, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, embalado em embalagem transparente atóxica de 50gr, com rotulagem e prazo de validade adequado as legislações vigentes. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	50	PCT	10,10	505,00
62	84831	SIDRÔ limpa, com aspecto, cheiro aromático e sabor próprio, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, embalado em embalagem transparente atóxica de 50gr, com rotulagem e prazo de validade adequado as legislações vigentes. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	1.000	PCT	10,10	10.100,00
63	91169	AÇAFRÃO DA TERRA PÓ ORGÂNICO limpo, com aspecto, cheiro aromático e sabor próprio, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, embalagem de vidro c/ 100gr, com rotulagem e prazo de validade adequado as legislações vigentes. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	100	PT	13,00	1.300,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

64	91176	PÃO DE LEITE CASEIRO 30g, deve ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação, com consistência adequada, fresca. Apresentar licença sanitária atualizada. Embalagem plástica transparente. Rotulada de acordo com a legislação vigente. Apresentar licença sanitária atualizada. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	1.500	K	30,50	45.750,00
65	91177	PÃO DE CENOURA 30G com aspecto e sabor característico, fresco e em consistência e crescimento adequados, deve ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação, com consistência adequada, fresca. Apresentar licença sanitária atualizada. Embalagem plástica transparente de 500g, rotulada de acordo com a legislação vigente. Apresentar licença sanitária atualizada. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	400	K	32,60	13.040,00
66	91179	STEVIA FOLHA limpa, com aspecto, cheiro aromático e sabor próprio, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, embalado em embalagem transparente atóxica de 50gr, com rotulagem e prazo de validade adequado as legislações vigentes. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	200	PCT	12,20	2.440,00
67	93350	LARANJA COMUM ORGÂNICA LARANJA COMUM ORGÂNICA, peso médio 200g, devendo estar fresco, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, com estagio de maturação tal que suporte a manipulação, o transporte mantendo as condições adequadas para o consumo humano. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Apresentar rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014	1.000	K	5,70	5.700,00
68	93353	PASTEL ASSADO 45G PASTEL ASSADO 45g, deve conter 20g de recheio de frango e 25g de massa. Ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação, com consistência adequada, fresca. Apresentar licença sanitária atualizada. Embalagem plástica transparente de 1 kg, rotulada de acordo com a legislação vigente. Apresentar licença sanitária atualizada. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas	3.000	UN	1,65	4.950,00
69	94808	CITRUS PONCKAN ORGÂNICA, peso médio 200g, deve estar fresco, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, com estágio de maturação tal que suporte a manipulação e o transporte, mantendo as condições adequadas para o	5.000	KG	6,02	30.100,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

		consumo humano. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014.				
70	97756	ACELGA de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucaduras, ou outros que alterem o produto, com grau de maturação completa, odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações, machucados. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014.	500	KG	8,50	4.250,00
71	97758	LEGUMES MINIMAMENTE PROCESSADOS (cenoura, couve flor, brócolis, abobrinha, cabotia, chuchu), 400g, deverá ser entregue resfriado em bandejas com no mínimo 4 tipos de legumes, de cores diferentes, limpo, com aspecto, cheiro aromático e sabor próprio, livre de sujidades e materiais estranhos, com rotulagem e prazo de validade adequado as legislações vigentes. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	300	KG	8,90	2.670,00
72	97759	MAÇÃ FUGI OU GALA, fresca, limpa, cada maçã deverá ter peso entre 100 e 120 gr, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes, sem rachaduras ou cortes na casca, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014.	1.500	KG	9,00	13.500,00
73	97760	MANGA, frescas e sãs, no ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos apodrecidos, livre de sujidades. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014.	750	KG	6,30	4.725,00
74	97762	MORANGO CONGELADO, embalado a vácuo, limpo em perfeito estado, sendo íntegros de tamanho médio. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas adequadas. O produto deverá apresentar validade máxima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade, acondicionadas em pacotes de 500 g. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	100	PCT	25,00	2.500,00
75	97763	PÊSSEGO, frescos e sãos, no ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesão que afetem sua aparência e utilização. Isento de	500	KG	10,45	5.225,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

		pontos apodrecidos, livre de sujidades. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014.				
76	97764	PINHÃO, in natura, íntegro, de coloração marrom uniforme, sem rachaduras, fungos, brotamento ou sinais de deterioração. Produto deve estar limpo, embalado em sacos plásticos resistentes e higienizados, com peso de 1kg cada garantindo condições adequadas de conservação, transporte e entrega. Apresentar licença sanitária atualizada. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	200	KG	12,00	2.400,00
77	97767	UVA NIÁGARA, fresca, limpa, no ponto de maturação adequado para o consumo. Grãos íntegros e firmes de tamanho médio, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesão que afetem sua aparência e utilização. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014.	1.000	KG	10,80	10.800,00
78	97775	ABÓBORA CABOTIA PICADA MINIMAMENTE PROCESSADA (picada, embalada e congelada) de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucaduras, ou outros que alterem o produto, com grau de maturação completa, apresentar cor de polpa?? intensa, odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações, machucados. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014.	500	KG	6,50	3.250,00
79	97777	BERGAMOTA ORGÂNICA de primeira qualidade, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, com estágio de maturação tal que suporte a manipulação, o transporte mantendo as condições adequadas para o consumo humano. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014.	3.000	KG	5,86	17.580,00
80	97778	BOLO DE, sem cobertura e sem recheio, com consistência macia, crescimento e tempo de forno adequado e uniforme, composto por ingredientes específicos para cada sabor, isentos de emulsificantes, estabilizantes e corantes. Deve ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação. Deve se apresentar sem indícios de fermentação e em perfeito estado de conservação, estarem ausente de sujidades, parasitos, larvas e qualquer outro organismo. Deve estar acondicionada em bandeja de isopor coberto com filme plástico. Validade mínima de 3 dias. Rotulada de acordo com a legislação vigente. Apresentar licença sanitária atualizada. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	1.000	KG	35,40	35.400,00
81	97779	BOLO DE FARINHA DE MILHO, sem cobertura e	500	KG	28,00	14.000,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

		sem recheio, com consistência macia, crescimento e tempo de forno adequado e uniforme, composto por ingredientes específicos para cada sabor, isentos de emulsificantes, estabilizantes e corantes. Deve ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação. Deve se apresentar sem indícios de fermentação e em perfeito estado de conservação, estarem ausente de sujidades, parasitos, larvas e qualquer outro organismo. Deve estar acondicionada em bandeja de isopor coberto com filme plástico. Validade mínima de 3 dias. Rotulada de acordo com a legislação vigente. Apresentar licença sanitária atualizada. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.				
TOTAL						1.226.366,00

Lote: 13 - EDISON NUNES ALMEIDA - CPF: 037.198.379-71

Linha Nova Concordia, CEP: 85606-899 – Francisco Beltrão/PR

Item nº	Código sistema	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	84769	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM) congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	1.482,00	K	26,99	39.999,18
TOTAL						39.999,18

Lote: 14 - ELAIR FRANCISCO PIZATTO – CPF: 955.981.039-15

Linha Água Vermelha, CEP: 85606-899 – Francisco Beltrão/PR

Item nº	Código sistema	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	84769	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM) congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	1.400	K	26,99	37.786,00
2	84770	CARNE BOVINA (MÚSCULO) congelada, no máximo 10% gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas	94	K	23,40	2.199,60



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

		do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.				
TOTAL						39.985,60

Lote: 15 - **JOSÉ LUÍS EDUARDO** - CPF: 087.918.689-55

Linha Rio Gavião, CEP: 85606-899, Francisco Beltrão/PR

Item nº	Código sistema	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	84768	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM E PALETA), cortada em cubos uniformes com dimensões de 03cm x 03cm x 03cm, congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	1.404	K	28,47	39.971,88
TOTAL						39.971,88

Lote: 16 - **LAUDEMIR ATILIO FRIZZO** - CPF: 476.475.409-63

Linha Santa Bárbara, CEP: 85606-899 - Francisco Beltrão/PR

Item nº	Código sistema	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	84768	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM E PALETA), cortada em cubos uniformes com dimensões de 03cm x 03cm x 03cm, congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	1.350	K	28,47	38.434,50
2	84770	CARNE BOVINA (MÚSCULO) congelada, no máximo 10% gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	66	K	23,40	1.544,40
TOTAL						39.978,90

Lote: 17 - **MARILDO ATILIO CAPRA** - CPF: 581.048.609-68

Linha Água Vermelha, CEP: 85606-899 - Francisco Beltrão/PR

Item nº	Código sistema	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
---------	----------------	---------------	------------	---------	--------------------	-----------------

006340



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

1	84769	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM) congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	1.482	K	26,99	39.999,18
TOTAL						39.999,18

Lote: 18 - NELSON BOHUM – CPF: 545.982.739-68

Secção São Miguel, CEP: 85601-000 – Francisco Beltrão/PR

Item n°	Código sistema	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	84771	CARNE SUÍNA (PERNIL OU LOMBO) congelada, no máximo 10% gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	1.590,00	K	25,10	39.909,00
TOTAL						39.909,00

Valor Total da **Dispensa de Licitação nº 10/2026**: R\$ 2.863.324,74 (dois milhões, oitocentos e sessenta e três mil, trezentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos)

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Enquadramento: Art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e art. 14, da Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 38/2009.

4 – JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO:

A presente contratação visa assegurar o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, garantindo uma alimentação adequada, saudável, equilibrada e compatível com as necessidades nutricionais dos alunos da rede municipal de ensino, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, inclusive no atendimento a estudantes com restrições alimentares, intolerâncias ou alergias.

A aquisição de produtos da Agricultura Familiar contribui, ainda, para o fortalecimento da economia local e regional, para a promoção do desenvolvimento sustentável, para a valorização dos agricultores familiares e para o incentivo à produção de alimentos diversificados e de qualidade, alinhando-se às políticas públicas federais voltadas à segurança alimentar e nutricional.

A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, considerando que os fornecedores foram previamente selecionados por meio de Chamamento Público específico, procedimento que contemplou a identificação da necessidade, a definição da solução, a estimativa de quantidades e preços, bem como a seleção dos proponentes aptos ao fornecimento, restando atendida a finalidade do planejamento da contratação, aplicando-se a Lei nº 14.133/2021 de forma subsidiária.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

1. DO OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, para o ano letivo de 2026, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), nos termos da Lei Federal nº 11.947, de 16 de julho de 2009, e da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e suas alterações posteriores.

2. DO OBJETO RESUMIDO

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar dos alunos da educação básica da rede pública municipal, com recursos oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FNDE.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTO

3.1. Retirada do Edital

Setor de Compras e Licitações – Prefeitura Municipal de Diamante do Sul/PR, das 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, pelo e-mail: licitacaodiamantedosul@gmail.com ou pelo endereço eletrônico: <https://diamantedosul.pr.gov.br/documentos/licitacao/>

3.2. Entrega dos Envelopes

Setor de Compras e Licitações – Prefeitura Municipal de Diamante do Sul/PR, Av. Getúlio Vargas, s/n, Centro, Diamante do Sul/PR.

3.3. Abertura dos Envelopes

A abertura dos envelopes, análise e julgamento das propostas serão realizados pela Comissão de Contratação, na sala do Setor de Licitações, com a primeira sessão pública **no dia 08 de junho de 2026**, às 09:00 horas.

3.4. Sessões Complementares

Caso necessário, poderá ser definida nova data e horário para continuidade da análise dos “Projetos de Venda”.

3.5. Identificação dos Envelopes

- **Envelope 01:** Documentos de Habilitação
- **Envelope 02:** Projeto de Venda



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

4. DO VALOR ESTIMADO

R\$ 98.274,97 (noventa e oito mil, duzentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos).

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 6000 – Secretaria de Educação e Cultura

Unidade Orçamentária: 6002 – Departamento de Educação

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 1201 – Educação é Prioridade

Ação: 2.15 – Manutenção Merenda Escolar – Ensino Fundamental

Despesa: 92 – 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

Ação: 2.17 – Manutenção Merenda Escolar – Recursos Federais

Despesa: 94 – 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de Recurso: 1042 – Transferências de Recursos do FNDE (PNAE)



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

O Município de Diamante do Sul/PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, s/n, Centro, Diamante do Sul/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.595.120/0001-59, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Darci Tirelli, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Federal nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE nº 26/2013, nº 06/2020 e nº 21/2021, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que realizará **Chamada Pública** para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o exercício de 2026.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados à alimentação escolar dos alunos da educação básica da rede pública municipal, com recursos oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FNDE.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 3º, inciso II, que as contratações sujeitas a normas previstas em legislação própria não se subordinam integralmente ao seu regime, aplicando-se, portanto, as normas específicas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

2.2. A Lei Federal nº 11.947/2009 estabelece, em seu art. 14, que, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no âmbito do PNAE, devem ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, priorizando-se os produtores locais e regionais.

2.3. A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar visa garantir alimentação escolar adequada, saudável e de qualidade aos alunos da rede pública municipal, além de promover o desenvolvimento econômico local, a valorização dos pequenos produtores e a sustentabilidade.

2.4. A Resolução CD/FNDE nº 06/2020, e suas alterações, estabelece que a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar no âmbito do PNAE deve ser realizada por meio de **Chamada Pública**, procedimento administrativo específico destinado à seleção de propostas de fornecimento, nos termos dos arts. 29 a 49 da referida norma.

2.5.

Nota-se, portanto, que a Lei nº 11.947/2009, bem como a Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e suas alterações posteriores, constituem legislações próprias que regulamentam a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, razão pela qual tais contratações não se submetem integralmente ao regime da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 3º, inciso II.

2.6.

Nesse sentido, destaca-se o entendimento consolidado pela Procuradoria Federal junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, por meio do



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

Parecer nº 00033/2023/CGCONSU/PFFNDE/PGF/AGU, de 20 de outubro de 2023, que esclarece que:

A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar no âmbito do PNAE constitui procedimento próprio, regulamentado pela Lei nº 11.947/2009 e pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, devendo ser realizada por meio de Chamada Pública, sendo distinta dos procedimentos licitatórios convencionais previstos na legislação geral de licitações.

Ainda conforme o referido parecer, a Chamada Pública configura procedimento administrativo específico, não se confundindo com as hipóteses de dispensa, inexigibilidade ou modalidades licitatórias previstas na Lei nº 14.133/2021, devendo observar os princípios constitucionais da Administração Pública, bem como os requisitos estabelecidos na legislação do PNAE, tais como:

- aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar;
- compatibilidade dos preços com o mercado local;
- observância das normas de controle de qualidade dos alimentos.

2.7.

Diante do exposto, justifica-se a realização da presente Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal, com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FNDE.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

3.1. Poderão participar da presente Chamada Pública os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, nas seguintes formas:

- fornecedores individuais, detentores de DAP Física ou inscrição no CAF;
- grupos informais de agricultores familiares;
- grupos formais, constituídos por cooperativas ou associações (DAP Jurídica ou CAF);
- unidades familiares de produção agrária e empreendimento familiares rurais devidamente registrados no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF.

3.2. A aquisição dos gêneros alimentícios, quando realizada junto a fornecedor individual, deverá observar a priorização da titularidade feminina, assegurando-se, sempre que possível, que no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor contratado seja destinado em nome de mulheres agricultoras familiares, em conformidade com as diretrizes de inclusão e equidade de gênero previstas nas políticas públicas do PNAE.

3.3. Nos termos da Portaria SAF/MAPA nº 242, de 08 de novembro de 2021, a inscrição no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF substitui a Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP como instrumento de identificação do agricultor familiar para fins de acesso às políticas públicas.

3.4. As DAPs emitidas anteriormente permanecerão válidas até o término de seu prazo de vigência, podendo ser utilizadas para fins de participação na presente Chamada Pública.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

3.5. Após o vencimento da DAP, o participante deverá apresentar inscrição regular no CAF, sob pena de não reconhecimento como agricultor familiar para fins de participação no presente procedimento.

3.6. A ausência de comprovação da condição de agricultor familiar, mediante apresentação de DAP válida ou CAF regular, implicará na inabilitação do participante na presente Chamada Pública.

4. DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação na presente Chamada Pública, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação, conforme sua forma de participação:

4.1. GRUPO INFORMAL

1. Cadastro de Pessoa Física – CPF de cada agricultor participante;
2. DAP Física válida de cada participante ou inscrição regular no CAF – Cadastro Nacional da Agricultura Familiar;
3. Projeto de Venda, devidamente assinado por todos os participantes;
4. Declaração de que os produtos são de produção própria dos agricultores relacionados;
5. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal de cada participante;
6. Para produtos de origem animal: comprovação de inspeção sanitária (SIM, SIE ou SIF);

4.2. GRUPO FORMAL (COOPERATIVAS/ASSOCIAÇÕES)

1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
2. DAP Jurídica válida ou inscrição no CAF;
3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e FGTS;
4. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;
5. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;
6. Estatuto social e ata de posse da atual diretoria;
7. Projeto de Venda assinado pelo representante legal;
8. Declaração de que os produtos são provenientes dos associados/cooperados;
9. Declaração de controle do limite individual de venda;
10. Para produtos de origem animal: comprovação de inspeção sanitária (SIM, SIE ou SIF);

4.3. FORNECEDOR INDIVIDUAL

1. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
2. DAP válida ou inscrição no CAF;
3. Projeto de Venda assinado;
4. Declaração de produção própria;
5. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;
6. Para produtos de origem animal: comprovação de inspeção sanitária (SIM, SIE ou SIF);

4.4. DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

4.4.1. Todos os documentos deverão estar válidos na data de apresentação dos envelopes e poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

4.4.2. A autenticação poderá ser realizada pelo Setor de Compras e Licitações, mediante apresentação do documento original.

4.4.3. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões.

4.4.4. A Administração poderá realizar diligências para verificação da autenticidade dos documentos apresentados.

4.4.5. Na ausência ou desconformidade de documentos, poderá ser concedido prazo para regularização, conforme critérios do edital.

4.5. FORMA DE APRESENTAÇÃO

Os documentos deverão ser entregues em envelope fechado, contendo na parte externa:

CHAMADA PÚBLICA Nº __/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº __/2026
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
NOME DO PARTICIPANTE (GRUPO FORMAL/INFORMAL OU FORNECEDOR INDIVIDUAL)

5. DAS CARACTERÍSTICAS DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

5.1. Especificação dos Gêneros Alimentícios

5.1.1. As especificações dos gêneros alimentícios a serem adquiridos constam no **Anexo II** deste edital.

5.2. Locais e Condições de Entrega

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues conforme cronograma e solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

5.2.2. As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, no horário das **08h30min às 15h00min**, em local previamente definido pela Secretaria Municipal de Educação.

5.3. Da Validade e Qualidade dos Produtos

Os gêneros alimentícios deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

- produtos perecíveis deverão ser entregues frescos;
- laticínios deverão apresentar validade mínima de **10 (dez) dias**;
- polpas congeladas deverão apresentar validade mínima de **03 (três) meses**;
- produtos não perecíveis deverão apresentar validade mínima de **30 (trinta) dias**;

5.4. Período de Fornecimento

5.4.1. O fornecimento ocorrerá a partir da assinatura do contrato até a entrega total dos produtos adquiridos ou pelo prazo máximo de **12 (doze) meses**.

5.5. Estimativa de Quantidades

5.5.1. As quantidades estimadas foram definidas com base nos cardápios elaborados pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, considerando o número de alunos atendidos e o calendário escolar.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

6. DO PROJETO DE VENDA – PROPOSTA

6.1.

As propostas deverão ser apresentadas por meio do **Projeto de Venda**, conforme modelo constante do **Anexo I** deste edital, devendo os participantes indicar os itens que pretendem fornecer e as respectivas quantidades, observada sua capacidade de produção.

6.2.

Para definição dos preços de referência, foram realizadas pesquisas em diversas fontes, tais como:

- contratações similares de outros órgãos públicos;
- Painel de Preços do Governo Federal;
- Portal de Compras Públicas;
- Licitanet;
- Bolsa Nacional de Compras (BNC);
- BLL Compras;
- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);
- Portal da Transparência – CGU (Notas Fiscais Eletrônicas);
- cooperativas da agricultura familiar da região.

6.3.

A apresentação da proposta implica na aceitação integral das condições estabelecidas neste edital, obrigando o fornecedor ao cumprimento dos preços, prazos e condições ofertados.

6.4.

As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura dos envelopes.

6.5. Forma de Apresentação da Proposta

As propostas deverão ser entregues em envelope fechado, contendo na parte externa:

CHAMADA PÚBLICA Nº __/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº __/2026
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA / PROJETO DE VENDA
NOME DO PARTICIPANTE (GRUPO FORMAL/INFORMAL OU FORNECEDOR INDIVIDUAL)

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. Serão habilitados e aptos à contratação todos os Projetos de Venda que atenderem às exigências estabelecidas neste edital, respeitadas as quantidades necessárias ao atendimento da alimentação escolar da rede pública municipal, conforme disposto no Anexo II.

7.2. A análise dos Projetos de Venda será realizada pelo Setor de Compras e Licitações, com apoio técnico do serviço de nutrição e da Secretaria Municipal de Educação, quando necessário.

7.3. Na seleção das propostas, será observada a seguinte ordem de prioridade, conforme art. 35 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020:



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

- I – fornecedores locais do Município;
- II – fornecedores da Região Geográfica Imediata;
- III – fornecedores da Região Geográfica Intermediária;
- IV – fornecedores do Estado;
- V – fornecedores do País.

7.3.1. Em caso de empate entre propostas, será observada a mesma ordem de prioridade acima estabelecida.

7.4. Os gêneros alimentícios deverão atender às exigências da legislação sanitária vigente, especialmente às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, bem como às exigências do serviço de vigilância sanitária municipal e às orientações da nutricionista responsável pela alimentação escolar.

8. DOS PROCEDIMENTOS DA CHAMADA PÚBLICA

8.1. Os envelopes nº 01 e nº 02, contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e o Projeto de Venda, deverão ser entregues no Setor de Compras e Licitações, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, até a data e horário estabelecidos para a apresentação.

8.2. Após o encerramento do prazo de entrega dos envelopes, terão início os trabalhos de análise da documentação e das propostas, em sessão pública, no local, data e horário definidos no preâmbulo.

8.3. Inicialmente, serão abertos os envelopes nº 01 (Documentação de Habilitação), sendo os documentos conferidos e rubricados pelos membros da Comissão de Contratação e pelos participantes presentes.

8.4. Será lavrada ata circunstanciada da sessão, na qual serão registradas todas as ocorrências, devendo ser assinada pelos membros da Comissão e pelos participantes presentes.

8.5. Após a análise da habilitação, e não havendo manifestação contrária dos participantes, poderá ser realizada, na mesma sessão, a abertura dos envelopes nº 02 (Projetos de Venda).

8.6. As impugnações e recursos deverão ser apresentados nos prazos e condições estabelecidos neste edital e na legislação aplicável.

8.7. Decorrido o prazo recursal, sem interposição de recursos, ou após o julgamento destes, o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação e posterior contratação.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação do resultado, a Administração convocará os fornecedores habilitados para, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, assinar o contrato, cuja minuta integra o Anexo III deste edital.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por unidade familiar/ano/entidade executora**, nos termos da legislação do PNAE.

9.2.1. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos firmados deverão respeitar o limite individual de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por unidade familiar/ano/entidade executora.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

9.2.2. Para a comercialização com grupos formais, o valor máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP Jurídica ou CAF, multiplicado pelo limite individual de comercialização, conforme a seguinte fórmula:

$$\text{VMC} = \text{NAF} \times \text{R\$ } 40.000,00$$

Onde:

- **VMC** = valor máximo a ser contratado;
- **NAF** = número de agricultores familiares participantes.

9.2.3. Os limites estabelecidos neste item aplicam-se igualmente aos participantes que apresentarem inscrição no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF, conforme Portaria SAF/MAPA nº 242/2021.

9.2.4. Compete às cooperativas e associações o controle do limite individual de venda de seus cooperados/associados, no caso de grupos formais.

9.2.5. Compete à Administração o controle do limite individual de venda nos casos de fornecedores individuais e grupos informais, bem como o controle do valor total contratado junto às cooperativas e associações.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Diamante do Sul/PR, em favor do fornecedor (grupo formal, grupo informal ou fornecedor individual), mediante apresentação de documento fiscal devidamente atestado pelo responsável pela conferência da entrega dos produtos.

10.2. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data de apresentação da nota fiscal, desde que atendidas todas as condições estabelecidas neste edital e após a verificação da regular execução do objeto.

10.3. No caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado monetariamente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

10.4. A atualização monetária será calculada com base em índice oficial adotado pela Administração Pública, ou outro que venha a substituí-lo, conforme legislação vigente.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: **6000 – Secretaria de Educação e Cultura**
Unidade Orçamentária: **6002 – Departamento de Educação**
Função: **12 – Educação**
Subfunção: **361 – Ensino Fundamental**
Programa: **1201 – Educação é Prioridade**



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

Ação: 2.15 – Manutenção Merenda Escolar – Ensino Fundamental

Despesa: 92 – 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

Ação: 2.17 – Manutenção Merenda Escolar – Recursos Federais

Despesa: 94 – 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de Recurso: 1042 – Transferências de Recursos do FNDE (PNAE)

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A autoridade competente poderá revogar a presente Chamada Pública por motivo de conveniência e oportunidade ou anulá-la, de ofício ou mediante provocação de terceiros, quando constatada ilegalidade insanável.

12.2. É vedada a transferência, total ou parcial, da contratação a terceiros, sem prévia e expressa autorização da Administração.

12.3. Será desclassificado o participante que deixar de prestar informações complementares quando devidamente solicitado pela Administração.

12.4. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente edital.

12.5. Decorrido o prazo recursal e após o julgamento de eventuais recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação.

12.6. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o contrato, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades cabíveis.

12.7. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a Administração poderá convocar os demais fornecedores habilitados, observada a ordem de classificação/prioridade, para contratação nas mesmas condições estabelecidas.

12.8. A participação na presente Chamada Pública implica na aceitação integral das condições estabelecidas neste edital, não cabendo posterior alegação de desconhecimento ou impugnação quanto às suas disposições.

Diamante do Sul/PR, 04 de maio de 2026.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

006351



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

ANEXO I

Modelos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar

Para Alimentação Escolar

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A) GRUPO FORMAL

Campo	Informação
Nome do Proponente	
CNPJ	
DAP Jurídica / CAF	
Endereço	
Município	
CEP	
Representante Legal	
CPF	
Telefone	
Banco	
Agência	
Conta Corrente	

B) GRUPO INFORMAL

Campo	Informação
Nome da Entidade Articuladora	
Cadastro (se houver)	
Endereço	
Município	



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

Campo	Informação
CEP	
CNPJ (se houver)	
E-mail	
Telefone	

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (GRUPO INFORMAL)

Nº	Nome	CPF	DAP/CAF	Banco/Agência	Conta Corrente
01					
02					
03					

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA

Campo	Informação
Nome da Entidade	Município de Diamante do Sul/PR
CNPJ	95.595.120/0001-59
Município	Diamante do Sul/PR
Endereço	Av. Getúlio Vargas, s/n
Telefone	
Representante Legal	
CPF	
E-mail	

IV – RELAÇÃO DE PRODUTOS

Identificação do Agricultor (Nome/DAP/CAF)	Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

V – DECLARAÇÃO

Declaração

Declaro, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios a serem fornecidos são oriundos de produção própria dos agricultores familiares relacionados neste projeto de venda, em conformidade com as exigências do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

VI – ASSINATURA

Campo	Informação
Local e Data	
Nome do Responsável	
Assinatura	



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, por meio de Chamada Pública, para aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento às necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), destinados às Escolas Municipais e aos Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Diamante do Sul/PR.

1.1.1. As especificações detalhadas dos itens a serem adquiridos encontram-se descritas no item 7 deste Termo de Referência.

1.2. Justifica-se a adoção do procedimento de Chamada Pública, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, considerando que:

- A demanda pelos gêneros alimentícios ocorre de forma contínua, parcelada e conforme o calendário escolar, observando o planejamento nutricional das unidades de ensino;
- A aquisição de produtos da agricultura familiar constitui obrigação legal, devendo ser garantida a aplicação mínima de 30% (trinta por cento) dos recursos do PNAE nessa finalidade;
- O procedimento de Chamada Pública possibilita a ampla participação de agricultores familiares, cooperativas e associações, promovendo o desenvolvimento local e regional;
- A natureza do objeto exige fornecimento contínuo e diversificado, com entregas conforme a necessidade da Administração, assegurando a qualidade e o adequado atendimento da alimentação escolar.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

2.1. A presente contratação rege-se, primordialmente, pela Lei Federal nº 11.947/2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar, especialmente o art. 14, que estabelece a obrigatoriedade de aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.

2.2. Aplica-se, ainda, a Resolução CD/FNDE nº 06/2020, e suas alterações posteriores, que regulamenta a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, disciplinando os procedimentos para aquisição de alimentos da agricultura familiar por meio de Chamada Pública.

2.3. Nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as contratações sujeitas a normas previstas em legislação própria não se subordinam integralmente ao regime da referida lei, razão pela qual o presente procedimento observa, prioritariamente, a legislação específica do PNAE.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

2.4. A Chamada Pública constitui procedimento administrativo próprio, distinto das modalidades licitatórias previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo destinada à seleção de propostas de fornecimento de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, conforme disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e nos arts. 29 a 49 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

2.5. Aplicam-se subsidiariamente, no que couber, os princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

3. DA CLASSIFICAÇÃO POR ITEM:

3.1. A contratação será estruturada por itens, correspondentes aos diferentes gêneros alimentícios a serem adquiridos, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

3.2. Considera-se viável o parcelamento da contratação, em razão da natureza dos produtos e da diversidade de itens a serem fornecidos, permitindo a participação de múltiplos agricultores familiares, empreendedores familiares rurais, cooperativas e associações.

3.3. A adoção da contratação por itens justifica-se pelos seguintes aspectos:

3.3.1. Possibilita a ampla participação dos fornecedores da agricultura familiar, considerando que cada participante poderá apresentar proposta conforme sua capacidade de produção e fornecimento;

3.3.2. Permite o atendimento integral da demanda, ainda que um ou mais itens não sejam ofertados por determinado fornecedor, garantindo a continuidade do fornecimento dos demais produtos;

3.3.3. Favorece a diversificação dos fornecedores, promovendo o desenvolvimento local e regional e incentivando a produção da agricultura familiar;

3.3.4. Assegura maior eficiência na execução da contratação, permitindo que cada fornecedor atenda aos itens para os quais possui aptidão produtiva, sem comprometer o conjunto do abastecimento da alimentação escolar.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A presente contratação tem fundamento legal na Lei Federal nº 11.947/2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar, estabelecendo em seu art. 14 que, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.

4.2. A contratação também está amparada pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, e suas alterações posteriores, que regulamenta a execução do PNAE, estabelecendo as diretrizes,



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

critérios e procedimentos para a aquisição de alimentos da agricultura familiar, por meio de Chamada Pública, conforme disposto nos arts. 29 a 49 da referida norma.

4.3. A Chamada Pública constitui procedimento administrativo específico para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar no âmbito do PNAE, não se confundindo com as modalidades de licitação previstas na legislação geral, sendo adotada em observância ao princípio da especialidade normativa.

4.4. Nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as contratações sujeitas a normas previstas em legislação própria não se subordinam integralmente ao regime da nova Lei de Licitações, razão pela qual a presente contratação observa prioritariamente a legislação específica do PNAE.

4.5. A adoção da Chamada Pública permite a ampla participação dos agricultores familiares, cooperativas e associações, promovendo o desenvolvimento local, a sustentabilidade e a segurança alimentar, além de assegurar o atendimento contínuo e adequado da alimentação escolar nas unidades da rede municipal de ensino.

5. DOS LOTES, ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADE E PREÇO DE REFERÊNCIA:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	ABACATE; de boa qualidade, de vez, sem manchas ou deformidades, graúdos, boa apresentação.	KG	80	7,92	633,60
2	ABACAXI; de boa qualidade, livre de deformações, bom para o consumo.	KG	90	11,90	1.071,00
3	ABOBORA CABOTIA / MORANGA; de boa qualidade, boa para o consumo, sem casca e sem sementes picada em cubos de 1,5 cm.	KG	130	6,04	785,20
4	ABOBORA SECA; boa qualidade, boa para o consumo, sem casca e sem sementes picada em cubos de 1,5 cm.	KG	140	6,01	841,40
5	ABOBRINHA VERDE; de boa qualidade, sem sujidades, sem deterioração.	KG	155	4,00	620,00
6	ACELGA; Seleccionada, limpa, isenta de terra, sem folhas velhas parasitas.	KG	400	4,98	1.992,00
7	ALFACE CRESPA / LISA / AMERICANA; com raízes separadas, isentas de terras, sem folhas velhas e parasitas, livres de detritos.	KG	450	9,01	4.054,50
8	ALHO; de boa qualidade, coloração uniforme, sem manchas deformidades. Graúdos, tipo comum, cabeças inteiras, com dentes firmes, com cascas arroxeadas, fisiologicamente desenvolvido, maduros e secos.	KG	38	39,60	1.504,80
9	ALMEIRÃO; com raízes separadas, isentas de terras, sem folhas velhas e parasitas, livres de detritos.	KG	230	8,50	1.955,00
10	ARROZ POLIDO; (produto que contém no mínimo 80% do peso dos grãos inteiros), beneficiado (produto maduro que foi submetido a algum processo de beneficiamento e se encontra desprovida, no mínimo, da sua casca)	KG	40	3,55	142,00
11	BANANA CATURRA; maturação adequada para o consumo, sem deterioração. Em pencas bem apresentável, boa aparência.	KG	800	4,00	3.200,00
12	BANANA PRATA / MAÇA; maturação adequada para o consumo, sem deterioração. Em pencas bem apresentável, boa aparência.	KG	550	6,02	3.311,00
13	BATATA DOCE; firme e íntegra, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras ou outros defeitos, livre de terra aderente.	KG	480	4,00	1.920,00
14	BATATA INGLESA; de boa qualidade, coloração uniforme, sem manchas ou deformidades.	KG	70	5,02	351,40



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

15	BERGAMOTA / PONCÃ / MEXERICA; adequada para o consumo, tamanho médio, apresentando cor e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem, com cabinho.	KG	1150	5,99	6.888,50
16	BETERRABA; selecionada, limpa, lavada em água corrente, sem ramas, fresca e firme, com coloração uniforme e sem rachaduras.	KG	160	5,00	800,00
17	BOLACHA CASEIRA SIMPLES; produto fresco, embalado em saco plástico transparente, com nome do produtor data de fabricação e prazo de validade.	KG	45	31,17	1.402,65
18	BOLACHA CASEIRA COM AÇUCAR MASCAVO; Bolacha caseira, produto fresco, formato rosca, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar mascavo ou melado de cana, ovos de galinha, manteiga, sal amoníaco, Royal, leite, baunilha e mistura pronta para bolo (tipo bolo santista sabores coco ou baunilha). Roscas sem cobertura. Deve apresentar padrão médio de 35g por rosca. Sabor condizente ao aprovado na amostra, tendo textura leve e macia. Acondicionada de forma que não quebre durante o transporte. Rótulo deve conter ficha técnica do produto, nome do produto, fornecedor, data de fabricação e validade. Embalagem/rotulagem: embalar em pacotes plásticos transparentes próprios para alimentos, peso 1kg.	KG	25	30,10	752,50
19	BOLO SIMPLES SEM RECHEIO E SEM COBERTURA; fresco, feito no máximo 1 dia antes do consumo. Conter farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar (mistura de branco com mascavo), ovos, leite ou suco de laranja, óleo ou manteiga, fermento em pó. A massa deve estar bem assada, sem pedaços batumados. Não amassados ou quebrados. Embalagem/rotulagem: Deve conter o nome do produto, ficha técnica, data de fabricação e fornecedor. Deve estar acondicionado em embalagem higienizada e que seja possível transportar sem que os pedaços se quebrem ou amassem.	KG	10	28,86	288,60
20	BROCOLIS; cabeça ou maço íntegros, não amarelados ou murchos, em perfeita condição de apresentação.	KG	200	10,14	2.028,00
21	CAQUI; tipo foyu ou café, tamanho grande, com casca lisa uniforme e firmes.	KG	50	10,27	513,50
22	CEBOLA DE CABEÇA; Íntegra, sem folhas e raízes, selecionada, sem deterioração, de boa qualidade para o consumo.	KG	65	5,02	326,30
23	CEBOLINHA; sem folhas velhas e parasitas, com coloração uniforme, fresca.	KG	22	19,63	431,86
24	CENOURA; Íntegra, sem folhas, selecionada, sem deterioração, de boa qualidade para o consumo.	KG	70	5,04	352,80
25	CHÁ DE MELISSA; Sem folhas velhas e parasitas, com coloração uniforme, fresca.	KG	5	5,36	26,80
26	CHÁ DE ERVA CIDREIRA; sem folhas velhas e parasitas, coloração uniforme, fresca. com	KG	5	9,85	49,25
27	CHÁ DE HORTELA; sem folhas velhas e parasitas, com coloração uniforme, fresca.	KG	5	19,91	99,55
28	CHICÓRIA / ESCAROLA; com raízes separadas, isentas de terras, sem folhas velhas e parasitas, livres de detritos.	KG	260	7,85	2.041,00
29	CHUCHU; íntegro, selecionado, sem deterioração de boa qualidade para o consumo.	KG	150	4,04	606,00
30	COLORAU; cor e cheiro característicos, a base de urucum, fubá e óleo, acondicionados em embalagem de plástico selada.	KG	25	26,66	666,50
31	COUVE MANTEIGA PICADA; Sem sujidades, fresca, com coloração uniforme, maço de 1 kg. Embalada em sacos plásticos.	KG	50	19,14	957,00
32	COUVE-FLOR; Integra, com coloração adequada, não amarelada e com manchas pretas, em perfeita condição de apresentação, sem sujidades.	KG	120	9,97	1.196,40
33	DOCE DE LEITE CASEIRO; De boa qualidade, embalagens de 1 kg, receita padrão, com pouco açúcar.	KG	15	45,41	681,15
34	ERVILHA VERDE, congelada. grãos em perfeito estado, condições: inteiros, sem deterioração, boa aparência.	KG	15	20,84	312,60
35	ESPINAFRE - folhas íntegras, não amareladas ou murchas, em perfeita condição de apresentação.	KG	18	10,02	180,36



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

36	FEIJÃO CARIOCA TIPO "1"; Isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos de animais ou vegetais, de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, mofados, carunchados. Safra do ano corrente.	KG	60	8,05	483,00
37	FEIJÃO PRETO TIPO "1"; Isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos de animais ou vegetais, de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, mofados, carunchados. Safra do ano corrente.	KG	150	7,93	1.189,50
38	GELÉIA DE FRUTAS; obtida da cocção de frutas inteiras ou em pedaços, com pouco açúcar e concentrado até a consistência gelatinosa. em sabores variados.	KG	45	25,46	1.145,70
39	GOIABA VERMELHA; de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos.	KG	45	8,98	404,10
40	INHAME; Lisa com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre umidade externa anormal. De colheita recente.	KG	40	14,61	584,40
41	IOGURTE INTEGRAL; Embalagem Plástica de 1L, hermeticamente vedado. Feito com leite integral. Características sensoriais própria do produto. Rotulagem adequada conforme a Resolução RDC 259/2002 e 360/2003 - ANVISA. Sabores diversos. Não aceitaremos bebidas lácteas e outros produtos que sejam diferentes do iogurte.	KG	192	16,55	3.177,60
42	LARANJA; adequada para o consumo, tamanho médio, apresentando cor e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem.	KG	700	5,97	4.179,00
43	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL Leite de vaca in natura, pasteurizado, padronizado, 3 a 4,5% de gordura, apresentando cor, odor sabor característicos, acondicionados em sacos plásticos atóxicos, hermeticamente fechados, devendo atender A RIISPOA, contendo 1 litro em cada embalagem, contendo nome e endereço do Fabricante, nome e composição do produto, informação nutricional, data de fabricação e validade, número do registro do estabelecimento produtor no órgão oficial competente	KG	600	6,44	3.864,00
44	MACARRÃO CASEIRO INTEGRAL; composto de matéria prima de primeira qualidade. Embalado em pacote plástico de 1kg.	KG	30	9,54	286,20
45	MAMÃO; de vez, íntegro, selecionado, sem deterioração de boa qualidade para o consumo.	KG	150	9,02	1.353,00
46	MANDIOCA SEM CASCA; lavada de boa qualidade, de rápido cozimento. Safra de ano corrente. Congelada. Embalada embalagem transparente.	KG	800	6,98	5.584,00
47	MANDIOQUINHA SALSA De boa qualidade, com casca, lavada, de rápido cozimento safra de ano corrente.	KG	15	9,63	144,45
48	MANGA; de vez, íntegra, sem deformidades selecionado, deterioração de boa qualidade para o consumo	KG	300	6,02	1.806,00
49	MARACUJÁ; íntegro, de boa qualidade para o consumo, sem deformidade.	KG	20	11,98	239,60
50	MEL DE ABELHA; Mel de abelha puro, cor e cheiro característicos, sem sinais de cristalização, embalados potes de 1 kg, com registro SIM, ou SIE ou SIF. Rótulo, data de fabricação e data de validade.	KG	150	36,47	5.470,50
51	MELANCIA MADURA; Tamanho médio (aproximadamente 12 15kg), de boa qualidade para o consumo, sem deformidade.	KG	185	3,98	736,30
52	MELÃO; de boa qualidade, coloração uniforme, sem manchas deformidades.	KG	35	7,00	245,00



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

53	MELADO DE CANA; 100% natural escorrido ou batido. Embalagem/rotulagem: embalagem de 1kg, própria para alimentos (litro ou pote), contendo no rótulo etiqueta com no mínimo tais informações: nome do fornecedor, data de fabricação, data de validade, modo de armazenar. OBS.: Por ser produto processado necessita de laudo (licença sanitária) da Vigilância Sanitária.	KG	25	20,09	502,25
54	MILHO VERDE EM GRÃOS; Realizado branqueamento, de boa qualidade para o consumo, sem deterioração, com grãos bem desenvolvidos. Grãos de cor amarela clara, brilhante e cristalina.	KG	30	13,97	419,10
55	MILHO VERDE IN NATURA. Apresentação: espiga, com coloração dos grãos amarelos forte, com grãos inteiros, sem podridão e sem fungos. contendo 3 palhas.	KG	65	5,04	327,60
56	MORANGO; fresco, de boa qualidade, sem deformidades e sujidades.	KG	30	39,78	1.193,40
57	PÃO CASEIRO DE BETERRABA / MANDIOCA / BATA DOCE / BRÓCOLIS/ ESPINAFR; de boa qualidade, fresco. Embalado em pacote plástico transparente por unidade. Com data de fabricação e validade.	KG	200	25,22	5.044,00
58	PÃO CASEIRO INTEGRAL; de boa qualidade, fresco. Embalado em pacote plástico transparente por unidade. Com data de fabricação prazo de validade.	KG	100	17,99	1.799,00
59	PÃO CASEIRO BRANCO TRADICIONAL; de boa qualidade, fresco. Embalado em pacote plástico transparente por unidade. Com data de fabricação e prazo de validade.	KG	95	17,99	1.709,05
60	PEPINO; Íntegro, de boa qualidade, sem deterioração, desenvolvidos.	KG	300	5,01	1.503,00
61	PÊSSEGO; fruta com apresentação adequada, madura, mas não passado e/ou deteriorada e íntegra. Bom para consumo.	KG	40	18,83	753,20
62	PIMENTÃO VERDE; íntegro, de boa qualidade, sem deterioração, bem desenvolvidos. Sem sujidades.	KG	35	9,01	315,35
63	POLPA DE FRUTAS; sabores: maracujá, morango, uva, sendo composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma polpa de fruta congelada; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar.	KG	40	20,05	802,00
64	QUEIJO COLONIAL; produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semi- dura, cor branca-creme homogênea, cheiro característico, sabor suave, levemente salgado. Possuir registro do SIF ou SISP. (Condições higiênicas sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997).	KG	25	46,03	1.150,75
65	QUEIJO MUSSARELA FATIADO; produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa característico, cor brancacreme homogênea, cheiro característico, sabor suave, levemente salgado. Possuir registro nos órgãos competentes. Embalado em bandejas próprias para alimentos. (Condições higiênicas sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997).	KG	25	44,85	1.121,25
66	QUIABO; de boa qualidade, coloração uniforme, sem manchas deformidades.	KG	55	6,94	381,70
67	RABANETE; de boa qualidade para o consumo, sem folhosas, lavado, sem terra e deformações.	KG	25	11,84	296,00
68	REPOLHO VERDE; cabeças de tamanho médio, sem deterioração, sem cortes e sujidades.	KG	195	4,05	789,75
69	RÚCULA; Boa aparência, cor verde escuro, isenta de sinais lapodrecimento, acondicionado em saco plástico.	KG	18	7,75	139,50
70	SALSINHA; sem folhas velhas e parasitas, com coloração uniforme, selecionada, fresca.	KG	15	7,96	119,40



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

71	TOMATE LONGA VIDA OU ITALIANO; Deve apresentar ponto médio de maturação, ou seja, não pode apresentar áreas em verde ou todo fruto na coloração esverdeada. Fruto com coloração vermelha intensa uniforme (internas e externas). Unidades firmes, deformações, sem deterioração. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Sem lesões de origem física ou mecânica. Tamanho médio do fruto: 120g. Devem ser transportados em caixas de plástico, de cor clara, limpas e higienizadas	KG	400	8,02	3.208,00
72	TOMATE MINI (SWEET GRAPE/CEREJA); Devem estar frescos, são, inteiros, limpos e livres de umidade externa anormal. Deverão apresentar a cor entre 30 e 90 % da cor final. O calibre deve ter de 2 a 3 cm. Embalagem para transporte: saco plástico atóxico contendo 1 kg do fruto ou bandejas com 500g ou 1 kg.	KG	50	16,04	802,00
73	UVA; de primeira qualidade, em amadurecimento adequado para consumo sem estar soltando do cacho, polpa firme e intacta, não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: podridão, ferimento, passado, imaturo e degrana grave.	KG	40	12,15	486,00
74	VAGEM; de boa qualidade, coloração uniforme, sem manchas deformidades.	KG	95	16,18	1.537,10

R\$ 98.274,97 (noventa e oito mil, duzentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos).

6.DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 3025/2023, o objeto da presente contratação refere-se ao fornecimento de gêneros alimentícios com padrões de qualidade e desempenho passíveis de definição objetiva, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência e de acordo com as práticas usuais de mercado.

6.2. A presente contratação possui natureza de fornecimento de bens, caracterizada pela entrega parcelada de produtos alimentícios, conforme a necessidade da Administração, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

6.3. A execução do objeto não gera vínculo empregatício entre os trabalhadores dos fornecedores e a Administração Pública, sendo vedada qualquer relação que caracterize pessoalidade, subordinação direta ou habitualidade, permanecendo a responsabilidade exclusiva do fornecedor quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

7. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS BENS:

7.1. O fornecimento dos gêneros alimentícios será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, observando o cronograma estabelecido pelo Setor Municipal de Alimentação Escolar.

7.2. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a frequência definida na ordem de fornecimento, emitida com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, pela Nutricionista responsável ou pelo Coordenador do Setor de Alimentação Escolar.

7.3. As entregas deverão ocorrer no horário compreendido entre 08h30min e 11h00min, de segunda a sexta-feira, conforme cronograma previamente estabelecido, no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

7.4. As ordens de fornecimento serão emitidas pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul/PR, mediante solicitação da Nutricionista e do Coordenador do Setor de Alimentação Escolar, responsáveis pela elaboração dos cardápios, acompanhamento do fornecimento e controle do recebimento dos produtos.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

7.5. Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

7.6. Constatadas irregularidades, inadequações ou vícios nos produtos entregues, o fornecedor deverá proceder à substituição ou correção no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

7.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade dos produtos, mediante ateste do fiscal do contrato.

7.8. Caso a verificação não seja realizada dentro do prazo estabelecido, o recebimento definitivo será considerado automaticamente efetivado ao final do referido prazo.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos decorrentes da entrega de produtos em desacordo com as especificações estabelecidas.

7.10. O transporte, carga e descarga dos produtos, bem como todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

8.DAS AMOSTRAS:

8.1 Para essa contratação não será exigido amostra.

9- DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA ENTREGA DOS BENS:

9.1. A avaliação dos gêneros alimentícios entregues será realizada pelo fiscal do contrato, com apoio do Setor Municipal de Alimentação Escolar, especialmente da nutricionista responsável, observando o atendimento às especificações técnicas, qualidade, quantidade e condições de conservação previstas neste Termo de Referência.

9.2. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com os padrões mínimos estabelecidos, devendo apresentar:

- características sensoriais adequadas (cor, odor, textura e aparência);
- ausência de sujidades, contaminações, pragas ou deterioração;
- acondicionamento e transporte em condições adequadas de higiene e conservação;
- validade compatível com o consumo e, quando aplicável, dentro do prazo mínimo exigido.

9.3. Os produtos perecíveis deverão ser entregues frescos, em condições adequadas para consumo imediato ou armazenamento, conforme orientação da nutricionista responsável.

9.4. Os produtos de origem animal e processados deverão atender às exigências sanitárias, devendo estar acompanhados das devidas comprovações de inspeção (SIM, SIE ou SIF), quando aplicável.

9.5. O fornecedor deverá garantir a regularidade no fornecimento, respeitando os prazos, locais e condições estabelecidas nas ordens de fornecimento, sendo vedada a entrega de produtos em desacordo com o solicitado.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

9.6. Constatadas irregularidades na entrega, tais como produtos em desacordo com as especificações, deteriorados ou em quantidade inferior ao solicitado, o fornecedor será notificado para substituição ou complementação no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas cabíveis.

9.7. A avaliação da qualidade dos produtos poderá considerar, além das especificações técnicas, a prática usual de mercado e os critérios técnicos da equipe responsável pela alimentação escolar.

9.8. O fornecedor deverá disponibilizar meios de contato (telefone e e-mail) para comunicação com a fiscalização, devendo atender às solicitações da Administração no prazo máximo de 12 (doze) horas úteis.

9.9. O não atendimento reiterado às condições estabelecidas poderá ensejar a adoção de medidas administrativas, inclusive rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. A seleção dos fornecedores será realizada por meio de Chamada Pública, procedimento administrativo específico previsto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e regulamentado pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, destinado à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.

10.1.1. Serão habilitados e aptos à contratação todos os agricultores familiares, empreendedores familiares rurais, grupos formais e informais que atenderem às exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no edital da Chamada Pública.

10.1.2. Os preços dos gêneros alimentícios serão previamente definidos pela Administração, com base em pesquisa de mercado, devendo os fornecedores apresentar suas propostas em conformidade com os valores estabelecidos, não sendo admitida a apresentação de preços superiores aos de referência.

10.1.3. A contratação observará a capacidade de fornecimento dos participantes, podendo ocorrer a distribuição da demanda entre os fornecedores habilitados, conforme critérios objetivos definidos no edital, respeitando-se a disponibilidade dos produtos e o atendimento das necessidades da Administração.

10.1.4. Na seleção das propostas, será observada a seguinte ordem de prioridade, nos termos da Resolução CD/FNDE nº 06/2020:

- fornecedores locais do Município;
- fornecedores da região geográfica imediata;
- fornecedores da região geográfica intermediária;
- fornecedores do Estado;
- fornecedores de outras regiões do País.

10.1.5. A seleção e contratação dos fornecedores observarão, ainda, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e desenvolvimento sustentável.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

11. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

11.1. Poderão participar da presente Chamada Pública os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais organizados nas seguintes formas, nos termos da Resolução CD/FNDE nº 06/2020:

- Fornecedores Individuais;
- Grupos Informais;
- Grupos Formais (cooperativas e associações).

11.2. Para fins de habilitação, os interessados deverão apresentar a documentação mínima exigida, conforme sua forma de organização:

11.3. FORNECEDOR INDIVIDUAL

- a) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Documento de identificação oficial com foto;
- c) DAP válida ou inscrição no CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar);
- d) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;
- e) Projeto de Venda devidamente preenchido e assinado;
- f) Declaração de que os produtos são de produção própria;
- g) Para produtos de origem animal: comprovação de inspeção sanitária (SIM, SIE ou SIF), quando aplicável.

11.4. GRUPOS INFORMAIS

- a) CPF e documento de identificação de cada agricultor participante;
- b) DAP ou CAF de cada participante;
- c) Projeto de Venda assinado por todos os participantes;
- d) Declaração de produção própria;
- e) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal de cada participante;
- f) Documentação sanitária, quando aplicável.

11.5. GRUPOS FORMAIS (COOPERATIVAS/ASSOCIAÇÕES)

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) DAP Jurídica válida ou inscrição no CAF;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Prova de regularidade com o FGTS;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal;
- f) Estatuto social e ata de posse da atual diretoria;



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

- g) Projeto de Venda assinado pelo representante legal;
- h) Declaração de que os produtos são provenientes dos associados/cooperados;
- i) Declaração de responsabilidade pelo controle do limite individual de venda;
- j) Documentação sanitária, quando aplicável.

11.6. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.6.1. Os documentos deverão estar válidos na data de apresentação e poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

11.6.2. A Administração poderá realizar diligências para verificação da veracidade das informações apresentadas.

11.6.3. A ausência ou irregularidade de documentos poderá ser sanada, quando possível, mediante diligência, conforme critérios estabelecidos no edital.

12. DA MODELO DE GESTÃO DO FUTURO CONTRATO:

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência, no edital da Chamada Pública e na legislação aplicável ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

12.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, com apoio do Setor Municipal de Alimentação Escolar, especialmente da nutricionista responsável.

12.3. Compete ao fiscal do contrato:

- acompanhar a entrega dos gêneros alimentícios, verificando qualidade, quantidade e conformidade com as especificações;
- registrar ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- notificar o fornecedor em caso de irregularidades, estabelecendo prazo para correção;
- atestar o recebimento dos produtos para fins de pagamento.

12.4. O gestor do contrato será responsável por:

- acompanhar a execução contratual de forma geral;
- adotar providências em caso de descumprimento das obrigações;
- encaminhar a documentação necessária para pagamento;
- promover, quando necessário, a aplicação de sanções administrativas.

12.5. As comunicações entre o Município e o fornecedor deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, podendo ser utilizados meios eletrônicos.

12.6. O fornecedor deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos, bem como pelos encargos decorrentes da execução do contrato.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

12.7. Em caso de irregularidades na execução, o fornecedor será notificado para correção no prazo estabelecido, sob pena de aplicação de medidas administrativas cabíveis.

12.8. O contrato poderá ser alterado ou ajustado, mediante justificativa, para melhor adequação ao interesse público, especialmente em razão de variações na demanda ou necessidade de ajuste no fornecimento.

12.9. O contrato poderá ser rescindido em caso de descumprimento das obrigações, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

12.10. O fornecedor deverá manter responsável ou representante para interlocução com a Administração durante a execução do contrato.

13. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

13.1 Não haverá exigência da garantia da contratação, conforme Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será realizado conforme a efetiva entrega dos gêneros alimentícios, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após verificação da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

14.2. As comunicações entre o Município e os fornecedores serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico (e-mail), podendo ser utilizadas outras formas oficiais quando necessário.

14.3. A avaliação da execução do objeto será realizada com base na verificação da qualidade, quantidade e condições de entrega dos produtos, conforme critérios técnicos definidos pelo Setor Municipal de Alimentação Escolar.

14.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo o fornecedor proceder à substituição no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de sanções cabíveis.

14.5. O pagamento poderá ser parcialmente retido ou ajustado, de forma proporcional, caso sejam constatadas irregularidades na execução, tais como:

- entrega em desacordo com as especificações;
- produtos com qualidade inferior à exigida;
- descumprimento das condições de fornecimento.

14.6. O recebimento dos produtos ocorrerá em duas etapas:

a) Recebimento provisório: no ato da entrega, para verificação inicial das condições dos produtos;

b) Recebimento definitivo: após a conferência da qualidade e quantidade, mediante ateste do fiscal do contrato.

14.7. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, no prazo estabelecido pela Administração, contado da data do recebimento definitivo.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

14.8. Não será efetuado pagamento enquanto houver pendência de regularização de irregularidades verificadas na execução do objeto.

14.9. O fornecedor é responsável pela qualidade dos produtos entregues, devendo reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, quaisquer itens que apresentem vícios ou desconformidades.

14.10. O recebimento dos produtos não exclui a responsabilidade do fornecedor quanto à qualidade e adequação dos gêneros alimentícios fornecidos.

15. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA:

15.1 A vigência estimada do futuro contrato de aquisição dos produtos referendados neste termo é de 12 (doze) meses.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital da Chamada Pública;

16.2. Designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos gêneros alimentícios;

16.3. Comunicar ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas na entrega dos produtos, fixando prazo para correção;

16.4. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, após o ateste do recebimento dos produtos;

16.5. Recusar produtos que não estejam de acordo com as especificações estabelecidas;

16.6. Suspender o pagamento, quando houver pendência de regularização por parte do fornecedor;

16.7. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

16.8. Realizar as retenções tributárias devidas, conforme legislação aplicável.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Fornecer os gêneros alimentícios conforme as especificações deste Termo de Referência e do edital da Chamada Pública, observando qualidade, quantidade e prazos estabelecidos;

17.2. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os produtos entregues em desacordo com as especificações ou que apresentem vícios, defeitos ou deterioração;

17.3. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, bem como por eventuais danos decorrentes da execução do objeto;

17.4. Cumprir todas as obrigações legais relativas à produção, transporte e entrega dos alimentos, especialmente as normas sanitárias e de segurança alimentar;



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

17.5. Manter regularidade fiscal durante a execução do contrato, quando exigido para fins de pagamento;

17.6. Comunicar à Administração qualquer irregularidade que possa comprometer o fornecimento;

17.7. Manter atualizados os dados de contato, incluindo telefone e endereço eletrônico;

17.8. Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes da execução do objeto, incluindo transporte, carga e descarga dos produtos;

17.9. Não utilizar trabalho de menores em desacordo com a legislação vigente;

17.10. Indicar responsável para interlocução com a Administração durante a execução do contrato.

18. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO:

18.1. Não será permitida a participação de consórcios, tendo em vista que o objeto da contratação pode ser plenamente atendido por agricultores familiares, empreendedores familiares rurais, cooperativas e associações, conforme previsto na legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, não se mostrando necessária a formação de consórcios para sua execução.

18.2. Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando que os gêneros alimentícios deverão ser provenientes da produção própria dos agricultores familiares ou de seus associados/cooperados, nos termos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, garantindo a rastreabilidade, a qualidade dos produtos e o atendimento às finalidades do programa.

19. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

19.1. A fusão, cisão ou incorporação do fornecedor com ou por outra pessoa jurídica poderá ser admitida, desde que sejam observados os requisitos de habilitação exigidos na Chamada Pública.

19.2. A continuidade da execução do contrato ficará condicionada à:

- manutenção das condições de habilitação exigidas;
- preservação das cláusulas e condições originalmente pactuadas;
- inexistência de prejuízo à execução do objeto;
- anuência prévia e expressa da Administração.

19.3. Nos casos de fornecedor individual (pessoa física), eventual alteração que comprometa a condição de agricultor familiar ou o atendimento às exigências do PNAE poderá ensejar a revisão ou rescisão do contrato, conforme o caso.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Constitui infração administrativa o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, nos termos deste Termo de Referência e do contrato, especialmente quando:



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

- houver atraso injustificado na entrega dos produtos;
- forem entregues produtos em desacordo com as especificações;
- ocorrer inexecução total ou parcial do objeto;
- houver apresentação de documentação falsa ou informações inverídicas;
- ocorrer comportamento que comprometa a execução do contrato ou o interesse público.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade, nos casos mais graves.

20.3. A multa poderá ser aplicada nas seguintes condições:

- moratória: até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a 30 (trinta) dias;
- compensatória: até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou do contrato, conforme o caso.

20.4. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

20.5. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração.

20.6. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será assegurado ao fornecedor o direito ao contraditório e à ampla defesa.

20.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a gravidade da infração;
- as circunstâncias do caso concreto;
- os prejuízos causados à Administração;
- a reincidência do fornecedor.

20.8. As penalidades aplicadas poderão ser registradas nos cadastros oficiais, quando cabível, conforme legislação vigente.

21. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

21.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 98.274,97 (noventa e oito mil, duzentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos), obtido a partir de pesquisas de preços



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

realizadas junto a contratações similares e bases públicas, conforme planilha de formação de preços constante nos autos do processo.

21.2. A estimativa considerou valores compatíveis com o mercado local e regional, observando os parâmetros estabelecidos na Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 06/2020, bem como, subsidiariamente, o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

22. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

22.1 os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 6000 – Secretaria de Educação e Cultura

Unidade Orçamentária: 6002 – Departamento de Educação

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 1201 – Educação é Prioridade

Ação: 2.15 – Manutenção Merenda Escolar – Ensino Fundamental

Despesa: 92 – 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

Ação: 2.17 – Manutenção Merenda Escolar – Recursos Federais

Despesa: 94 – 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de Recurso: 1042 – Transferências de Recursos do FNDE (PNAE)

23. DOS REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS:

23.1. A execução do objeto deverá observar, no que couber, os princípios do desenvolvimento sustentável, conforme diretrizes da legislação vigente, especialmente a Lei nº 11.947/2009 e a Resolução CD/FNDE nº 06/2020, bem como, de forma subsidiária, a Instrução Normativa nº 01/2010 da SLTI/MPOG.

23.2. Os gêneros alimentícios fornecidos deverão priorizar produtos de origem local e regional, de forma a fortalecer a agricultura familiar, promover o desenvolvimento econômico do município e reduzir impactos ambientais relacionados ao transporte.

23.3. Constituem diretrizes a serem observadas pelo fornecedor:

- priorização de alimentos frescos, sazonais e minimamente processados;
- incentivo à produção sustentável e diversificada;
- utilização de práticas que reduzam o desperdício de alimentos;
- adoção de formas adequadas de acondicionamento, transporte e conservação dos produtos;
- observância das normas sanitárias e ambientais vigentes.

23.4. Sempre que possível, deverá ser incentivada a utilização de métodos de produção sustentáveis, incluindo práticas agroecológicas e orgânicas, respeitando as condições locais de produção.

23.5. A contratação busca promover a inclusão social e econômica dos agricultores familiares, contribuindo para a geração de renda, valorização da cultura local e fortalecimento das comunidades rurais.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

24. DOS ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

24.1 Setor de Licitações, situado no Prédio da Prefeitura Municipal de Diamante do sul/PR, AV. Getúlio Vargas S/N, Centro, Diamante Do Sul/Pr Ou Pelo e-mail: licitacao@diamantedosul.pr.gov.br ou ainda pelo telefone (45) 3230 12 39.

25. DO FORO:

25.1 O foro da comarca de Guaraniaçu/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

26. 1. Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Termo, ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº Lei 14.133/2021;



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, s/n, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 95.595.120/0001-59, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Darci Tirelli**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado:

(Grupo Formal / Grupo Informal / Fornecedor Individual)
CNPJ/CPF: _____

Endereço: _____

doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento na **Lei nº 11.947/2009** e na **Resolução CD/FNDE nº 06/2020**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição:

- o edital da Chamada Pública nº ____/2026;
- o Projeto de Venda (Anexo I);
- a planilha de itens (Anexo II).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1. O **CONTRATADO** compromete-se a fornecer os produtos conforme especificações, quantidades e condições constantes no Projeto de Venda apresentado.

2.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE DE VENDA

3.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por unidade familiar/ano/entidade executora, nos termos da legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

3.2. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos firmados deverão observar o limite individual de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por unidade familiar/ano/entidade executora.

3.3. Para a comercialização com grupos formais, o valor máximo a ser contratado será obtido mediante a multiplicação do número de agricultores familiares participantes pelo limite individual de comercialização, conforme a seguinte fórmula:

VMC = NAF x R\$ 40.000,00

Onde:

- **VMC** = valor máximo a ser contratado;

006372



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

- **NAF** = número de agricultores familiares participantes (identificados por DAP ou CAF).

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE DOS LIMITES DE VENDA

4.1. Compete às cooperativas e associações que firmarem contrato com a Administração a responsabilidade pelo controle do limite individual de venda de seus cooperados/associados, nos casos de comercialização por meio de grupos formais.

4.2. Compete à Administração Pública o controle:

I – do limite individual de venda, nos casos de fornecedores individuais e grupos informais;

II – do valor total contratado junto às cooperativas e associações, nos casos de comercialização por meio de grupos formais.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1. O fornecimento dos gêneros alimentícios terá início imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, e perdurará até a entrega total das quantidades adquiridas ou pelo prazo máximo de **06 (seis) meses**, contados da assinatura do contrato.

5.2. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ocorrer nos locais, dias e quantidades definidos no **Anexo II da Chamada Pública nº ____/2026**, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

5.3. recebimento dos gêneros alimentícios será realizado no local de entrega, mediante conferência da qualidade e quantidade dos produtos, com a devida assinatura do **Termo de Recebimento** pelo responsável, acompanhada da apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, para fins de liquidação e posterior pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. Grupo Formal:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, conforme quantitativos descritos no Projeto de Venda, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de **R\$ _____** (_____).

6.2. Grupo Informal:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, conforme quantitativos descritos no Projeto de Venda, cada agricultor participante receberá os valores correspondentes à sua produção, conforme demonstrado na tabela abaixo, totalizando o valor global de **R\$ _____** (_____).



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

Relação de Agricultores e Produtos

Nome do Agricultor Familiar	CPF	DAP/CAF	Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS

7.1. No valor estabelecido na Cláusula Sexta estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto, tais como transporte (frete), mão de obra, materiais, bem como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros custos diretos ou indiretos relacionados ao cumprimento das obrigações assumidas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, previstas no orçamento vigente do Município:

XXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O CONTRATANTE, após o recebimento dos documentos previstos na Cláusula Quinta, item 5.3, e concluída a regular instrução e liquidação do processo, efetuará o pagamento correspondente aos produtos efetivamente entregues, referente ao período de fornecimento.

9.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de regularização de obrigação decorrente de inadimplência contratual ou aplicação de penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ATRASO NO PAGAMENTO

10.1. Em caso de atraso no pagamento por parte do CONTRATANTE, por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado monetariamente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

10.2. A atualização monetária será calculada com base em índice oficial adotado pela Administração Pública, ou outro que venha a substituí-lo, acrescida, quando cabível, de juros de mora nos termos da legislação vigente.

10.3. Não haverá incidência de atualização ou encargos quando o atraso decorrer de atraso no repasse de recursos financeiros pelo FNDE ou por motivo devidamente justificado pela Administração.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES EM CASO DE INADIMPLÊNCIA

11.1. Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, aplicam-se as disposições previstas na Lei Federal nº 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e demais normas pertinentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GUARDA DE DOCUMENTOS

12.1. O CONTRATADO deverá manter, pelo prazo mínimo de **05 (cinco) anos**, contados da data da execução do contrato, cópias das Notas Fiscais de Venda ou documentos equivalentes relativos ao fornecimento dos produtos constantes do Projeto de Venda, mantendo-os à disposição dos órgãos de controle e da Administração, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GUARDA DE DOCUMENTOS PELO CONTRATANTE

13.1. O CONTRATANTE compromete-se a manter, pelo prazo mínimo de **05 (cinco) anos**, as Notas Fiscais de compra, os Termos de Recebimento, o Projeto de Venda e demais documentos relacionados à execução do presente contrato, para fins de prestação de contas e fiscalização, mantendo-os à disposição dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

14.1. O CONTRATADO é responsável pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não sendo essa responsabilidade afastada ou reduzida pela fiscalização da Administração.

14.2. O CONTRATADO é responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, não cabendo qualquer ônus ao CONTRATANTE.

14.3. O CONTRATADO responsabiliza-se pelo transporte dos produtos até o local de entrega, bem como por quaisquer custos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

15.1. O CONTRATANTE, em razão da supremacia do interesse público, poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

15.2. Na hipótese de alteração ou rescisão do contrato sem culpa do CONTRATADO, deverá ser assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-se, conforme o caso, a revisão dos valores pactuados ou a indenização pelas despesas devidamente comprovadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste contrato sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

16.2. Poderão ser aplicadas ao CONTRATADO, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar com o Município de Diamante do Sul/PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

16.3. Ficam estabelecidas as seguintes multas:

16.3.1. Multa de **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso na execução do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor da parcela em atraso;

16.3.2. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela ou do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, podendo ensejar a rescisão contratual;

16.3.3. Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nos casos de inexecução total, desistência injustificada ou rescisão por culpa do CONTRATADO;

16.4. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com outras sanções, conforme a gravidade da infração.

16.5. O valor das multas poderá ser descontado dos pagamentos devidos ao CONTRATADO ou, quando insuficientes, deverá ser recolhido no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

16.6. A aplicação das penalidades não exime o CONTRATADO da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

16.7. Para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, a Administração poderá reter valores de pagamentos devidos ao CONTRATADO, mediante prévia comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, por meio de servidor designado, sem prejuízo da atuação do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e de outros órgãos de controle competentes, inclusive aqueles vinculados ao FNDE, quando for o caso.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pela **Chamada Pública nº ____/2026**, pela **Lei Federal nº 11.947/2009**, pela **Resolução CD/FNDE nº 06/2020** e suas **alterações posteriores**, bem como, subsidiariamente, pelas demais normas aplicáveis às contratações públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1. O CONTRATADO obriga-se a:

19.1.1. Executar o fornecimento conforme as condições estabelecidas neste contrato e no Projeto de Venda, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto;

19.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

19.1.3. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento das obrigações legais, especialmente quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

19.1.4. Informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após a assinatura do contrato, por meio de sistema próprio disponibilizado pelo órgão competente, quando aplicável;

19.1.5. Substituir, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, os produtos que apresentarem desconformidade, alteração de qualidade ou características inadequadas;

19.1.6. Arcar com todos os custos de reposição, transporte ou reentrega dos produtos que não atenderem às condições contratuais.

19.2. O CONTRATANTE obriga-se a:

19.2.1. Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas neste contrato;

19.2.2. Proporcionar as condições necessárias para a regular execução do contrato;

19.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

19.2.4. Decidir sobre as questões que surgirem durante a vigência do contrato;

19.2.5. Providenciar a publicação do extrato do contrato e de seus eventuais aditivos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

21.1. O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições;
- c) por ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

22.1. O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou pelo prazo máximo de **12 (doze) meses**, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **Guaraniaçu/PR** para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

ENCERRAMENTO

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma**, na presença de duas testemunhas.

Diamante do Sul/PR, __ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

DARCI TIRELLI

Prefeito Municipal

CONTRATADO – GRUPO FORMAL

CONTRATADOS – GRUPO INFORMAL (quando houver)

TESTEMUNHAS

1) Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

2) Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS

Eu, _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, no Município de _____, DECLARO, para os devidos fins, especialmente para participação na **Chamada Pública nº ____/2026**, que os gêneros alimentícios a serem fornecidos são de **produção própria**, oriundos da agricultura familiar, em conformidade com as exigências do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Declaro, ainda, estar ciente de que a prestação de informações falsas poderá acarretar as sanções previstas na legislação vigente.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura

Nome: _____

CPF/CNPJ: _____

006379



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo n.º 031/2026

Chamada Pública n.º 01/2026, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme § 1º do art. 14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 04/2026, Lei n.º 14.133/2021.

O Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Eros Ruppel Abdalla, nº 129 inscrita no CNPJ sob nº 68.703.834/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **MARCO ANTONIO BALDAO**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2026, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda a qualquer tempo. Os envelopes poderão ser entregues na Sede da Prefeitura setor de Licitações e Contratos na Rua Eros Ruppel Abdalla, 129-Centro ou na Secretaria de Educação Rua Eros Ruppel Abdalla, 129 no, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00.

A Comissão de Licitação fará análise dos documentos no prazo de 05 (cinco) dias em Sessão Pública para seleção, o resultado será divulgado em diário oficial. Os interessados poderão solicitar o credenciamento a qualquer tempo.

1. OBJETO

O objeto do presente Chamamento Público é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

Nº Produto Unidade Quantidade

LOTE 01- R\$ 97.080,33
(Noventa e sete mil e oitenta reais e trinta e três centavos)

1. Item	Descritivo	Código do ITEM	UN	Qt	MÉDIA GERAL	VALOR TOTAL POR ITEM
1	Abobrinha Verde extra AA, in natura, apresentando grau de maturação adequada; boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos, parasitas ou larvas, umidade externa anormal, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio / transporte	83	kg	578	5,30	RS 3.063,40
2	Alface Crespa ou Lisa - tamanho médio de 1ª qualidade; fresca; tamanho e coloração uniformes; devendo estar bem desenvolvida, firme e intacta; isenta de material terroso e umidade externa anormal; livre de sujidades, parasitas, resíduos de fertilizantes; sem danos físicos e mecânicos oriundos do transporte ou manuseio	16137	UN	2415	5,55	R\$ 13.403,25
3	Banana caturra – deve apresentar características da variedade, bem definidas, sem a manchas pretas, bem formadas, coloração própria, livre de quaisquer danos, pragas ou doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	15251	kg	3150	5,89	R\$ 18.553,50
4	Beterraba - lavada, in natura, apresentando grau de maturação adequada; boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos, parasitas ou larvas, umidade externa anormal, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio / transporte	25939	kg	105	5,99	R\$ 628,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

5	Brócolis Japonês - tamanho médio de 1ª qualidade; fresca; tamanho e coloração uniformes; devendo estar bem desenvolvida, firme e intacta; isenta de material terroso e umidade externa anormal; livre de sujidades, parasitas, resíduos de fertilizantes; sem danos físicos e mecânicos oriundos do transporte ou manuseio	25940	uni	1155	6,67	R\$ 7.703,85
6	Caqui - deve apresentar características da variedade, bem definidas, sem manchas pretas, bem formadas, coloração própria, livre de quaisquer danos, pragas ou doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	25941	kg	630	12,38	R\$ 7.799,40
7	Cebola - de 1ª qualidade; fresca; tamanho e coloração uniformes; devendo estar bem desenvolvida, firme e intacta; isenta de material terroso e umidade externa anormal; livre de sujidades, parasitas, resíduos de fertilizantes; sem danos físicos e mecânicos oriundos do transporte ou manuseio	25942	kg	210	5,46	R\$ 1.146,60
8	Cenoura - lavada, in natura, apresentando grau de maturação adequada; boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos, parasitas ou larvas, umidade externa anormal, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio / transporte	25943	kg	578	6,57	R\$ 3.797,46
9	Cheiro verde - de 1ª qualidade; fresca; tamanho e coloração uniformes; devendo estar bem desenvolvida, firme e intacta; isenta de material terroso e umidade externa anormal; livre de sujidades, parasitas, resíduos de fertilizantes; sem danos físicos e mecânicos oriundos do transporte ou manuseio. Maço de cebolinha e	25944	maço	788	3,75	R\$ 2.955,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

	salsinha. Devem estar bem verdes e firmes. Maços de 300 a 400 gramas.					
10	Chuchu - in natura, apresentando grau de maturação adequada; boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos, parasitas ou larvas, umidade externa anormal, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio / transporte	25945	kg	263	4,19	R\$ 1.101,97
11	Couve flor - tamanho médio de 1ª qualidade; fresca; tamanho e coloração uniformes; devendo estar bem desenvolvida, firme e intacta; isenta de material terroso e umidade externa anormal; livre de sujidades, parasitas, resíduos de fertilizantes; sem danos físicos e mecânicos oriundos do transporte ou manuseio	3391	UN	945	8,36	R\$ 7.900,20
12	Couve manteiga – tamanho médio de 1ª qualidade; fresca; tamanho e coloração uniformes; devendo estar bem desenvolvida, firme e intacta; isenta de material terroso e umidade externa anormal; livre de sujidades, parasitas, resíduos de fertilizantes; sem danos físicos e mecânicos oriundos do transporte ou manuseio	3876	maço	473	5,09	R\$ 2.407,57
13	Mandioca - tamanho médio de 1ª qualidade; fresca; tamanho e coloração uniformes; devendo estar bem desenvolvida, firme e intacta; isenta de material terroso e umidade externa anormal; livre de sujidades, parasitas, resíduos de fertilizantes; sem danos físicos e mecânicos oriundos do transporte ou manuseio	9259	kg	735	6,86	R\$ 5.042,10
14	Pepino - in natura, apresentando grau de maturação adequada; boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos, parasitas ou larvas, umidade externa anormal, sem	2757	kg	945	5,88	R\$ 5.556,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

	danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio / transporte					
15	Ponkan / tangerina / mexerica / Morgote - deve apresentar características da variedade, bem definidas, sem a manchas pretas, bem formadas, coloração própria, livre de quaisquer danos, pragas ou doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	6704	kg	315	8,38	R\$ 2.639,70
16	Repolho Branco -in natura, apresentando grau de maturação adequada; boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos, parasitas ou larvas, umidade externa anormal, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio / transporte	3389	UN	735	3,50	R\$ 2.572,50
17	Vagem - in natura, apresentando grau de maturação adequada; boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos, parasitas ou larvas, umidade externa anormal, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio / transporte	1844	kg	210	15,42	R\$ 3.238,20
19	MEL DE ABELHA. Ingredientes: Produto natural e laborado por abelhas a partir do néctar. Características Gerais: O mel não poderá conter substâncias estranhas. Poderá se apresentar parcialmente cristalizado e não apresentar caramelização nem espuma superficial. Deverá apresentar aspecto: líquido denso. Cor: levemente amarelada a castanho escura. Cheiro: próprio e Sabor: próprio. Não possui adição de corantes, aromatizantes, espessantes, conservadores e edulcorantes de qualquer natureza, naturais e sintéticos. Embalagem: de 1 kg. Deve estar intacta, acondicionada em potes plásticos bem vedados. Deverá constar registro de inspeção	35382	kg	168	45,06	R\$ 7.570,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

podendo ser SIF ou SIP/POA e data de validade.					
Valor total					97.080,33

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (**Resolução FNDE 06/2020**, e inclui-se a recente **Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026**).

As quantidades descritas acima podem sofrer alterações, os itens descritos acima serão ofertados conforme o grau de maturidade do mesmo.

2. FONTE DE RECURSO

As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05.002.12.306.0028.2.2025 Manutenção da Merenda Escolar na Rede Municipal			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
82	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1001
84	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11042
83	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1107

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
 - III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
 - IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
 - V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- VI - Declaração expressa firmada pelo proponente de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**modelo ANEXO V**)

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo IV (modelo da Resolução FNDE n.º 26/2013).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução n.º 4, de 02 de abril de 2015.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1 – Terão preferência os fornecedores locais aos demais, assim entendidos os sediados no território do Município de Tunas do Paraná.

5.2 – Não havendo nenhum fornecedor local, terão preferência os fornecedores regionais aos estaduais.

5.3 – Não havendo fornecedores regionais, adquire-se dos agricultores do território estadual.

5.4 – Vencido o critério da localização do fornecedor, terão preferência os agricultores que comprovadamente pertencerem a assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas ou comunidades quilombolas aos demais agricultores ou empreendedores familiar rural, em condição de igualdade.

5.5 – Os grupos formais terão prioridade aos fornecedores de grupos informais.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

LOCAL	ENDEREÇO
Escola Municipal Professora Abgail Candido Krasota	Rua Sérvulo Cesar Santos, nº 100 - Bairro Centro
CMEI Maria Joana Prestes	Rua Eros Ruppel Abdalla, nº 99 - Centro
Escola Osvaldo Arns - APAE	Rua: X de novembro, nº 10 - Centro
CMEI Professora Gelta Taborda de Farias	Rua Marcelino Geremias, nº 2.755 - Tuneiras
CMEI Araci Santos Cordeiro	Davi Souza Pinto, nº 1405 - Colônia Marquês de Abrantes
Escola Municipal Rural Marquês de Abrantes	Av. João Trota Telles, s/n - Colônia Marquês de Abrantes
Escola Municipal do Campo Elza Maria de Castro Bahr	VI Tigre, Escola Tigre – Tigrinho



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

7. PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado até 10 (dez) dias após a última entrega do mês, através de depósito bancário, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

7.2 Como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento da parcela, até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á a atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo, calculado pró-rata dia.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: na Prefeitura Municipal, Eros Ruppel Abdalla, 129 Centro Setor de Licitações e contratos, solicitado via e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br - escritório local da emater, Departamento de Agricultura ambos localizados na Rua Eros Ruppel Abdalla n.º-Centro.

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na

DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = n.º de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

8.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do inciso IV do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Tunas do Paraná, 24 de março de 2026.

EMILY MARIA SANTOS DO NASCIMENTO
Secretária de Educação

MARCO ANTONIO BALDAO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º /20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____,

_____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado

CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município),

inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante

denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na

Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ___ semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto Unidade Quantidade Periodicidade de Entrega Preço de Aquisição

Preço Unitário (divulgado na chamada pública) Preço Total

Valor Total do Contrato

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROG. ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
 - c) fiscalizar a execução do contrato;
 - d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º ____/20XX, pela Resolução CD/FNDE n.º ____/20XX, pela Lei n.º 14.133/2021 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até ____ de ____ de ____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____ (município), ____ de _____ de _____.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2026

ANEXO II - MODELO DE PROJETO DE VENDA CONFORME ANEXO V DA RESOLUÇÃO Nº 04 DO FNDE, DE 26/02/2026. PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

ANEXO IV

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº-----					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A – Grupo Formal					
1. Nome do Proponente				2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP	
6. Nome do representante legal		7 CPF:		8. DDD/Fone	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal					
1. Nome do Proponente					
3. Endereço		4. Município		5. CEP	
6. Nome da Entidade Articuladora		7. CPF		8. DDD/Fone	
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)					
	1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº da Agência	Nº da Conta Corrente



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

ANEXO IV (cont.)

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade				2.CNPJ		3.Município	
4. Endereço						5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7.CPF		
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
	1.Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
	Nome						
	CPF						
	Nº DAP					Total agricultor	
	Nome						
	CPF						
	Nº DAP					Total agricultor	
	Nome						
	CPF						
	Nº DAP					Total agricultor	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

Nome						
CPF						
Nº DAP					Total agricultor	
Nome						
CPF						
Nº DAP					Total agricultor	
Total do projeto						

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

ANEXO IV (cont.)

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2.Unidad e	3.Quantidad e	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	
			Total do projeto:		
IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS					
V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)					



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
		CPF:
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

(FORNECEDOR INDIVIDUAL) EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA xx/2026 Chamada Pública - para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE. Declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios a serem entregues no Município de Tunas do Paraná, são oriundos de produção própria do FORNECEDOR INDIVIDUAL devidamente descrito no Projeto de Venda (Anexo III do presente edital da chamada pública xxx/2022, conforme preconiza a resolução CD/FNDE nº 04, de 26 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Nome do proponente: _____

Número da DAP física: _____

Tunas do Paraná, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Fornecedor Individual CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS (GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES)

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA xxxx/2026, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE. Declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios a serem entregues no Município de Tunas do Paraná, são oriundos de produção própria do GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES devidamente descrito no Projeto de Venda (Anexo III do presente edital da chamada pública ____/2026, conforme preconiza a resolução CD/FNDE nº 04, de 26 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Nome do proponente: _____ Número da DAP física: _____

Tunas do Paraná, ____ de ____ de 2026 _____

Assinatura do Representante do Grupo Informal CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de Credenciamento na Chamada Pública nº xxxxxx que:

- *em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não temos em nossos quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; e,*
- *nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.*

_____, ____ de _____ de 2026

(carimbo e assinatura do representante da empresa)
RG e CPF



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/n – Centro.

CNPJ nº 76.968.627/0001-00 / SITE: www.santoantoniodaplatina.atende.net
FONE: (43) 3534-8701, ramal 215 - e-mail: licitacao@santoantoniodaplatina.pr.gov.br
86430-000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

PROCESSO ADM. Nº 368/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 59/2025

O Município de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, com sede na Praça Nossa Senhora Aparecida, s/n - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 76.968.627/0001-00, atendendo o disposto na Resolução FNDE/CD/MEC 06/2020 e alterações posteriores, comunica que se acha aberta nesta Prefeitura, **CHAMADA PÚBLICA** cujo objeto é a **Credenciamento de fornecedores da Agricultura Familiar, para aquisição de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar da Rede Pública Municipal, a serem adquiridos conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses; por processo de inexigibilidade de licitação** – Lei Federal nº 14.133/21, e nos termos do § 1º do art. 14 da lei 11.947/2009, priorizando a localização com base nos art. 13 conjugado com o inciso V do art. 2º da Lei 11.947/2009; Lei 11326/2006, e na Resolução FNDE/CD/MEC 06/2020 com as alterações promovidas pela Resolução nº 20 de 02 de dezembro de 2020 e pela Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021, com a finalidade de atender a aplicação mínima exigida pela Lei Federal nº 15.226/25.

1. OBJETO:

- 1.1 Processo de Credenciamento de Agricultores Familiares (Fornecedor Individual; Grupo Formal e Informal); Cooperativas e/ou Associações representativas de Agricultores Familiares, para o fornecimento de Gêneros Alimentícios, definidos no **Anexo I** deste Edital; a serem entregues nos Estabelecimentos Escolares da Rede Pública de Ensino do Município de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná.
- 1.1.1 Em se tratando de Cooperativas ou Associações, o nome da entidade deverá estar identificado na embalagem de cada produto.
- 1.2. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em cinco grupos (pilhas), de forma que seja dada prioridade para: grupo de projetos locais; grupo de projetos da região imediata; grupo de projetos da região intermediária, grupo de projetos do Estado, e grupo de projetos do País.

2. ANEXOS DESTE EDITAL

ANEXO I	Termo de Referência – fls. 9 a 15
ANEXO II	Modelo de Procuração para Credenciamento – fls. 16
ANEXO III	Proposta de Grupos Formais / Informais – fls. 17
ANEXO IV	Declaração de Responsabilidade de Controle e Informação da DAP – fls. 18
ANEXO V	Termo de Recebimento da Agricultura Familiar – fls. 19
ANEXO VI	Declaração de Produção Própria – fls. 20
ANEXO VII	Minuta do Contrato – fls. 21 a 24
ANEXO VIII	Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar – fls. 25 a 26

3. LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CHAMADA PÚBLICA

- 3.1 O local da realização da chamada pública será na Rua Curitiba, 338 – Jardim Santa Cruz, Sede da Secretaria Municipal de Educação, Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/11/2025 10:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p969970626bc12>





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/n – Centro.

CNPJ nº 76.968.627/0001-00 / SITE: www.santoantoniodaplatina.atende.net

FONE: (43) 3534-8701, ramal 215 - e-mail: licitacao@santoantoniodaplatina.pr.gov.br

86430-000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

3.2 Os envelopes deverão ser protocolizados até às **08h45min do dia 05/12/2025**.

3.3 A abertura dos envelopes e julgamento das propostas ocorrerá no dia **05/12/2025 às 09h00min**.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. A Entidade que deseja designar representante para a participação no certame deverá fazer por meio de procuração, conforme **Anexo II**, ou quando o representante for um dos membros da diretoria da Entidade, a comprovação poderá ser de maneira precária, por simples identificação de documento com foto, comprovados em estatuto ou contrato social na fase de habilitação.

5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.2. O envelope contendo os documentos de habilitação deverá ser preenchido com os seguintes dizeres:

5.1.1. FORNECEDOR INDIVIDUAL: (detentores de DAP Física ou CAF, não organizados em grupo).

ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025

PROCESSO Nº. 368/2025

NOME DO AGRICULTOR INDIVIDUAL

CPF DO AGRICULTOR INDIVIDUAL

5.1.2. GRUPOS INFORMAIS: (detentores de DAP Física ou CAF, organizados em grupo)

ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025

PROCESSO Nº. 368/2025

NOME DO AGRICULTOR REPRESENTANTE DO GRUPO

CPF DO AGRICULTOR REPRESENTANTE DO GRUPO

5.1.3. GRUPOS FORMAIS: (detentores de DAP Jurídica ou CAF)

ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025

PROCESSO Nº. 368/2025

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

CNPJ DA PROPONENTE

5.2. Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física ou CAF, não organizados em grupo.

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Extrato da DAP Física ou CAF do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo VIII);
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- Declaração de Responsabilidade de Controle e Informação da DAP, conforme **Anexo**





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/n – Centro.

CNPJ nº 76.968.627/0001-00 / SITE: www.santoantoniodaplatina.atende.net

FONE: (43) 3534-8701, ramal 215 - e-mail: licitacao@santoantoniodaplatina.pr.gov.br

86430-000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

IV, e

- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (Anexo VI);
- g) Eventuais ausências de documentos previstos na Habilitação poderão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.3. Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física ou CAF, organizados em grupo:

- a) Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Certidão Negativa Municipal;
 - 1) A apresentação da certidão de regularidade fiscal municipal fica restrita a pessoa física que residir e a pessoa jurídica que tiver sede no município de Santo Antônio da Platina.
- c) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Extrato da DAP Física ou CAF do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- f) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo VIII) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- g) De acordo com a legislação vigente, as organizações que se credenciarem para o fornecimento de produtos agropecuários com exigências de inspeção sanitária, deverão apresentar o comprovante SUASA (Serviço Único de Atenção à Sanidade Agropecuária), SIF (Serviço de Inspeção Federal);
- h) Declaração de Responsabilidade de Controle e Informação da DAP, conforme Anexo IV;
- i) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- j) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (Anexo VI).

5.3.1. Eventuais ausências de documentos previstos na Habilitação poderão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de abertura das propostas.

5.4. Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica ou CAF:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Extrato da DAP Jurídica ou CAF para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado Regularidade Fiscal – FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Certidão Negativa Municipal;
 - 1) A apresentação da certidão de regularidade fiscal municipal fica restrita a pessoa física que residir e a pessoa jurídica que tiver sede no município de Santo Antônio da Platina.
- g) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- h) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal (Anexo VIII);
- i) De acordo com a legislação vigente, as organizações que se credenciarem para o

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/11/2025 10:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p988970626bc12>





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/n – Centro.

CNPJ nº 76.968.627/0001-00 / SITE: www.santoantoniodaplatina.atende.net

FONE: (43) 3534-8701, ramal 215 - e-mail: licitacao@santoantoniodaplatina.pr.gov.br

86430-000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

fornecimento de produtos agropecuários com exigências de inspeção sanitária, deverão apresentar o comprovante SUASA (Serviço Único de Atenção à Sanidade Agropecuária), SIF (Serviço de Inspeção Federal); ou Estadual (SIP/POA) ou Municipal (SIM).

j) Declaração de Responsabilidade de Controle e Informação da DAP, **conforme Anexo IV**;

k) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

l) **Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;**

m) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

5.4.1. Eventuais ausências de documentos previstos na Habilitação poderão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.5. No caso da impossibilidade de fornecedores de Povos e Comunidades Tradicionais apresentarem a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), a Entidade Executora deverá aceitar o registro do Número de Identificação Social (NIS) do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico). Conforme Nota Técnica nº 3744623/2023/DIDAF/COSAN/CGPAE/DIRAE (SEI nº 3744623).

6. APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA

6.1. O envelope contendo a proposta deverá ser preenchido com os seguintes dizeres:

6.1.1. FORNECEDOR INDIVIDUAL: (detentores de DAP/ CAF Física, não organizados em grupo)

ENVELOPE 02 – PROJETOS DE VENDA CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025

PROCESSO Nº. 368/2025

NOME DO AGRICULTOR INDIVIDUAL

CPF DO AGRICULTOR INDIVIDUAL

6.1.2. GRUPOS INFORMAIS: (detentores de DAP/ CAF Física, organizados em grupo)

ENVELOPE 02 – PROJETOS DE VENDA

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025

PROCESSO Nº. 368/2025

NOME DO AGRICULTOR REPRESENTANTE DO GRUPO

CPF DO AGRICULTOR REPRESENTANTE DO GRUPO

6.1.3. GRUPOS FORMAIS: (detentores de DAP/CAF Jurídica)

ENVELOPE 02 – PROJETOS DE VENDA

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025

PROCESSO Nº. 368/2025

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

CNPJ DA PROPONENTE

6.2. A proposta deverá ser elaborada na forma do **Anexo III**, ou de maneira a constar no mínimo as informações deste anexo.

6.3. Quando a proponente, no caso de Grupos Formais, possuir agricultores preferenciais de assentamentos agrários ou comunidades indígenas ou quilombolas (art. 14 da Lei 11.947/2009), a **proposta de preços destes, deverá ser elaborada em separado** dos demais agricultores não preferenciais, mas condicionada em único envelope de proposta;





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/n – Centro.

CNPJ nº 76.968.627/0001-00 / SITE: www.santoantoniodaplatina.atende.net

FONE: (43) 3534-8701, ramal 215 - e-mail: licitacao@santoantoniodaplatina.pr.gov.br

86430-000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

- 6.4. A proponente, no caso de Grupos Formais, que julgar preferenciais nos termos do subitem 6.3 que não apresente proposta separada, que a ela estejam vinculados agricultores preferenciais e não preferenciais, perderá o direito a prioridade prevista, em razão da dificuldade de desmembramento da proposta de preços;
- 6.5. Para os casos em que não houver agricultores preferenciais nos termos do subitem 6.3, cada proponente apresentará uma única proposta;
- 6.6. O preço ofertado deverá ser fixo, irrevogável e ser expresso em moeda corrente nacional, em duas casas decimais;
- 6.7. Caso houver titulares diferentes para numeração de DAP/CAF física (casal ou familiar) similar ou idêntica, vinculada à proposta do grupo formal, apenas um titular (casal ou familiar) poderá ser considerado na proposta, sem prejuízo aos demais agricultores titulares vinculados à mesma proposta do grupo formal.
- 6.7.1. Considera-se caso similar, previsto no subitem 6.7, a numeração de DAP/CAF que difere apenas o CPF dos titulares, porém os demais dígitos e letras vinculadas à numeração da DAP são idênticos.
- 6.8. Os agricultores associados ao grupo formal que não integram a proposta, ou a relação de agricultores apresentadas na habilitação, não poderão ser incluídos no momento do certame, apenas serão aceitos em aditivos contratuais, em eventuais substituições a agricultores ou para atender a demanda da merenda escolar, e dentro das condições e limites legais;
- 6.9. Serão consideradas classificadas, as propostas que preencham todas as condições fixadas nesta Chamada Pública.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA

- 7.1. As propostas serão classificadas seguindo os critérios de prioridade de localização (art. 13 conjugado com o inciso V do art. 2º da Lei 11.947/2009, e art. 35 da Resolução FNDE/CD/MEC 06/2020 e as alterações contidas na Resolução 20/2020 E Resolução nº 21/2021.
- 7.2. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em cinco grupos (pilhas), de forma que seja dada prioridade para: grupo de projetos locais; grupo de projetos da região imediata; grupo de projetos da região intermediária, grupo de projetos do Estado, e grupo de projetos do País.
- 7.3. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
 - a) O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
 - b) O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata terá prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País.
 - c) O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do País
 - d) O grupo de projetos do Estado tem prioridade sobre o do País.
- 7.4. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
 - 7.4.1. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes:
 - a) Para efeito do disposto neste item, devem ser considerados Grupos Formais e grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% + (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/ associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação nas DAPs ou CAFs.
 - b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao item 7.4.1 deste documento, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/ cooperados. Para empate entre grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação nas DAPs.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/11/2025 10:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p989970626bc12>





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/n – Centro.

CNPJ nº 76.968.627/0001-00 / SITE: www.santoantoniodaplatina.atende.net

FONE: (43) 3534-8701, ramal 215 - e-mail: licitacao@santoantoniodaplatina.pr.gov.br

86430-000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

- 7.4.2 Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
- 7.4.3 Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física ou o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF) e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP/ CAF).
- a) No caso de empate entre Grupos Formais, citado acima, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP/ CAF jurídica;
- b) Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
- 7.5. Cada proposta classificada estará limitada em seu montante à quantidade de agricultores com DAPs físicas ativas ou CAF, multiplicado por R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), limitados à quantidade ofertada exposta no **anexo I**.
- 7.5.1. O saldo de itens remanescentes das propostas classificadas vencedoras em razão da falta de agricultores com DAPs física ativas ou CAF (subitem 7.4.1.) deverá ser ofertado a outros classificados, seguindo a ordem de classificação, sempre respeitando os critérios estabelecidos no subitem 7.1.;
- 7.6. Nos casos omissos e divergentes, prevalecem as determinações contidas na Resolução.

8. RECURSO ADMINISTRATIVO:

- 8.1. Após a divulgação do resultado da fase de habilitação, os proponentes não habilitados poderão interpor recurso à Comissão Especial de Credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de divulgação da lista de inabilitados, através de protocolo digital.
- 8.2. Os recursos recebidos serão dirigidos à autoridade máxima da Secretaria contratante por intermédio da Comissão Especial de Credenciamento, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados. A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação da Comissão Especial de Credenciamento proferirá também no prazo de 05 (cinco) dias úteis a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação.
- 8.3. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 9.1. Esgotada as fases, não havendo interposição de recurso(s) ou julgado(s) e decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior deve praticar o ato de adjudicação e homologação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

10. DO RESULTADO FINAL

- 10.1. A Comissão de Credenciamento dará publicidade da classificação das propostas, inclusive informando os participantes sobre o resultado final.

11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. A assinatura do contrato deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da homologação do certame;





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/n – Centro.

CNPJ nº 76.968.627/0001-00 / SITE: www.santoantoniodaplatina.atende.net

FONE: (43) 3534-8701, ramal 215 - e-mail: licitacao@santoantoniodaplatina.pr.gov.br

86430-000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

- 11.2. A proponente vencedora que recusar-se a assinar o contrato será responsabilizada na forma da legislação em vigor; inclusive sendo passiva de multas e restrições para contratar com o poder público;
- 11.3. O grupo formal vencedor deverá apresentar o projeto de venda para a agricultura familiar, até 3 (três) dias após a homologação do certame; nos termos do **anexo VII**, assinado, e regularmente preenchido, consolidando o(s) dado(s) do item vencedor da sua proposta de preços, desmembrado cada agricultor e identificando-os de forma analítica no projeto;
- 11.4. A identificação do produto no projeto de venda para a agricultura familiar será da seguinte forma: Descrita de forma detalhada como no **anexo I**;
- 11.5. Caso a DAP/ CAF de algum agricultor associado ao Grupo formal for desativada durante a execução, a contratada deverá substituí-lo por outro agricultor associado e com DAP/ CAF física ativa;
- 11.6. Não havendo agricultor associado ao Grupo Formal, com DAP/ CAF física ativa para a substituição de que trata o subitem 11.5., ocorrerá supressão do contrato e do projeto de venda, relativo aos itens e quantidades vinculados ao agricultor com DAP desativada;
- 11.7. As consultas/pesquisa de regularidade da DAP/ CAF jurídica deverão ocorrer durante toda a execução do contrato, sempre antevendo a liquidação da despesa;
- 11.8. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. A condição de pagamento será de até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente, acompanhada da **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**; de regularidade junto a Justiça do Trabalho – CNDT; regularidade de FGTS e regularidade da DAP/CAF jurídica;
- 12.1.1. Para os grupos informais, as notas fiscais deverão vir acompanhadas da **Certidão regularidade junto a Justiça do Trabalho – CNDT; Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** e regularidade da DAP física.

13. EMISSÃO DO DOCUMENTO FISCAL

- 13.1. As notas fiscais deverão constar a expressão **“Produto da Agricultura Familiar/PNAE”** e indicar os dados bancários para o respectivo pagamento;
- 13.2. A Razão Social (nome do agricultor) do Agricultor Individual ou do Grupo Informal deverá ser a mesma a que está vinculada o seu CPF, constante da Nota Fiscal a ser emitida.
- 13.2.1. No caso de informações divergentes, o fornecedor deverá regularizar a situação, ou será desclassificado, ficando impossibilitado de fornecer para o Município.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá implicar sanções de advertência, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além das sanções especificadas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como no Decreto Municipal nº 587/22.

15. DOS FATOS SUPERVENIENTES

- 15.1. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes que possam vir a prejudicar o processo, a Comissão de Credenciamento, poderá adiá-lo estabelecendo novos prazos para eventuais ajustes e nova realização.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/11/2025 10:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p989970626bc12>





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/n – Centro.

CNPJ nº 76.968.627/0001-00 / SITE: www.santoantoniodaplatina.atende.net

FONE: (43) 3534-8701, ramal 215 - e-mail: licitacao@santoantoniodaplatina.pr.gov.br

86430-000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

- 16.1. Os recursos orçamentários para a realização do objeto desta Licitação correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

Ref. Dotação	Orgão Unid.	Funcional Programática	Ação	Descrição	Vínculo	Sub Elemento	Descrição
1202	09.002	0012.0306.0427	2150	Alimentação e Nutrição - Ensino Fundamental	107	333903205000000000	SALÁRIO EDUCAÇÃO
1204	09.002	0012.0306.0427	2150	Alimentação e Nutrição - Ensino Fundamental	10420	333903205000000000	Trans. de Rec. do FNDE/PNAE
1207	09.002	0012.0306.0427	2468	Alimentação e Nutrição - CMEIS	107	333903205000000000	SALÁRIO EDUCAÇÃO
1209	09.002	0012.0306.0427	2468	Alimentação e Nutrição - CMEIS	10420	333903205000000000	Trans. de Rec. do FNDE/PNAE

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 17.1. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS;
- 17.2. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase da CHAMADA PÚBLICA;
- 17.3. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição;
- 17.4. Os casos omissos neste EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA serão solucionados pela COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO, com base na legislação, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito;
- 17.5. Durante o certame, a COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO poderá solicitar esclarecimentos de consultoria profissional, para tomada de decisão, relativo esta forma de contratação;
- 17.6. Será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja; para solução de questões oriundas desta CHAMADA PÚBLICA.

Santo Antônio da Platina/PR, 14 de novembro de 2025. –

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO: (Portaria nº 1464/25)

PATRICIA HELENA FONSECA
Presidente

MEMBROS

CELIA MARIA CANDIDO DA SILVA
GERUSA BAIÃO DOS SANTOS





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/n – Centro.

CNPJ nº 76.968.627/0001-00 / SITE: www.santoantoniodaplatina.atende.net

FONE: (43) 3534-8702/ 3534-8733 - E-mail: licitacao@santoantoniodaplatina.pr.gov.br

86430-000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

PROCESSO Nº 368/2025

OBJETO: Credenciamento de fornecedores da Agricultura Familiar, para aquisição de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar da Rede Pública Municipal, a serem adquiridos conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses.

LOTE 01 – GRUPO LEGUMES/LEGUMINOSAS

Item	Quant.	Unid	Descrição	Complemento	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.000,00	KILO	ABOBRINHA VERDE	EM BOM ESTADO PARA CONSUMO	5,4800	5.480,00
2	300,00	KILO	ABOBRINHA VERDE ORGANICA	EM BOM ESTADO PARA CONSUMO	6,2700	1.881,00
3	1.000,00	KILO	BETERRABA	EM BOM ESTADO PARA CONSUMO	4,7800	4.780,00
4	200,00	KILO	BRÓCOLIS	FRESCO E EM BOM ESTADO PARA CONSUMO	12,2500	2.450,00
5	100,00	KILO	BROCOLIS ORGANICO	FRESCO E EM BOM ESTADO PARA CONSUMO	15,0800	1.508,00
6	1.000,00	KILO	CENOURA	EM BOM ESTADO PARA CONSUMO	4,6500	4.650,00
7	400,00	KILO	CENOURA ORGANICA	EM BOM ESTADO PARA CONSUMO	6,9000	2.760,00
8	600,00	KILO	CHUCHU	EM BOM ESTADO PARA CONSUMO	4,6800	2.808,00
9	600,00	KILO	COUVE-FLOR	FRESCA E EM BOM ESTADO PARA CONSUMO	11,7700	7.062,00
10	2.100,00	KILO	FEIJAO CARIOCA	EM BOM ESTADO PARA CONSUMO	6,7200	14.112,00
11	1.600,00	KILO	MILHO VERDE	FRESCO, COM PALHA E SEM CALCANHAR, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEVEM SER RECÉM COLHIDOS	9,1100	14.576,00
12	1.200,00	KILO	PEPINO	EM BOM ESTADO PARA CONSUMO	5,4100	6.492,00
13	400,00	KILO	PEPINO ORGANICO	EM BOM ESTADO PARA CONSUMO	7,5900	3.036,00
14	5.100,00	KILO	TOMATE EXTRA A	MEDIA MATURAÇÃO, EM BOM ESTADO PARA CONSUMO	5,9400	30.294,00
15	1.400,00	KILO	TOMATE ORGANICO	MEDIA MATURAÇÃO, EM BOM ESTADO PARA CONSUMO	9,8200	13.748,00
16	540,00	KILO	TOMATE CEREJA	EM BOM ESTADO PARA CONSUMO	12,3500	6.669,00
17	360,00	KILO	TOMATE CEREJA ORGANICO	EM BOM ESTADO PARA CONSUMO	15,2300	5.482,80
TOTAL						127.788,80

LOTE 02 – GRUPO HORTALIÇAS

Item	Quant.	Unid	Descrição	Complemento	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.200,00	KILO	ALFACE LISA/CRESPA	FRESCA E EM BOM ESTADO PARA CONSUMO	9,8200	11.784,00
2	300,00	KILO	ALFACE LISA/CRESPA ORGANICA	FRESCA E EM BOM ESTADO PARA CONSUMO	10,9300	3.279,00
3	250,00	KILO	CHICORIA	FRESCA E EM BOM ESTADO PARA CONSUMO	7,9700	1.992,50
4	370,00	KILO	COUVE PICADA	FRESCA E EM BOM ESTADO PARA CONSUMO	19,0800	7.059,60
5	80,00	KILO	COUVE	PICADA ORGÂNICA FRESCA E EM	22,3000	1.784,00





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/n – Centro.

CNPJ nº 76.968.627/0001-00 / SITE: www.santoantoniodaplatina.atende.net

FONE: (43) 3534-8702/ 3534-8733 - E-mail: licitacao@santoantoniodaplatina.pr.gov.br

86430-000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

				BOM ESTADO PARA CONSUMO		
6	1.500,00	KILO	REPOLHO - BOM PARA O CONSUMO	VERDE	4,1200	6.180,00
7	500,00	KILO	REPOLHO	VERDE ORGÂNICO EM BOM ESTADO PARA CONSUMO	5,2900	2.645,00
8	200,00	KILO	RÚCULA	FRESCA EM BOM ESTADO PARA CONSUMO	15,6400	3.128,00
TOTAL						37.852,10

LOTE 03 – GRUPO TUBERCULOS

Item	Quant.	Unid	Descrição	Complemento	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.000,00	KILO	BATATA DOCE COMUM	DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM BOM ESTADO PARA CONSUMO	4,7300	4.730,00
2	2.000,00	KILO	MANDIOCA	DESCACADA, PICADA E LIMPA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA À VACUO, CONTENDO 02KG CADA	7,4400	14.880,00
3	500,00	KILO	MADIOCA ORGANICA	DESCACADA, PICADA E LIMPA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA À VACUO, CONTENDO 02KG CADA	9,3200	4.660,00
TOTAL						24.270,00

LOTE 04 – GRUPO TEMPEROS

Item	Quant.	Unid	Descrição	Complemento	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	100,00	KILO	CHEIRO VERDE	FRESCO E EM BOM ESTADO PARA CONSUMO	19,3700	1.937,00
2	50,00	KILO	CHEIRO VERDE ORGANICO	FRESCO E EM BOM ESTADO PARA CONSUMO	28,7000	1.435,00
3	800,00	KILO	LIMÃO TAITI/ROSA	EM BOM ESTADO PARA CONSUMO	4,2000	3.360,00
4	400,00	KILO	PIMENTAO	EM BOM ESTADO PARA CONSUMO	7,6400	3.056,00
TOTAL						9.788,00

LOTE 05 – GRUPO FRUTAS

Item	Quant.	Unid	Descrição	Complemento	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	400,00	KILO	ABACATE	EM BOM ESTADO PARA CONSUMO	6,2700	2.508,00
2	2.400,00	KILO	ABACAXI	(HAVAÍ OU PÉROLA), EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA CONSUMO.	6,8900	16.536,00
3	15.200,00	KILO	BANANA	CATURRA/NANICA/PRATA/MAÇA EM BOM ESTADO PARA CONSUMO	4,8100	73.112,00
4	2.400,00	KILO	GOIABA VERMELHA	EM BOM ESTADO PARA CONSUMO	6,5100	15.624,00
5	4.800,00	KILO	LARANJA	PERA EM BOM ESTADO PARA CONSUMO	4,0600	19.488,00
6	1.000,00	KILO	MAMÃO FORMOSA	EM BOM ESTADO PARA CONSUMO	5,6900	5.690,00
7	1.200,00	KILO	MARACUJÁ	EM BOM ESTADO PARA CONSUMO	11,4000	13.680,00
8	600,00	KILO	MELÃO	EM BOM ESTADO PARA CONSUMO	6,7400	4.044,00
9	800,00	KILO	MORANGO	EM BOM ESTADO PARA CONSUMO	26,7600	21.408,00
10	800,00	KILO	PITAYA	EM BOM ESTADO PARA CONSUMO	15,8000	12.640,00
11	4.000,00	KILO	MEXERICA/PONCAN	TANGERINA EM BOM ESTADO PARA CONSUMO	6,9000	27.600,00
12	2.400,00	KILO	UVA	DOCE SEM SEMESTES EM BOM	16,2900	39.096,00





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/n – Centro.

CNPJ nº 76.968.627/0001-00 / SITE: www.santoantoniodaplatina.atende.net

FONE: (43) 3534-8702/ 3534-8733 - E-mail: licitacao@santoantoniodaplatina.pr.gov.br

86430-000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

				ESTADO PARA CONSUMO		
						TOTAL 251.426,00
LOTE 06 – GRUPO DERIVADOS DE ORIGEM ANIMAL						
Item	Quant.	Unid	Descrição	Complemento	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3.000,00	KILO	FILE DE TILAPIA	CONGELADO DEVERÁ ESTAR LIVRE DE PELE, CARTILAGENS. OS FILÉS DEVEM APRESENTAR TAMANHOS UNIFORMES. APÓS DESCONGELAMENTO, O PRODUTO DEVE APRESENTAR CONSISTÊNCIA FIRME, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, MANTENDO-SE EM FILE NÃO SE DESFAZENDO. APRESENTAR AMOSTRA	47,4100	142.230,00
2	5.000,00	UNID.	IOGURTE	ELABORADO COM LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO, SEM ADIÇÃO DE SORO DE LEITE, COM POLPA DE FRUTA, SABOR DE MORANGO, COCO, SALADA DE FRUTAS OU AMEIXA, EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO FLEXÍVEL COM CONTEÚDO DE 1.000 ML (1 LITRO), CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, DATA DE VALIDADE E TABELA NUTRICIONAL. DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. APRESENTAR AMOSTRA	9,8900	49.450,00
3	40.000,00	LITRO	LEITE PASTEURIZADO	DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. APRESENTAR AMOSTRA	5,3700	214.800,00
4	2.400,00	DÚZIA	OVOS CAIPIRAS	ACONDICIONADOS EM BANDEJAS DE 12 UNIDADES, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. APRESENTAR AMOSTRA	13,1600	31.584,00
						TOTAL 438.064,00
LOTE 07 – GRUPO SUCOS						
Item	Quant.	Unid	Descrição	Complemento	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.400,00	KILO	POLPA DE FRUTA 1KG	CONGELADA, SABORES DIVERSOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1KG. APRESENTAR AMOSTRA	26,2000	36.680,00
2	15.000,00	UNID.	SUCO DE LARANJA	INTEGRAL NÃO PASTEURIZADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. COMPOSTO 100% DE SUCO DE LARANJA INTEGRAL, NÃO PASTEURIZADO, SEM CONSERVANTES, NÃO ALCÓOLICO, NÃO FERMENTADO. PRONTO PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS ADEQUADAS DE 200ML. REGISTRO NO MAPA -MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO; e Licença de Operação simplificada junto ao IAT; INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA; A entrega do produto deverá ser realizada por veículo com refrigeração, sendo que este veículo deverá possuir Alvará sanitário, expedida pela vigilância sanitária do município sede da empresa. APRESENTAR AMOSTRA	3,8400	57.600,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/11/2025 10:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.ipm.com.br/p989970626bc12>





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/n – Centro.

CNPJ nº 76.968.627/0001-00 / SITE: www.santoantoniodaplatina.atende.net

FONE: (43) 3534-8702/ 3534-8733 - E-mail: licitacao@santoantoniodaplatina.pr.gov.br

86430-000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

3	300,00	UNID.	SUCO DE LARANJA 4000ML	INTEGRAL NÃO PASTEURIZADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. COMPOSTO 100% DE SUCO DE LARANJA INTEGRAL, NÃO PASTEURIZADO, SEM CONSERVANTES, NÃO ALCOÓLICO, NÃO FERMENTADO. PRONTO PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS ADEQUADAS DE 4000 ML. REGISTRO NO MAPA -MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO; e Licença de Operação simplificada junto ao IAT; INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA; A entrega do produto deverá ser realizada por veículo com refrigeração, sendo que este veículo deverá possuir Alvará sanitário, expedida pela vigilância sanitária do município sede da empresa. APRESENTAR AMOSTRA	66,0800	19.824,00
4	800	UNID.	SUCO DE UVA	INTEGRAL 1,5L. APRESENTAR AMOSTRA	16,8500	13.480,00
TOTAL						127.584,00
LOTE 08 – GRUPO COMPLEMENTOS						
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Complemento	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	15.000,00	UNID.	CUPCAKE	DE LARANJA COM MAÇÃ; SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. ADOÇADO COM O SUCO DA MAÇÃ. COMPOSTO 100% DE SUCO DE LARANJA INTEGRAL E POLPA DE LARANJA SEM CONSERVANTES, NÃO ALCOÓLICO, NÃO FERMENTADO, NÃO CONTÉM LACTOSE, CONTÉM GLÚTEN, POSSUI AÇÚCARES DOS PRÓPRIOS INGREDIENTES. UNIDADES DE 40 GRAMAS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS SELADAS PRONTO PARA CONSUMO. A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER REALIZADA POR VEÍCULO ADEQUADO, SENDO QUE ESTE VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR ALVARÁ SANITÁRIO, EXPEDIDA PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO SEDE DA EMPRESA. APRESENTAR AMOSTRA	2,3900	35.850,00
2	1.000,00	KILO	MOLHO DE TOMATE	CONGELADO. Produto processado à base de tomate. Ingredientes: Polpa de Tomate. Não contém: sal, açúcar, glúten, conservantes e corantes. APRESENTAR AMOSTRA	22,8300	22.830,00
3	15.000,00	UNID.	SORVETE TIPO PICOLÉ	DE UVA NATURAL (PALITO); SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. COMPOSTO DE SUCO NATURAL DE UVA (14,5% BRIX) E POLPA DE UVA(65% BRIX) , SEM CONSERVANTES. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL 60 GR A UNIDADE VALOR ENERGÉTICO 41,3 KCAL, CARBOIDRATOS 9,8G, AÇÚCARES TOTAIS 9,1 MG RÓTULO, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 365 DIAS NO MOMENTO DA ENTREGA. A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER REALIZADA POR VEÍCULO COM REFRIGERAÇÃO, SENDO QUE ESTE	3,7900	56.850,00





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/n – Centro.

CNPJ nº 76.968.627/0001-00 / SITE: www.santoantoniodaplatina.atende.net

FONE: (43) 3534-8702/ 3534-8733 - E-mail: licitacao@santoantoniodaplatina.pr.gov.br

86430-000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

				VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR ALVARÁ SANITÁRIO, EXPEDIDA PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO SEDE DA EMPRESA. PICOLÉ DE UVA NATURAL(PALITO); SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. COMPOSTO DE SUCO NATURAL DE UVA (14,5% BRIX) E POLPA DE UVA(65% BRIX) , SEM CONSERVANTES. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL 60 GR A UNIDADE VALOR ENERGÉTICO 41,3 KCAL, CARBOIDRATOS 9,8G, AÇÚCARES TOTAIS 9,1 MGRÓTULO, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 365 DIAS NO MOMENTO DA ENTREGA. A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER REALIZADA POR VEÍCULO COM REFRIGERAÇÃO, SENDO QUE ESTE VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR ALVARÁ SANITÁRIO, EXPEDIDA PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO SEDE DA EMPRESA. APRESENTAR AMOSTRA		
					TOTAL	115.530,00
					VALOR TOTAL GERAL	1.132.302,90
R\$ 1.132.302,90 (Um milhão cento e trinta e dois mil, trezentos e dois reais e noventa centavos).						

1. DA EXIGENCIA DE AMOSTRA

- 1.1 No caso de itens que se exija a apresentação de amostra, havendo aceite da proposta, o Departamento Municipal de Controle de Estoque e Merenda Escolar, juntamente com a Nutricionista responsável fará a aferição quanto à aceitação e qualidade dos produtos, sendo que a proposta aprovada provisoriamente deverá obrigatoriamente **APRESENTAR AMOSTRA**, conforme indicado no Termo de Referência do Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da aprovação da proposta, manifestada através da ata de sessão da Chamada Pública.
- 1.2 A amostra deverá ser entregue no DEPTO MUN. DE CONTROLE DE ESTOQUE E MERENDA ESCOLAR, localizado na Rua Curitiba, 338 – Jardim Santa Cruz, de Segunda à Sexta feira, nos horários das 08hrs00min às 11hrs00min e após as 13hrs00min até as 16hrs00min.
- 1.3 As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas, com o número da Chamada Pública, nome da licitante, o número do lote/item, obrigatoriamente de acordo com a Legislação Sanitária e Ministério da Agricultura, quando for o caso. As certificações impostas por Lei **deverão corresponder à marca indicada na proposta de preços**; sob pena de desclassificação do item.
- 1.4 As amostras deverão ser apresentas ainda em embalagens próprias do produto a ser futuramente entregue com todos os requisitos das Leis pertinentes, conforme estabelecido no Termo de Referência do Edital de Pregão, sob pena de desclassificação do item.
- 1.5 Caso a amostra solicitada seja reprovada, serão convocados os demais licitantes interessados ou participantes do processo, nos mesmos critérios definidos quanto à apresentação das respectivas amostragens.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DO LOCAL

- 2.1 A entrega dos produtos deverá ser parcelada, de acordo com a necessidade e cardápios a





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/n – Centro.

CNPJ nº 76.968.627/0001-00 / SITE: www.santoantoniodaplatina.atende.net

FONE: (43) 3534-8702/ 3534-8733 - E-mail: licitacao@santoantoniodaplatina.pr.gov.br
86430-000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

serem elaborados pelas nutricionistas municipais, após emissão da Ordem de Compra, expedida pela unidade de compras competente.

- 2.2 A entrega dos hortifrutis deverá ser realizada semanalmente, conforme solicitação do departamento competente, prioritariamente nas segundas-feiras, das 07h30min às 10h00min, na **sede do Departamento Municipal de Controle de Estoque e Merenda Escolar, situado na Rua Curitiba, nº 338, Jardim Santa Cruz, CEP. 86430-000, Santo Antônio da Platina/PR.**
- 2.3 Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do PNAE devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do MS, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, se assim fizerem necessários. Os gêneros alimentícios a serem adquiridos deverão apresentar bom estado de conservação e armazenagem, embalagens íntegras, apresentar características próprias de cada alimento, com prazo de validade hábil para consumo.
- 2.4 O item leite integral deverá ser entregue semanalmente ou conforme a necessidade, diretamente nos estabelecimentos de ensino.
- 2.5 Os itens filé de tilápia, suco de laranja, cupcake de laranja e sorvete de uva, após emissão e recebimento da Ordem de Compra, deverão ser entregues diretamente nos estabelecimentos de ensino, conforme roteiro e cronograma de entrega a ser definido pela nutricionista responsável, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pelos Responsáveis pela Fiscalização e Acompanhamento.
- 2.6 Os demais itens deverão ser entregues conforme necessidade na sede do Departamento Municipal de Controle de Estoque e Merenda Escolar, situado na Rua Curitiba, nº 338, Jardim Santa Cruz, CEP. 86430-000, Santo Antônio da Platina/PR.
- 2.7 Os produtos industrializados deverão na data da entrega, apresentar no mínimo 70% (setenta por cento) de sua validade hábil para consumo.
- 2.8 Os Hortifrutis deverão apresentar validade mínima conforme aspectos visuais, garantido a identidade de qualidade do produto.
- 2.9 Em caso de descumprimento dos requisitos acima descritos, a Contratada deverá realizar a troca no prazo máximo de 02 (dois) dias conforme solicitado pelo departamento competente. A Contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes da locomoção para troca do item.
- 2.10 Todas as entregas se darão após emissão de Ordem de Compra emitida pelo departamento competente, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pelos Responsáveis pela Fiscalização e Acompanhamento
- 2.11 Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo RT, que poderá contar com o respaldo do CAE.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Edital, bem como entregar os produtos atendendo a todas as condições de entrega, estabelecidas no item 14; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 3.2 A Contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as ordens de fornecimento expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.
- 3.3 Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei
- 3.4 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/n – Centro.

CNPJ nº 76.968.627/0001-00 / SITE: www.santoantoniodaplatina.atende.net

FONE: (43) 3534-8702/ 3534-8733 - E-mail: licitacao@santoantoniodaplatina.pr.gov.br

86430-000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

- 3.5 Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de fornecimento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;
- 3.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 3.7 Substituir, no prazo de 02 (dois) dias úteis sem ônus para a Contratante, os produtos devolvidos em razão de divergências entre o alimento e as especificações contidas no Termo de Referência.
- 3.8 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 3.9 Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

4. DA GARANTIA

- 4.1 A Contratada se obriga a prestar garantia dos produtos, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/11/2025 10:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p988970626bc12>





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/n – Centro.

CNPJ nº 76.968.627/0001-00 / SITE: www.santoantoniodaplatina.atende.net

FONE: (43) 3534-8702/ 3534-8733 - E-mail: licitacao@santoantoniodaplatina.pr.gov.br
86430-000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II (para grupos Formais)

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

A (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a). , portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar, esclarecer, manifestar e apresentar, durante todas as fases, sobre os documentos e proposta relativo a CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025.

_____, ____ de _____ de 20____

CARIMBO CNPJ

Representante Legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/11/2025 10:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p868970626bc12>





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/n – Centro.

CNPJ nº 76.968.627/0001-00 / SITE: www.santoantonioplatina.pr.gov.br

FONE: (43) 3534-8702/ 3534-8733 - E-mail: licitacao@santoantonioplatina.pr.gov.br
86430-000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III PROPOSTA PARA GRUPOS FORMAIS/INFORMAIS

À Comissão de Credenciamento
Município de Santo Antônio da Platina - PR

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 PROCESSO Nº 368/2025

1 - DADOS CADASTRAIS

Razão Social/Nome do Agricultor ou do representante do Grupo:

CNPJ/CPF:

Endereço completo:

Representante legal: (no caso de DAP/ CAF Jurídica)CPF
do Representante:

Dados Bancários: (Banco, agência e conta pessoa jurídica) ou (pessoa física para grupo Informal)Pessoa
para Contato:

Telefones:

Emails:

Número da DAP jurídica ou CAF: (ou física no caso de Grupo Informal)

2 - OBJETO: Credenciamento de fornecedores da Agricultura Familiar, para aquisição de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar da Rede Pública Municipal, a serem adquiridos conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses, definidos no ANEXO I deste Edital; a serem entregues, durante o ano letivo de 2026.

3 - DADOS DOS AGRICULTORES (ordem alfabética – pode ser substituído por listagem)

Nome	CPF	DAP ou CAF

4 - TOTALIZAÇÃO DOS PRODUTOS

PRODUTO	UNID	QTDE	VR.UNIT	TOTAL

5 – CRONOGRAMA DE ENTREGA

PRODUTO	QTDE	LOCAL DE ENTREGA	ENTREGA (SEMANAL OU CONFORME A NECESSIDADE)

R\$ _____ (DESCREVER O VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO)

6 - PRAZO DE GARANTIA DOS PRODUTOS: mínimo de 10 (dez) dias, contados do protocolo de entrega do produto e/ou na forma da Lei específica.

7 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: mínimo de 60 (sessenta) dias.

_____, ____ de _____ de 20 ____

CARIMBO CNPJ (no caso de grupo Formal)
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ou AGRICULTOR
Cargo (no caso de Grupo Formal)





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/n – Centro.
CNPJ nº 76.968.627/0001-00 / SITE: www.santoantoniodaplatina.atende.net
FONE: (43) 3534-8702/ 3534-8733 - E-mail: licitacao@santoantoniodaplatina.pr.gov.br
86430-000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE CONTROLE E INFORMAÇÃO DA DAP ou CAF

À Comissão de Credenciamento
Município de Santo Antônio da Platina - PR

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 PROCESSO Nº 368/2025

(Nome da entidade ou do agricultor familiar), CNPJ ou CPF (conforme o caso), por
meio do seu representante legal, o Sr.
_____, (presidente, procurador no caso de grupo formal ou
representante de grupo informal), nacionalidade, estado civil, portador do RG
_____, e do CPF _____, DECLARA assumir a
responsabilidade:

1) De informar os itens e o volume de venda de cada produtor associado a esta entidade, bem como todo o(s) Projeto(s) de Venda para a Agricultura Familiar, anexo VII da resolução FNDE/CD/MEC 06/2020, ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA/Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SAF, ora vinculado (s) a esta CHAMADA PÚBLICA como **anexo VII**; em se tratando de grupos Formais;

2) Pelo controle e acompanhamento dos limites de venda de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP/ CAF/ano civil, estabelecido na resolução FNDE/CD/MEC 21/2021, de cada agricultor associado a esta entidade, ou dos representados em se tratando de grupo informal; ou próprio em caso de agricultor individual; e que nos casos de comprovação de excesso desse limite, seja no próprio projeto de venda ou em projeto vinculado a outro ente público o agricultor será excluído. Havendo associados produtores ainda não contemplados no projeto de venda vinculado ao contrato pactuado com este município, esta entidade indicará a entidade contratante, para aditivo, agricultor substituto para os mesmos produtos do agricultor excluído, sem prejuízo na execução do contrato. Não havendo agricultor associado ainda não contemplado, estamos cientes que os quantitativos relativos ao agricultor excluído serão suprimidos do respectivo contrato para nova oferta de compra.

3) Que o(s) produtor(es) vinculado (s) a este objeto, possuem produção própria para oferta dos gêneros alimentícios ofertados, descritos e contemplados no Projeto de Venda para a Agricultura Familiar, **anexo VII** da resolução FNDE/CD/MEC 06/2020, ora vinculado (s) a esta CHAMADA PÚBLICA como **anexo VII**.

_____, _____ de _____ de 20____

CARIMBO CNPJ (no caso de grupo Formal)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ou AGRICULTOR
Cargo (no caso de Grupo Formal)





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/n – Centro.

CNPJ nº 76.968.627/0001-00 / SITE: www.santoantonioplatina.pr.gov.br

FONE: (43) 3534-8702/ 3534-8733 - E-mail: licitacao@santoantonioplatina.pr.gov.br
86430-000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Atesto que (nome da Entidade Executora ou do produtor) _____, CNPJ ou CPF _____, representada por (nome do Representante Legal, caso haja, ou para os grupos formais), _____, CPF _____, recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) do(s) fornecedor(es) (nomes, caso de grupos formais) _____ dos produtos abaixo relacionados:

1. Produto
2. Quantidade
3. Unidade
4. Valor Unitário
5. Valor Total (*)
6. Totais

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante da Prefeitura (quem recebe a mercadoria)

Representante do Grupo Fornecedor

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/11/2025 10:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p989970626bc12>





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/n – Centro.

CNPJ nº 76.968.627/0001-00 / SITE: www.santoantoniodaplatina.atende.net

FONE: (43) 3534-8702/ 3534-8733 - E-mail: licitacao@santoantoniodaplatina.pr.gov.br
86430-000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Declaro para fins de fiscalização, que os gêneros alimentícios a serem por mim entregues junto ao Departamento de Merenda Escolar Municipal; para abastecimento da Alimentação Escolar nas Escolas e Creches Municipais, são oriundos de minha produção própria, os quais se encontram relacionados no projeto de vendas, **anexo VIII**.

_____, ____ de _____ de 20____

CARIMBO CNPJ (no caso de grupo Formal)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ou AGRICULTOR
Cargo (no caso de Grupo Formal)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/11/2025 10:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p989970626bc12>





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/n – Centro.
CNPJ nº 76.968.627/0001-00 / SITE: www.santoantoniodaplatina.atende.net
FONE: (43) 3534-8702/ 3534-8733 - E-mail: licitacao@santoantoniodaplatina.pr.gov.br
86430-000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA (ou o Sr. caso de grupos Informais) _____, **TENDO COMO OBJETO O FORNECIMENTO DE: Gêneros Alimentícios diversos de produtores Rurais Individuais e/ou Empreendedores Familiares Rurais organizados em forma de Cooperativas ou Associações**, definidos no **ANEXO I** deste Edital; destinados aos alunos dos Estabelecimentos Escolares da Rede Pública de Ensino do Município de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná.

Através do presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ**; situada na Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº, centro, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.968.627/0001-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu _____, nome, RG nº. _____ e CPF/MF nº. _____ e, de outro, a firma/entidade (ou o agricultor familiar, caso de grupo informal) _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ/MF (ou CPF) sob nº. _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado por seu (nome, função, RG, CPF, do representante legal da empresa), de acordo com o que consta do Processo nº 368/2025, relativo à **CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025**; tem entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato envolve fornecimento com entrega parcelada de Gêneros Alimentícios, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I do Edital, do(s) produto(s) abaixo:

Nº	PRODUTOS	Quantidade	Unid/kg/maço	Preço unit.	Preço Total
TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO:

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato os documentos do **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/PR**, constantes do **Processo nº 368/2025**, e, em especial, o **Projeto de Venda** e os **Documentos de Habilitação** do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Execução deste Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, pelas Leis Federais nº 11.947/2009, nº 14.133/21 e nº 15.226/25; e também pela Resolução FNDE/CD/MEC 06/2020 que regulamenta o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente:

Ref. Dotação	Orgão Unid.	Funcional Programática	Ação	Descrição	Vínculo	Sub Elemento	Descrição
1202	09.002	0012.0306.0427	2150	Alimentação e Nutrição -	107	333903205000000	SALÁRIO





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/n – Centro.

CNPJ nº 76.968.627/0001-00 / SITE: www.santoantoniodaplatina.atende.net

FONE: (43) 3534-8702/ 3534-8733 - E-mail: licitacao@santoantoniodaplatina.pr.gov.br

86430-000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

				Ensino Fundamental		0000	EDUCAÇÃO
1204	09.002	0012.0306.0427	2150	Alimentação e Nutrição - Ensino Fundamental	10420	33390320500000000000	Trans. de Rec. do FNDE/PNAE
1207	09.002	0012.0306.0427	2468	Alimentação e Nutrição - CMEIS	107	33390320500000000000	SALÁRIO EDUCAÇÃO
1209	09.002	0012.0306.0427	2468	Alimentação e Nutrição - CMEIS	10420	33390320500000000000	Trans. de Rec. do FNDE/PNAE

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência 12 (doze) meses, a partir da sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do(s) objeto(s) deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço certo, irrevogável e total de R\$_____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto do presente contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal; **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;** ao FGTS (grupos formais) e a DAP/ CAF jurídica ativa (grupos formais) e física ativa (grupos informais), sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observado o disposto no edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

As entregas deverão ser efetuadas estritamente de acordo com o item 2 do Termo de Referência do Edital de Chamada Pública nº 001/25.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A entrega dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento da Agricultura Familiar – **Anexo V** deste Edital e da(s) Nota(s) Fiscal (is) de Venda, pela pessoa responsável pela alimentação, no local de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica a **CONTRATADA** responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à entrega do objeto deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, embalagens, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Deve a **CONTRATADA** manter, durante toda execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na CHAMADA PÚBLICA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATADA** se compromete a limitar a venda de gêneros alimentícios





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/n – Centro.

CNPJ nº 76.968.627/0001-00 / SITE: www.santoantonioplatina.pr.gov.br

FONE: (43) 3534-8702/ 3534-8733 - E-mail: licitacao@santoantonioplatina.pr.gov.br

86430-000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

para a Agricultura Familiar, por agricultor associado, a R\$ 40.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ CAF/Ano, inclusive não permitindo a inclusão de mais de um beneficiário familiar nos Grupos Formais, quando com DAP/ CAF idêntica ou similar conforme previsto no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA.

a) Caso a DAP de algum agricultor associado ao Grupo formal for desativada durante a execução, a contratada deverá substituí-lo por outro agricultor associado e com DAP/ CAF física ativa.

b) Não havendo agricultor associado ao Grupo Formal, com DAP/ CAF física ativa para a substituição, ocorrerá supressão do contrato e do projeto de venda, relativo aos itens e quantidades vinculados ao agricultor com DAP /CAF desativada.

PARÁGRAFO QUINTO: A CONTRATADA deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA, os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATADA deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

PARÁGRAFO SETIMO: Observar e cumprir os subitens constantes do item 03 do Termo de Referência do Edital Chamada da Pública nº 001/25.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s).

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS:

A inexecução total ou parcial do contrato poderá implicar sanções de advertência, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além das sanções especificadas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como no Decreto Municipal nº 587/22.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, mediante a formalização de Termo de Aditamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/n – Centro.
CNPJ nº 76.968.627/0001-00 / SITE: www.santoantonioplatina.pr.gov.br
FONE: (43) 3534-8702/ 3534-8733 - E-mail: licitacao@santoantonioplatina.pr.gov.br
86430-000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização do contrato se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 588/2022

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO:

Será competente o foro da Comarca de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja; para solução de questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Santo Antônio da Platina, __ de ____ de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

CONTRATADA
Ordenador da Despesa

FISCALIZAÇÃO

(Portaria xxx/xx)

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG nº _____

CPF nº _____

2) _____
RGº nº _____

CPF nº _____





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/n – Centro.

CNPJ nº 76.968.627/0001-00 / SITE: www.santoantoniodaplatina.atende.net

FONE: (43) 3534-8702/ 3534-8733 - E-mail: licitacao@santoantoniodaplatina.pr.gov.br

86430-000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
Identificação da proposta de atendimento ao Edital/Chamada pública nº 001/2025			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
A – Grupo Formal			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal	7. CPF		8. DDD/Fone / e-mail
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente
B – Grupo Informal			
1. Nome do Proponente			





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/n – Centro.

CNPJ nº 76.968.627/0001-00 / SITE: www.santoantoniodaplatina.atende.net

FONE: (43) 3534-8702/ 3534-8733 - E-mail: licitacao@santoantoniodaplatina.pr.gov.br

86430-000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

3. Endereço		4. Município		5.CEP	
6. Nome da Entidade Articuladora		7.CPF		8.DDD/Fone / e-mail	
C – Fornecedores participantes (Individuais; Grupo Formal e Informal)					
1. Nome	2.CPF	3.DAP ou CAF	4.Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente	

Preferencialmente as Contas Bancárias devem ser abertas no Banco do Brasil S/A, podendo ser conta corrente ou poupança em nome do agricultor portador da DAP, ou da Cooperativa ou Associação, em caso de Grupo Formal.





MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Chamada Pública nº 004/2025, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

O **Município de Planalto**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça São Francisco de Assis, n.º 1583, CEP: 85.750-000, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.460.526/0001-16, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Luiz Carlos Boni, no uso de suas prerrogativas legais e considerando a legislações do FNDE, Lei Federal nº 11.947/2009, Lei nº 11.326/2006, regulamentada pela Resolução FNDE/CD/FNDE nº 06/2020, Resolução Nº 2/2023 e Resolução Nº 3/2025, e atual Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando **DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO**, com base no art. 14, caput e §1º, da Lei n. 11.947/09, para a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios por meio de chamada pública atendendo educação infantil, ensino fundamental e educação especial, no Município de Planalto, durante o período de 12 meses, com a finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação escolar e habilitação dos fornecedores.

DAS DATAS, HORÁRIO E LOCAL:

Período de divulgação da Chamada Pública: de 09/05/2025 a 27/05/2025.

Entrega dos Envelopes e Abertura da Sessão: Até o dia 27/05/2025, às 09:00h (horário de Brasília)

Endereço da Sessão Pública: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal, localizada na Praça São Francisco de Assis, 1583, centro, Planalto – PR - CEP 85750-000.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamado Público é a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública atendendo educação infantil, ensino fundamental e educação especial, sobre a Resolução CD/FNDE n. 3, de 04 de fevereiro de 2025, publicada em 11 de fevereiro de 2025 regulamentou a Lei n. 14.660/2023 e alterou os arts. 29 e 35 da Resolução CDFNDE n. 06/2020, suprimindo as necessidades da



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	"AGNOLINE CASEIRO" Descrição Detalhada: Produto com recheio de carne de frango ou de carne bovina. Congelado, acondicionado em embalagem plástica atóxica transparente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas informações da identificação completa do produto, inclusive data de fabricação e validade. Deverá vir embalada em pcts de 1 kg. Apresentar licença sanitária do estabelecimento.	KG	450	R\$ 27,18	R\$ 12.231,00
2.	Abóbora moranga Descrição Detalhada: Devem apresentar características do cultivar bem definida, estar desenvolvida e madura, bem formada, limpa, sadia, com coloração própria, livre de danos mecânicos, pragas e doenças. Devem estar em perfeitas condições de conservação e maturação. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparentes. Cultivo convencional, não hidropônico.	KG	400	R\$ 3,39	R\$ 1.356,00
3.	Abobrinha verde Descrição Detalhada: de boa qualidade, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De colheita recente. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente, resistente e não reciclável. Cultivo convencional, não hidropônico.	KG	500	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
4.	Acelga Descrição Detalhada: Deve	KG	600	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalada em pacotes transparente atóxicos, não reciclável, resistente e flexível. Cultivo convencional, não hidropônico.				
5.	Açúcar mascavo Descrição Detalhada: açúcar mascavo, 1ª qualidade, isento de matéria estranha, fungos, parasitas, livre de umidade, em embalagem plástica transparente de 1 kg. <u>Apresentar licença sanitária do estabelecimento.</u>	KG	600	R\$ 13,70	R\$ 8.220,00
6.	Açúcar Mascavo com Cacau açúcar mascavo orgânico com cacau em pó. Embalagem de 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade e atender as especificações técnicas. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	400	R\$ 24,00	R\$ 9.600,00
7.	Alface Descrição Detalhada: Deve apresentar características do cultivar bem formadas, livres de danos mecânicos, pragas, doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação e livre de sujidade. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente em unidades. Cultivo convencional, não hidropônico.	UN	5000	R\$ 3,79	R\$ 18.950,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8.	Alho Descrição Detalhada: Devem apresentar bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalados em sacos plásticos atóxicos. Cultivo convencional, não hidropônico.	KG	40	R\$ 29,90	R\$ 1.196,00
9.	BANANA CATURRA. Tipo extra, verdosa, em pencas, fruto médio, limpo, íntegro, firme e sem manchas; acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes.	KG	1200	R\$ 3,99	R\$ 4.788,00
10.	Batata doce Descrição Detalhada: Deve apresentar as características de cultivo bem definidas, bem formadas, limpas sem parte de terra aderente à casca, com coloração própria, livre de danos mecânicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Deverá ser isenta de brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. O produto deverá estar acondicionado em	KG	1.500	R\$ 3,99	R\$ 5.985,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. Cultivo convencional, não hidropônico.				
11.	Beterraba Descrição Detalhada: Deve apresentar características bem definidas, estarem bem desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Deverá ser isenta de brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica e resistente. Cultivo convencional, não hidropônico. Quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, entregar o produto com as folhas, sem danos no manuseio físicos, mecânicos causados por doenças ou insetos.	KG	800	R\$ 4,00	R\$ 3.200,00
12.	Bolacha caseira. Descrição Detalhada: doce o suficiente, fabricada com matérias-primas de 1ª qualidade, respeitando as boas práticas de fabricação. Com características sensoriais presentes (sem sinais de queimadura, leve, homogênea, não aderente aos dedos ao ser comprimida e não apresentar grumos duros e pontos negros), com textura macia e aroma próprio. Isenta de sujidades, insetos e bolor. Embaladas em plástico transparente, íntegro, descartável, atóxico, corretamente fechado. Rotulado conforme legislação vigente. Dentro do prazo de validade com no mínimo 7 dias. Pacotes de 1 kg.	KG	1000	R\$ 25,00	R\$ 25.000,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	Apresentar licença sanitária do estabelecimento.				
13.	Bolacha de milho Descrição Detalhada: doce o suficiente, fabricada com matérias-primas de 1ª qualidade, respeitando as boas práticas de fabricação. Com características sensoriais presentes (sem sinais de queimadura, leve, homogênea, não aderente aos dedos ao ser comprimida e não apresentar grumos duros e pontos negros), com textura macia e aroma próprio. Isenta de sujidades, insetos e bolor. Embaladas em plástico transparente, íntegro, descartável, atóxico, corretamente fechado. Rotulado conforme legislação vigente. Dentro do prazo de validade com no mínimo 7 dias. Pacotes de 1 kg. <u>Apresentar licença sanitária do estabelecimento.</u>	KG	1000	R\$ 26,00	R\$ 26.000,00
14.	Brócolis Descrição Detalhada: De 1ª qualidade - in natura, em formato de buquê, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Deve ser isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais. Cultivo convencional, não hidropônico. Cada unidade com peso aproximado de 500 g. Quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, entregar o produto com as folhas, sem danos no manuseio físicos, mecânicos causados por doenças ou insetos.	UN	600	R\$ 7,92	R\$ 4.752,00
15.	Cebolinha verde em maço de 300g	UN	1200	R\$ 3,99	R\$ 4.788,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	Descrição Detalhada: Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalados em sacos plásticos, resistentes, atóxicos, não reciclado. Cultivo convencional, não hidropônico.				
16.	Cenoura Descrição Detalhada: Características técnicas: composição das raízes de 12 a 17 cm de comprimento e 2,5 cm de diâmetro. Devem apresentar as características de cultivar bem definidas, sãs, serem frescas, ter atingido o grau máximo no tamanho, não lenhosas, bem formadas, limpas, coloração uniforme, livre de danos mecânicos, não apresentar rachaduras, perfurações, cortes, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de maturação. O produto acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente. Cultivo convencional, não hidropônico. Quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, entregar o produto com as folhas, sem danos no manuseio físicos, mecânicos e causados por doenças ou insetos.	KG	500	R\$ 4,90	R\$ 2.450,00
17.	Chuchu verde claro, verde escuro ou branco Descrição Detalhada: Devem apresentar as características do cultivo bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, sem brotos, com coloração própria, superfície praticamente lisa, livre de	KG	500	R\$ 4,69	R\$ 2.345,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. O produto deve ser embalado em sacos resistentes de material atóxico. Cultivo convencional, não hidropônico.				
18.	Couve flor Descrição Detalhada: Ótima qualidade, sem defeitos, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Redonda, com talos firmes, cabeça compacta, fechada, de cor branca ou creme, sem manchas escuras ou picadas de insetos. Se estiver envolvida pelas folhas, estas devem estar verdes e sem sinais de estarem murcha. O produto deve ser embalado em sacos resistentes de material atóxico. Cultivo convencional, não hidropônico. Cada unidade com peso aproximado de 500 g. Quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, entregar o produto com as folhas, sem danos no manuseio físicos e mecânicos, causados por doenças ou insetos.	UN	800	R\$ 8,00	R\$ 6.400,00
19.	Couve manteiga Descrição Detalhada: limpas e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, intactas, firmes e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente. Maço de 500g. Cultivo convencional, não hidropônico.	UN	1000	R\$ 3,99	R\$ 3.990,00
20.	Cuca caseira sem lactose. Descrição Detalhada: Sem recheio, sem leite. Ingredientes: farinha de trigo, açúcar, ovos, gordura vegetal, gordura animal, fermento químico, sal e canela	UN	300	R\$ 22,00	R\$ 6.600,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	em pó. CONTÉM GLÚTEN. Acondicionada em saco de polietileno rotulado com etiqueta adesiva indicando composição do produto, tabela nutricional e datas de fabricação e validade. Isenta de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. Peso neto unitário: 600g (aprox. 20 fatias). Validade mínima: 05 dias da data de entrega. <u>Apresentar licença sanitária do estabelecimento.</u>				
21.	Cuca caseira simples. Descrição Detalhada: Sem recheio. Ingredientes: farinha de trigo, açúcar, ovos, gordura vegetal, gordura animal, fermento químico, sal e canela em pó. CONTÉM GLÚTEN. Acondicionada em saco de polietileno rotulado com etiqueta adesiva indicando composição do produto, tabela nutricional e datas de fabricação e validade. Isenta de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. Peso neto unitário: 600g (aprox. 20 fatias). Validade mínima: 05 dias da data de entrega. <u>Apresentar licença sanitária do estabelecimento.</u>	UN	1600	R\$ 17,00	R\$ 27.200,00
22.	Doce de fruta orgânico Descrição Detalhada: com frutas orgânicas, com sabores variados, com matéria prima de primeira qualidade, produzidos em condições higiênicas adequadas. A embalagem deverá apresentar rotulagem conforme a legislação vigente. Embalagem íntegra com material apropriado com 700g. Apresentar <u>certificação orgânica.</u> Com validade de 6 meses após a entrega.	KG	500	R\$ 32,95	R\$ 16.475,00
23.	Laranja Descrição Detalhada: Devem apresentar características da variedade bem definida, estarem desenvolvidas e	KG	2500	R\$ 4,70	R\$ 11.750,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	maduras, bem formadas, limpas, sadias, com coloração própria, livres de danos mecânicos, pragas e doenças. Devem estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionadas em embalagens plásticas transparentes atóxicas e resistentes e/ou sacolas tipo rede.				
24.	Limão Taiti Descrição Detalhada: sem manchas, com cor, odor e sabor característicos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente. Livre de sujidades.	KG	50	R\$ 2,89	R\$ 144,50
25.	Macarrão caseiro Tipo parafuso/espaguete/farfalle Descrição Detalhada: congelado – embalagem de 1 kg. <u>Apresentar licença sanitária do estabelecimento.</u>	KG	1100	R\$ 18,00	R\$ 19.800,00
26.	Macarrão caseiro integral Descrição Detalhada: congelado – embalagem de 1 kg. <u>Apresentar licença sanitária do estabelecimento.</u>	KG	1100	R\$ 21,00	R\$ 23.100,00
27.	Mandioca, descascada e embalada Descrição Detalhada: Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeita condições de conservação e maturação. Deve estar descascado, lavado e congelado. Embalados em sacos plásticos atóxicos, transparente e resistentes de 1kg. Cultivo convencional, não hidropônico.	KG	3000	R\$ 7,49	R\$ 22.470,00
28.	MASSA DE LASANHA CASEIRA , não deverá conter gordura vegetal hidrogenada na composição. Formato	UN	200	R\$ 14,15	R\$ 2.830,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	retangular, 40x25 cm. Na embalagem deve constar data de fabricação, data de validade, informação nutricional e ingredientes. Deverão ser entregues com temperatura inferior a 10° C, em carro refrigerado. Prazo de validade mínimo: 15 dias a partir da data de entrega.				
29.	Mel de abelha Descrição Detalhada: Puro, sem conservantes, cor e sabor característicos. Não pode ter presença de mofo, bolores. Entregue em potes de 0,500g a 2 kg aproximadamente. Deve ser bem lacrado. O veículo com carroceria de transporte fechado, devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene. Não é permitido transportar alimentos com pessoas e animais (a cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos). O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e a deterioração do produto. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente nas esferas municipal ou estadual conforme necessite o produto. Entrega conforme cronograma enviado pela coordenação da alimentação escolar. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade e o carimbo de inspeção do SIF/ DIPOA (Sistema de Inspeção Federal) ou SIE (Sistema de Inspeção Estadual) ou SIM (Sistema de Inspeção Municipal). Embalagem transparente, atóxica.	KG	200	R\$ 27,96	R\$ 5.592,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

30.	Melado Descrição Detalhada: melado extraído da cana de açúcar, primeira qualidade. Embalagem: deve estar intacta, 1 kg. Prazo de validade: mínimo 6 meses. Data de fabricação: máximo 45 dias.	KG	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
31.	Milho verde, não transgênico e com no máximo 3 palhas Descrição Detalhada: Espiga de milho com grãos bem desenvolvidos e novos, macios e leitosos apresentando no máximo 3 palhas e isento de danos físicos, mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livre de sujidades e pragas. De colheita recente. Acondicionado em saco plástico, atóxico, transparente e resistente. Cultivo convencional, não hidropônico.	KG	1600	R\$ 5,98	R\$ 9.568,00
32.	Molho de tomate orgânico Descrição Detalhada: Molho de tomate orgânico pronto, embalado em embalagem de vidro, apresentar rotulagem conforme a legislação vigente. Embalagem de 500. Com validade de 6 meses após a entrega. Apresentar certificação orgânica.	UN	400	R\$ 16,50	R\$ 6.600,00
33.	Morango congelado Descrição Detalhada: Apresentando grau médio de maturação, deve estar higienizado e isento de doenças, congelado no momento da entrega. Acondicionado em embalagem de 1 kg. Cultivo convencional, não hidropônico.	KG	800	R\$ 20,00	R\$ 16.000,00
34.	Morango in natura Descrição Detalhada: 1ª qualidade, fresco, com aspecto, cor (uniforme), cheiro e sabor próprios, em estágio de amadurecimento adequado para consumo, polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e	KG	2200	R\$ 30,00	R\$ 45.000,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

	transporte. Consumo imediato, livre de resíduos de fertilizantes de sujidades e isento do ataque de pragas e/ou doenças. Acondicionado em embalagem de 1 kg. Cultivo convencional, não hidropônico.				
35.	Nhoque de batata Descrição Detalhada - congelado – embalagem de 1 kg. <u>Apresentar licença sanitária do estabelecimento.</u>	KG	1200	R\$ 22,00	R\$ 26.400,00
36.	Pão caseiro Descrição Detalhada: de superfície macia, miolo resistente, não quebradiço, produzido a base de 50% de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Peso médio de 600g, Acondicionada em saco de polietileno rotulado com etiqueta adesiva indicando composição do produto, tabela nutricional e datas de fabricação e validade. Isenta de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. <u>Apresentar licença sanitária do estabelecimento.</u>	UN	1500	R\$ 11,55	R\$ 17.325,00
37.	Pão caseiro de beterraba/ cenoura Descrição Detalhada: Pão caseiro de cenoura. Deverá apresentar boa coloração e consistência macia. Não deverá estar amassado. Cada unidade deverá pesar em torno de 600 g. Acondicionada em saco de polietileno rotulado com etiqueta adesiva indicando composição do produto, tabela nutricional e datas de fabricação e validade. Isenta de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. <u>Apresentar licença sanitária do estabelecimento.</u>	UN	1500	R\$ 12,00	R\$ 18.000,00
38.	Pão caseiro integral	UN	1500	R\$ 16,30	R\$ 24.450,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	Descrição Detalhada: de superfície macia, miolo resistente, não quebradiço, produzido a base de 100% de farinha de integral (<u>devendo ser utilizado como ingrediente açúcar mascavo</u>). Peso médio de 600g. Acondicionada em saco de polietileno rotulado com etiqueta adesiva indicando composição do produto, tabela nutricional e datas de fabricação e validade. Isenta de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. <u>Apresentar licença sanitária do estabelecimento.</u>				
39.	Pão de milho Descrição Detalhada: com consistência firme, miolo resistente e não quebradiço, tendo como base a farinha de milho Produzido a partir de matéria prima de qualidade, livre de contaminação, peso médio de 600g. Acondicionada em saco de polietileno rotulado com etiqueta adesiva indicando composição do produto, tabela nutricional e datas de fabricação e validade. Isenta de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. (<u>Não pode ser pão misturado</u>). <u>Apresentar licença sanitária do estabelecimento.</u>	UN	1300	R\$ 12,00	R\$ 15.600,00
40.	Pepino comum ou japonês Descrição Detalhada: limpo, de boa qualidade, sem defeitos, aroma e sabor característico da variedade, cor e tamanho uniformes. Sem lesões de origem física, mecânica, perfurações, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e cortes. De colheita recente. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e	KG	600	R\$ 6,00	R\$ 3.600,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	resistente, não reciclável. Isento de sujidades. Cultivo convencional, não hidropônico.				
41.	Repolho verde Descrição Detalhada: Com tamanho médio, pesando entre 1.200 e 2.200kg a unidade. Ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar colorações e tamanhos uniformes e típicas da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, sem folhas envelhecidas. Não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. Cultivo convencional, não hidropônico.	KG	2500	R\$ 3,99	R\$ 9.975,00
42.	Rúcula Descrição Detalhada: Rúcula com folhas limpas, de boa qualidade, sem defeitos, verdes, sem traços de deterioração, intactas e firmes. Livre de sujidades e doenças. Acondicionada em saco de polietileno atóxico, resistente, transparente, não reciclado. Maço de 400 g. Cultivo convencional, não hidropônico.	UN	600	R\$ 3,79	R\$ 2.274,00
43.	Salsinha em maço de 250g Descrição Detalhada: Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	UN	1300	R\$ 3,79	R\$ 4.927,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	Embalados em sacos plásticos, resistentes, atóxicos, não reciclado. Cultivo convencional, não hidropônico.				
44.	Tangerina Poncã Descrição Detalhada: De 1ª qualidade - in natura, com casca firme, lustrosa e sem manchas escuras, sem lesões de origem física, perfurações e cortes oriundos do manuseio e transporte, a conservação em condições adequadas para o consumo e que aguarde até 5 dias antes do consumo. Deve ser isenta de matéria terrosa, parasitos e detritos animais.	KG	2500	R\$ 6,64	R\$ 16.600,00
45.	Tomate Descrição Detalhada: redondo, maduro, classe média ou grande. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria livres de danos mecânicos, pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturação, livre de umidade externa anormal. De colheita recente. Embalados em sacos plásticos, resistentes, atóxicos. Cultivo convencional, não hidropônico.	KG	3000	R\$ 5,98	R\$ 17.940,00

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

1.2. Não será aceito preços superiores aos estimados pela administração, na proposta do fornecedor.

1.2.1. Se o fornecedor propuser entregar produtos orgânicos ou agroecológicos, o preço será o determinado pela administração na tabela do item 1.1, não lhe sendo devido nenhum acréscimo ao valor.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

2. FONTES DE RECURSO

2.1. As despesas com a execução deste edital correrão a conta de recursos livres e da receita do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e estão previstas na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01800	07.122.12.361.1201.2039	3.3.90.32.00.00.00000
01840	07.122.12.361.1201.2039	3.3.90.32.00.00.00000

3. DO LOCAL DE OBTENÇÃO DO EDITAL, CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

3.1. O Edital da presente Chamada Pública poderá ser obtido nos seguintes locais: Sítio eletrônico do Município (<https://www.planalto.pr.gov.br/>), Portal Nacional de Compras Públicas (www.gov.br/pncp/pt-br) e no Setor de Licitações do Município de Planalto - PR.

3.2. Somente poderão participar dessa chamada pública, fornecedores da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF Jurídica e/ou Física, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326 de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF e que atendam a todas as exigências deste edital e seus anexos.

3.3. Podem apresentar projetos de venda, de acordo com os artigos 34 e 36 da Resolução FNDE nº 6 de 08 de maio de 2020:

- Fornecedores Individuais (detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP física, ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF);
- Grupos Informais (detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF de cada agricultor) e;
- Cooperativas e associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF).



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

3.4.O encaminhamento do envelope único de Habilitação e de Projeto de Venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas neste edital e seus anexos e implica na aceitação integral e irretratável aos termos e condições deste Edital.

3.5.O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I- Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar/Ano/E.Ex.

II- Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP ou CAF Familiar, inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs/CAFs familiares) inscritos na DAP/CAF jurídica X R\$ 40.000,00.

3.6.Estarão impedidos de participar de qualquer fase da chamada pública os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s), ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado;

b) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) Agente público do Município de Planalto - PR;

e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

f) Empresa sob falência, que se encontra sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação, ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos neste edital;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

g) Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Planalto – PR.

4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O envelope deverá ser entregue no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Praça São Francisco de Assis, 1583, centro, Município de Planalto – PR, CEP: 85.750-000.

4.2. Cada participante deverá apresentar um único envelope contendo os documentos de habilitação e o projeto de venda.

4.3. O Departamento de Licitações do Município de Planalto, não se responsabilizará por envelopes entregues em qualquer outra repartição do órgão municipal.

4.4. Somente serão recebidos envelopes até o momento definido previamente neste edital, se ultrapassado esse horário, nenhum outro será recebido.

4.5. O conjunto de documentos relativos à habilitação e a proposta deverá ser entregue em envelope fechado e lacrado, identificado com o nome do participante e contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

-Fornecedor Individual: nome e CPF; ou

-Grupo Informal: nome de um dos agricultores e CPF; ou

-Grupo Formal: nome do grupo e CNPJ.

-Telefone e/ou endereço eletrônico para contato.

4.6. Para a habilitação, os participantes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, conforme o tipo de fornecedor que se enquadrem:

4.6.1. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

a) O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope fechado e lacrado os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II- o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias ou CAF válida na data da abertura da sessão;

III- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV- Declaração de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme Anexo VI.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

V- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme Anexo IV.

4.6.2. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope fechado e lacrado os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II- o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias, ou CAF válida na data da sessão;

III- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes; IV- Declaração de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme Anexo VI e;

V- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme Anexo IV.

4.6.3. HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no envelope fechado e lacrado os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I- a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II- o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias, ou CAF válida na data da sessão;

III- a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV- as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda, conforme Anexo IV.

VII- a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, conforme Anexo V;

VIII- Declaração de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme Anexo VI.

5. PROJETO DE VENDA

5.1. Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo III deste Edital, baseado no modelo da Resolução FNDE n.º 6/2020, dentro do envelope de Habilitação conforme disposto no item 3.3 deste Edital.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5.2. Os fornecedores da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais poderão, no projeto de venda, apresentar quantitativo igual ou menor de cada item para fornecimento.

5.3. Os projetos de venda deverão ser analisados em sessão pública registrada em ata.

5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP ou CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP ou CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

6. DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Será admitido no máximo 01 (um) representante para cada fornecedor da agricultura familiar e com credencial específica, com possibilidade de substituição posterior, apresentada separadamente dos ENVELOPES, por ocasião da abertura deste.

6.1.1. A credencial não é obrigatória, mas somente poderá manifestar-se na reunião de abertura dos envelopes o representante devidamente credenciado ou o sócio responsável pela empresa que será credenciado no ato da abertura da licitação.

6.2. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução FNDE nº 3/20225.

6.3. Na ausência ou desconformidade de qualquer documento constatada na abertura do envelope, poderá ser concedida abertura de prazo para sua regularização de até 3 dias, conforme análise da Comissão Julgadora, conforme Artigo 36, §4º, da Resolução/CD/FNDE n. 6 de 8 de maio de 2020.

6.4. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente participarão ativamente os proponentes ou representantes credenciados, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

6.5. Verificada a legalidade e adequação da documentação e dos projetos de venda apresentados, a Comissão Permanente de Licitação concluirá os seus serviços consignando em ata própria os proponentes credenciados e remeterá o processo para homologação, após transcorridos os prazos recursais e fase de amostras, se for o caso.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

7.1. Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para seleção:
I—Fornecedores locais do município;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

II–Fornecedores de Região Geográfica Imediata;

III–Fornecedores da Região Geográfica Intermediária;

IV–Fornecedores do estado;

V–Fornecedores do país;

7.1.1. Definição: Consideram-se Regiões Geográficas Imediatas o agrupamento de municípios que têm como principal referência a rede urbana mais próxima para satisfazer as necessidades imediatas das populações. No caso de Planalto são os municípios que fazem divisa com o município

7.1.2. Definição: As Regiões Geográficas Intermediárias constituem a divisão geográfica regional do país, segundo a composição elaborada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística em 2017. No caso de Planalto são os municípios que compõem a Região Sudoeste do Paraná.

7.2. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I- Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) Serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s);

b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s);

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA; estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP ou CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP/CAF);

a) No caso de empate entre Grupos Formais, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP ou CAF Jurídica;

7.3. Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8. LOCAL E ESPECIFICAÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. Os gêneros alimentícios, objeto deste edital de chamada pública, foram previstos para o atendimento do cardápio da Alimentação Escolar nas modalidades: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Especial, no período de 12 meses a partir da assinatura do contrato.

8.2. Os produtos a serem entregues serão baseados na solicitação da nutricionista responsável e Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, que será conforme cronograma e cardápio. As entregas acontecerão sempre com dia e local pré-definido, com horário agendado, nos seguintes endereços abaixo, conforme solicitado no pedido de entrega:

CMEI's

Centro Municipal de Educação Infantil Estação do Aprender – Rua Abílio Rambo, N°249, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Município de Planalto, Estado do Paraná;

Centro Municipal de Educação Infantil Marco Antônio Schiavo - Avenida Rio Grande do Sul, N°214, Bairro João Zacco Paraná, Município de Planalto, Estado do Paraná.

ESCOLAS

Escola de Educação Especial Joaquina de Vedruna - APAE, Rua Balduino Menegazzi, N° 275, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná;

Escola Municipal Professor Láudio Afonso Heinen, Rua Paraná N°1450, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná;

Escola Municipal Professor Láudio Afonso Heinen, Rua Paraná N°1525, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná;

Escola Municipal Professora Solange Bueno da Silva, Rua Paraná, N°10, Bairro João Zacco Paraná, Município de Planalto, Estado do Paraná;

Na Secretaria Municipal de Educação de Planalto situado a Rua Paraná, nº 1571, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, aqueles itens destinados para as escolas situadas nos distritos do município.

Não respeitando dia e horário especificado no pedido a responsabilidade de entrega passa a ser do contratado.

8.3. A distribuição dos gêneros alimentícios às Unidades de Ensino Municipais não serão efetuadas mediante a ocorrência de resultado que comprometa a sua qualidade, até que as pendências existentes sejam sanadas.

8.4. Todos os itens descritos no edital de Chamada Pública, antes da distribuição às Unidades de Ensino, serão submetidos à análise dos servidores responsáveis pelo



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

recebimento. Caso seja constatada alguma disfunção quanto à qualidade do gênero alimentício, será obrigação do produtor recolher e substituir todo o produto condenado.

8.4.1. O produto substituído será novamente submetido à análise. Neste caso, a repetição de resultado condenatório implicará no cancelamento do contrato.

8.4.2. As despesas decorrentes de problemas relativos ao comprometimento da qualidade do produto, dentro do prazo de validade, ficarão por conta do fornecedor individual, da cooperativa e/ou associação fornecedora que deverá recolher e substituir os produtos nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir da data do recebimento da solicitação emitida pela referida secretaria.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mensalmente, mediante depósito em conta bancária em nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.2. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de depósito bancário, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9.3. A nota fiscal deverá referir-se a produtos/serviços de Nota de Empenho/Ordem de Compras.

10. DO CONTRATO

10.1. O(s) proponente(s) será(ão) convocado(s) para, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do aviso ao convocado, a assinar o contrato.

10.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do futuro fornecedor e aceita pela Secretaria Municipal de Educação.

10.2. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. É expressamente vedada a subcontratação de outro fornecedor para substituir o fornecedor participante desta chamada pública.

10.4. A vigência do contrato a ser firmado com a Proponente vencedora vigorará por doze meses, a contar da assinatura do termo contratual; artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.5. As obrigações do contratante e do contratado são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, bem como em outros itens deste edital.

11. SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Onde este Edital for omissos, prevalecerão os termos da Lei nº 14.133/2021, em sua versão atualizada, a Lei nº 11.947/2009 e a Resolução/FNDE/CD nº 26 de 17 de junho de 2013.

13. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização da execução do objeto do Contrato será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados, tendo como fiscais do contrato a Aline Regina Basse Matheuss e o Senhor Renan Henrique Kowalski (Contato: (46) 3555-1641 ou alimentacaoescolar@planalto.pr.gov.br).

13.2. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência e na Minuta de Contrato sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

além do disposto na legislação estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

14.2. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o Anexo II, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da proposta a que se vinculam.

14.3. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o edital e seus anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto.

14.4. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas ao Município de Planalto, Secretaria de Administração, setor de Licitações, pelo e-mail licitacao@planalto.pr.gov.br ou pelo telefone (46) 3555-8100.

Planalto-PR, 09/05/2025.

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública atendendo educação infantil, ensino fundamental e educação especial, sobre a Resolução CD/FNDE n. 3, de 04 de fevereiro de 2025, publicada em 11 de fevereiro de 2025 regulamentou a Lei n. 14.660/2023 e alterou os arts. 29 e 35 da Resolução CDFNDE n. 06/2020, suprimindo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Todos os itens solicitados na chamada pública estão descritos detalhadamente na tabela em anexo. Os mesmos devem seguir todas as legislações e resoluções vigentes, atendendo todos os critérios de segurança alimentar e nutricional, visto que são alimentos fornecidos para os alunos atendidos pela rede municipal de ensino.

3. DA PADRONIZAÇÃO

3.1. Os produtos fornecidos devem estar em total conformidade com os padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente, garantindo que atendam a todas as normas técnicas, regulamentos e requisitos legais aplicáveis. Além disso, é essencial que passemos por processos de controle de qualidade rigorosos, garantindo segurança, durabilidade e eficiência, de modo a proporcionar a melhor experiência ao consumidor e evitar qualquer tipo de não conformidade regulatória.

4. DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. Os alimentos deverão ser entregues em todas as instituições escolares, conforme horários e quantitativos estabelecidos pela Secretaria de Educação, conforme cronograma enviado à Contratada.

4.2. Os gêneros alimentícios deverão ser acondicionados e transportados em veículos adequados, respeitando os processos de higiene e manipulação conforme RDC 216/2004 da Vigilância Sanitária, de forma que esses gêneros estejam com apresentação e temperatura apropriadas como forma de garantir sua qualidade.

4.3. Será de exclusiva responsabilidade dos CONTRATADOS o fornecimento do objeto, bem como todas e quaisquer despesas decorrentes do seu fornecimento.

4.4. Os Contratados deverão comunicar à Secretaria de Educação, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços contratados.

4.5. Não poderão os Contratados, em hipótese alguma, transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia anuência da contratante.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4.6. As frutas, verduras, legumes e temperos naturais deverão ter coloração e formato uniforme. Devem estar frescas, com aroma, cor e sabor próprios da espécie. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica que afetem a sua aparência, deverão estar intactas e firmes. Deverão ainda, apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

4.7. Os panificados deverão ser preparados com matérias primas sãs, limpas e em perfeito estado de conservação. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. Não é tolerado o emprego de corantes na confecção de massas dos produtos de confeitaria. Características organolépticas: Aspecto: massa cozida, assada ou torrada, com ou sem recheio ou massa mole. Cor: própria. Cheiro: próprio. Sabor: próprio de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

4.8. Os doces de frutas deverão ser preparados com frutas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Características organolépticas: Aspecto: frutas inteiras ou em pedaços. Cor: própria da fruta de origem. Cheiro: próprio. Sabor: doce, próprio. O objeto não deve ser colorido ou aromatizado artificialmente. Pode ser adicionado de glicose e açúcar invertido. Os espaços livres dos recipientes não devem exceder de 10% da altura dos mesmos de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

4.9. O molho de tomate caseiro deverá ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. O objeto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Ausência de: sujidades, parasitos e larvas. Características organolépticas: Aspecto: massa mole; Cor: vermelha; Cheiro: próprio; Sabor: próprio de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

4.10. Não será aceito preços superiores aos estimados pela administração, na proposta do fornecedor.

4.11. Se o fornecedor propor entregar produtos orgânicos ou agroecológicos, o preço será o determinado pela administração, não lhe sendo devido nenhum acréscimo ao valor.

5. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

5.1. A Secretaria Municipal de Educação de Planalto, por meio do Programa de Alimentação Escolar, atende atualmente cerca de 1.400 alunos matriculados nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), Pré-Escola, Educação Infantil e Ensino Fundamental I. A entrega e o preparo dos alimentos são realizados diretamente em cada unidade de ensino, garantindo refeições de qualidade e nutricionalmente adequados aos estudantes.

5.2. A legislação vigente, incluindo a Resolução/CD/FNDE nº 003/2025 e a Lei n. 14.660, de 23 de agosto de 2023, determina que pelo menos 30% dos recursos financeiros



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) deve ser usado na aquisição de alimentos diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações.

5.3. Esse programa tem como diretrizes a promoção de uma alimentação saudável e adequada, baseada no uso de alimentos variados e seguros, que respeitam as tradições culturais e os hábitos alimentares regionais. Além disso, busca contribuir para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos, melhorando seu rendimento escolar e atendendo às necessidades específicas de saúde daquelas que destacam de acompanhamento diferenciado.

5.4. A educação alimentar e nutricional também é um dos pilares do programa, estando inserida no processo de ensino e aprendizagem por meio do currículo escolar. Dessa forma, os alunos são incentivados a desenvolver hábitos de vida saudáveis, alinhados aos princípios de segurança alimentar e nutricional.

5.5. Outro ponto fundamental do PNAE é a universalização do atendimento, garantindo que todos os alunos da rede pública de educação básica tenham acesso à alimentação escolar de maneira igualitária. Além disso, há um forte incentivo à participação da comunidade no controle social e no acompanhamento das ações promovidas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, garantindo que a alimentação fornecida seja de qualidade e atenda às necessidades dos estudantes.

5.6. O programa também apoia o desenvolvimento sustentável ao estimular a aquisição de alimentos diversificados, produzidos localmente e, preferencialmente, por agricultores familiares e empreendedores rurais. Dessa forma, busca-se fortalecer a economia local, valorizar a produção regional e atender, de maneira prioritária, comunidades tradicionais indígenas e quilombolas.

5.7. Considerando a relevância do PNAE na garantia de alimentação em quantidade e qualidade adequadas, bem como seu papel na manutenção da renda dos pequenos produtores rurais, o Governo Federal tem adotado medidas para garantir a continuidade do programa, mesmo diante dos desafios econômicos atuais.

5.8. A aquisição de gêneros alimentados diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural não apenas melhora a qualidade da alimentação nas instituições educacionais, mas também contribui para a geração de renda de famílias agricultores, incentivando a manutenção dos produtores no campo e fortalecendo o desenvolvimento agrário sustentável.

5.9. Por fim, destaca-se que a compra desses alimentos ocorre por meio de Chamada Pública, possibilitando a contratação direta de cooperativas, associações e produtores individuais. Esse processo está em conformidade com as diretrizes do FNDE e legislações vigentes, como a Resolução/CD/FNDE nº 26/2013, a Lei nº 11.947/2009 e a



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

RDC nº 216/2004, que regulamentam as ações relevantes à oferta de alimentação escolar para a coletividade.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. O objetivo é contratar os itens descritos pelo melhor preço, garantindo qualidade compatível com as especificações previstas na tabela em anexo. Os produtos devem atender integralmente às necessidades das instituições de ensino municipal do Planalto – Paraná, garantindo a oferta de uma alimentação escolar equilibrada, nutritiva e adequada à exigência nutricional dos alunos. A aquisição visa promover a segurança alimentar, respeitando os padrões de qualidade, higiene e procedência dos alimentos, de modo a contribuir para a saúde e o bem-estar dos estudantes.

7. PESQUISA DE PREÇOS

7.1. O valor estimado é de R\$ 544.621,50 (Quinhentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e vinte e um reais com cinquenta centavos).

7.2. A pesquisa de preços foi conduzida de forma criteriosa, abrangendo diversas fontes para garantir a representatividade e a adequação dos valores apurados. Foram consultados mercados locais, registros de Chamadas Públicas, contratos firmados por diferentes municípios, o Banco de Preços, além de produtores da agricultura familiar.

7.3. Para fundamentar o valor de referência para lançamento, foi realizada uma análise individualizada de cada item pesquisado. Durante esse processo, foram desconsiderados os valores que apresentaram discrepâncias significativas (tanto acima quanto abaixo) em relação à média dos demais, a fim de evitar distorções nos resultados. Após esse filtro, adotou-se como base o menor valor identificado entre os orçamentos e contratos válidos, garantindo economicidade e conformidade com os princípios da administração pública.

8. PARCELAMENTO DO OBJETO

8.1. O objeto deverá ser realizado em itens, para que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação, que embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

9. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

9.1. Os objetos desta chamada pública são categorizados como produtos comuns, pois apresentam características padronizadas e extremamente reconhecidas no mercado. Isso significa que possuem especificações usuais, aceitas pelo setor e utilizadas por diferentes fornecedores sem necessidade de customização específica. Além disso, os



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

padrões de qualidade desses produtos são previamente estabelecidos. Esses produtos são previamente definidos no edital da chamada pública, garantindo uniformidade na aquisição e facilitando a competitividade entre os fornecedores. Essa classificação está em conformidade com o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que regulamenta a contratação de bens e serviços pela Administração Pública, garantindo transparência, eficiência e economicidade no processo de compra.

10. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

10.1. Os gêneros alimentícios, objetos deste Termo de Referência, foram previstos para o atendimento do cardápio da Alimentação Escolar nas modalidades: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Especial, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa aos estudantes das escolas públicas de educação básica, no período de 12 meses a partir da assinatura do contrato.

10.2. Os produtos a serem entregues serão baseados na solicitação da nutricionista responsável e Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, que será conforme cronograma e cardápio. As entregas acontecerão sempre com **dia e local pré-definido, com horário agendado**, nos seguintes endereços abaixo, conforme solicitado no pedido de entrega:

10.2.1. CMEI's

- Centro Municipal de Educação Infantil Estação do Aprender – Rua Abílio Rambo, Nº249, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Município de Planalto, Estado do Paraná;
- Centro Municipal de Educação Infantil Marco Antônio Schiavo - Avenida Rio Grande do Sul, Nº214, Bairro João Zacco Paraná, Município de Planalto, Estado do Paraná.

10.2.2. ESCOLAS

- Escola de Educação Especial Joaquina de Vedruna - APAE, Rua Balduino Menegazzi, Nº 275, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná;
- Escola Municipal Professor Láudio Afonso Heinen, Rua Paraná Nº1450, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná;
- Escola Municipal Professor Láudio Afonso Heinen, Rua Paraná Nº1525, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná;
- Escola Municipal Professora Solange Bueno da Silva, Rua Paraná, Nº10, Bairro João Zacco Paraná, Município de Planalto, Estado do Paraná;
- Na Secretaria Municipal de Educação de Planalto situado a Rua Paraná, nº 1571, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, aqueles itens destinados para as escolas situadas nos distritos do município.

Não respeitando dia e horário especificado no pedido a responsabilidade de entrega passa a ser do contratado.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.3. A distribuição dos gêneros alimentícios às Unidades de Ensino Municipais não serão efetuadas mediante a ocorrência de resultado que comprometa a sua qualidade, até que as pendências existentes sejam sanadas.

10.4. Todos os itens descritos no edital de Chamada Pública, antes da distribuição às Unidades de Ensino, serão submetidos à análise dos servidores responsáveis pelo recebimento. Caso seja constatada alguma disfunção quanto à qualidade do gênero alimentício, será obrigação do produtor recolher e substituir todo o objeto condenado.

10.4.1. O objeto substituído será novamente submetido à análise. Neste caso, a repetição de resultado condenatório implicará no cancelamento do contrato.

10.4.2. As despesas decorrentes de problemas relativos ao comprometimento da qualidade do produto, dentro do prazo de validade, ficarão por conta do fornecedor individual, da cooperativa e/ou associação fornecedora que deverá recolher e substituir os produtos nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da data do recebimento da solicitação emitida pela referida secretaria.

a) No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior 4 dias.

b) Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

c) Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

d) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. Os produtos da agricultura familiar serão utilizados para a alimentação dos alunos das instituições de ensino municipal, garantindo uma oferta de alimentos frescos e de qualidade. A distribuição será realizada em todas as unidades escolares, conforme o cronograma programado pela Secretaria de Educação, ao longo do ano letivo. O objetivo é fortalecer a alimentação escolar com produtos saudáveis, incentivar a produção local e contribuir para o desenvolvimento sustentável da agricultura familiar.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado mensalmente, mediante depósito em conta bancária em nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.2. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

através de depósito bancário, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

12.3. A nota fiscal deverá referir-se a produtos/serviços de Nota de Empenho/Ordem de Compras.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

14.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

14.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

14.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

14.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

14.1.5. Comunicar ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

14.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

14.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14.1.9. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

14.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

14.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.1.12. É obrigação do contratante receber produtos alimentícios de qualidade e na quantidade solicitada, e em caso de irregularidades os produtos serão devolvidos ao fornecedor. A notificação ao fornecedor deve ser feita no ato da devolução. A contratante deverá realizar os procedimentos de conferência em todos os produtos e indicar no Termo de Recebimento de Produtos da Agricultura Familiar e entregar ao fornecedor.

14.1.13. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução 6/2020 do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

14.1.14. É obrigação de o contratante fornecer semanalmente os dados referentes as quantidades a serem entregues pelos fornecedores nas semanas seguintes, de modo a solicitar a quantidade necessária para atender aos estudantes;

14.1.15. É obrigação de o contratante fornecer informações, com antecedência, aos fornecedores sobre a redução ou não recebimento de alguma mercadoria nos dias que não houverem atividades nas escolas, por exemplo, férias escolares, feriados prolongados, viagens, eventos, etc;

14.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

14.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.2.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.2.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

14.2.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

14.2.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

14.2.9. Cumprir integralmente, no que couber, as legislações atinentes ao ramo de atividade por ela desenvolvida, todas as normas, métodos e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);

14.2.10. É obrigação do contratado atender aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme sua produção/atividade;

14.2.11. É obrigação do contratado fornecer os gêneros alimentícios em embalagem e quantidades adequados conforme solicitado pelo Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação;

14.2.12. É obrigação do contratado guardar por um período de cinco (05) anos os Termos de Recebimento de Produtos da Agricultura Familiar e contrato a fim de certificar posteriores informações;

14.2.13. Se ocorrer alterações sensoriais com os gêneros alimentícios armazenados e dentro do prazo de validade, em doce de frutas, aipim, os fornecedores serão comunicados e deverá ser providenciado a substituição dos itens.

14.2.14. Quando houver gêneros alimentícios devolvidos, substituídos ou trocados, os custos de correções do fornecimento correrão exclusivamente às expensas da contratada.

14.2.15. Substituir os objetos entregues com eventuais defeitos, no prazo máximo de 01 (um) dia, a contar da data de recebimento da notificação dos produtos exigidos neste Termo de Referência.

14.2.16. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.2.17. O objeto deve estar acondicionado em embalagens adequadas.

14.2.18. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

14.2.19. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.2.20. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização da execução do objeto do Contrato será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados, tendo como fiscais do contrato a Aline Regina Basse Matheuss e o Senhor Renan Henrique Kowalski (Contato: (46) 3555-1641 ou alimentacaoescolar@planalto.pr.gov.br).

15.2. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência e na Minuta de Contrato sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

16. VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Recursos Federais do Programa Nacional da Alimentação Escolar.

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01800	07.122.12.361.1201.2039	3.3.90.32.00.00.00000
01840	07.122.12.361.1201.2039	3.3.90.32.00.00.00000

18. MODALIDADE

18.1. CHAMADA PÚBLICA - DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO, com base no art. 14, caput e §1º, da Lei n. 11.947/09.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto, 07 de abril de 2025.

Marli Salete Dieckel de Lima
Secretária Municipal de Educação

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal de Planalto



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	"AGNOLINE CASEIRO Descrição Detalhada: Produto com recheio de carne de frango ou de carne bovina. Congelado, acondicionado em embalagem plástica atóxica transparente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas informações da identificação completa do produto, inclusive data de fabricação e validade. Deverá vir embalada em pcts de 1 kg. Apresentar licença sanitária do estabelecimento.	KG	450	R\$ 27,18	R\$ 12.231,00
2.	Abóbora moranga Descrição Detalhada: Devem apresentar características do cultivar bem definida, estar desenvolvida e madura, bem formada, limpa, sadia, com coloração própria, livre de danos mecânicos, pragas e doenças. Devem estar em perfeitas condições de conservação e maturação. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparentes. Cultivo convencional, não hidropônico.	KG	400	R\$ 3,39	R\$ 1.356,00
3.	Abobrinha verde Descrição Detalhada: de boa qualidade, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De colheita recente. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente, resistente e não reciclável. Cultivo convencional, não hidropônico.	KG	500	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
4.	Acelga Descrição Detalhada: Deve	KG	600	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalada em pacotes transparente atóxicos, não reciclável, resistente e flexível. Cultivo convencional, não hidropônico.				
5.	Açúcar mascavo Descrição Detalhada: açúcar mascavo, 1ª qualidade, isento de matéria estranha, fungos, parasitas, livre de umidade, em embalagem plástica transparente de 1 kg. <u>Apresentar licença sanitária do estabelecimento.</u>	KG	600	R\$ 13,70	R\$ 8.220,00
6.	Açúcar Mascavo com Cacau açúcar mascavo orgânico com cacau em pó. Embalagem de 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade e atender as especificações técnicas. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	400	R\$ 24,00	R\$ 9.600,00
7.	Alface Descrição Detalhada: Deve apresentar características do cultivar bem formadas, livres de danos mecânicos, pragas, doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação e livre de sujidade. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente em unidades. Cultivo convencional, não hidropônico.	UN	5000	R\$ 3,79	R\$ 18.950,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8.	Alho Descrição Detalhada: Devem apresentar bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalados em sacos plásticos atóxicos. Cultivo convencional, não hidropônico.	KG	40	R\$ 29,90	R\$ 1.196,00
9.	BANANA CATURRA. Tipo extra, verdosa, em pencas, fruto médio, limpo, íntegro, firme e sem manchas; acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes.	KG	1200	R\$ 3,99	R\$ 4.788,00
10.	Batata doce Descrição Detalhada: Deve apresentar as características de cultivo bem definidas, bem formadas, limpas sem parte de terra aderente à casca, com coloração própria, livre de danos mecânicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Deverá ser isenta de brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. O produto deverá estar acondicionado em	KG	1.500	R\$ 3,99	R\$ 5.985,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. Cultivo convencional, não hidropônico.				
11.	Beterraba Descrição Detalhada: Deve apresentar características bem definidas, estarem bem desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Deverá ser isenta de brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica e resistente. Cultivo convencional, não hidropônico. Quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, entregar o produto com as folhas, sem danos no manuseio físicos, mecânicos causados por doenças ou insetos.	KG	800	R\$ 4,00	R\$ 3.200,00
12.	Bolacha caseira. Descrição Detalhada: doce o suficiente, fabricada com matérias-primas de 1ª qualidade, respeitando as boas práticas de fabricação. Com características sensoriais presentes (sem sinais de queimadura, leve, homogênea, não aderente aos dedos ao ser comprimida e não apresentar grumos duros e pontos negros), com textura macia e aroma próprio. Isenta de sujidades, insetos e bolor. Embaladas em plástico transparente, íntegro, descartável, atóxico, corretamente fechado. Rotulado conforme legislação vigente. Dentro do prazo de validade com no mínimo 7 dias. Pacotes de 1 kg.	KG	1000	R\$ 25,00	R\$ 25.000,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<u>Apresentar licença sanitária do estabelecimento.</u>				
13.	Bolacha de milho Descrição Detalhada: doce o suficiente, fabricada com matérias-primas de 1ª qualidade, respeitando as boas práticas de fabricação. Com características sensoriais presentes (sem sinais de queimadura, leve, homogênea, não aderente aos dedos ao ser comprimida e não apresentar grumos duros e pontos negros), com textura macia e aroma próprio. Isenta de sujidades, insetos e bolor. Embaladas em plástico transparente, íntegro, descartável, atóxico, corretamente fechado. Rotulado conforme legislação vigente. Dentro do prazo de validade com no mínimo 7 dias. Pacotes de 1 kg. <u>Apresentar licença sanitária do estabelecimento.</u>	KG	1000	R\$ 26,00	R\$ 26.000,00
14.	Brócolis Descrição Detalhada: De 1ª qualidade - in natura, em formato de buquê, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Deve ser isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais. Cultivo convencional, não hidropônico. Cada unidade com peso aproximado de 500 g. Quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, entregar o produto com as folhas, sem danos no manuseio físicos, mecânicos causados por doenças ou insetos.	UN	600	R\$ 7,92	R\$ 4.752,00
15.	Cebolinha verde em maço de 300g	UN	1200	R\$ 3,99	R\$ 4.788,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	Descrição Detalhada:				
	Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalados em sacos plásticos, resistentes, atóxicos, não reciclado. Cultivo convencional, não hidropônico.				
16.	Cenoura Descrição Detalhada: Características técnicas: composição das raízes de 12 a 17 cm de comprimento e 2,5 cm de diâmetro. Devem apresentar as características de cultivar bem definidas, sãs, serem frescas, ter atingido o grau máximo no tamanho, não lenhosas, bem formadas, limpas, coloração uniforme, livre de danos mecânicos, não apresentar rachaduras, perfurações, cortes, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de maturação. O produto acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente. Cultivo convencional, não hidropônico. Quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, entregar o produto com as folhas, sem danos no manuseio físicos, mecânicos e causados por doenças ou insetos.	KG	500	R\$ 4,90	R\$ 2.450,00
17.	Chuchu verde claro, verde escuro ou branco Descrição Detalhada: Devem apresentar as características do cultivo bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, sem brotos, com coloração própria, superfície praticamente lisa, livre de	KG	500	R\$ 4,69	R\$ 2.345,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. O produto deve ser embalado em sacos resistentes de material atóxico. Cultivo convencional, não hidropônico.				
18.	Couve flor Descrição Detalhada: Ótima qualidade, sem defeitos, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Redonda, com talos firmes, cabeça compacta, fechada, de cor branca ou creme, sem manchas escuras ou picadas de insetos. Se estiver envolvida pelas folhas, estas devem estar verdes e sem sinais de estarem murcha. O produto deve ser embalado em sacos resistentes de material atóxico. Cultivo convencional, não hidropônico. Cada unidade com peso aproximado de 500 g. Quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, entregar o produto com as folhas, sem danos no manuseio físicos e mecânicos, causados por doenças ou insetos.	UN	800	R\$ 8,00	R\$ 6.400,00
19.	Couve manteiga Descrição Detalhada: limpas e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, intactas, firmes e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente. Maço de 500g. Cultivo convencional, não hidropônico.	UN	1000	R\$ 3,99	R\$ 3.990,00
20.	Cuca caseira sem lactose. Descrição Detalhada: Sem recheio, sem leite. Ingredientes: farinha de trigo, açúcar, ovos, gordura vegetal, gordura animal, fermento químico, sal e canela	UN	300	R\$ 22,00	R\$ 6.600,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	em pó. CONTÉM GLÚTEN. Acondicionada em saco de polietileno rotulado com etiqueta adesiva indicando composição do produto, tabela nutricional e datas de fabricação e validade. Isenta de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. Peso neto unitário: 600g (aprox. 20 fatias). Validade mínima: 05 dias da data de entrega. <u>Apresentar licença sanitária do estabelecimento.</u>				
21.	Cuca caseira simples. Descrição Detalhada: Sem recheio. Ingredientes: farinha de trigo, açúcar, ovos, gordura vegetal, gordura animal, fermento químico, sal e canela em pó. CONTÉM GLÚTEN. Acondicionada em saco de polietileno rotulado com etiqueta adesiva indicando composição do produto, tabela nutricional e datas de fabricação e validade. Isenta de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. Peso neto unitário: 600g (aprox. 20 fatias). Validade mínima: 05 dias da data de entrega. <u>Apresentar licença sanitária do estabelecimento.</u>	UN	1600	R\$ 17,00	R\$ 27.200,00
22.	Doce de fruta orgânico Descrição Detalhada: com frutas orgânicas, com sabores variados, com matéria prima de primeira qualidade, produzidos em condições higiênicas adequadas. A embalagem deverá apresentar rotulagem conforme a legislação vigente. Embalagem íntegra com material apropriado com 700g. <u>Apresentar certificação orgânica.</u> Com validade de 6 meses após a entrega.	KG	500	R\$ 32,95	R\$ 16.475,00
23.	Laranja Descrição Detalhada: Devem apresentar características da variedade bem definida, estarem desenvolvidas e	KG	2500	R\$ 4,70	R\$ 11.750,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	maduras, bem formadas, limpas, sadias, com coloração própria, livres de danos mecânicos, pragas e doenças. Devem estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionadas em embalagens plásticas transparentes atóxicas e resistentes e/ou sacolas tipo rede.				
24.	Limão Taiti Descrição Detalhada: sem manchas, com cor, odor e sabor característicos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente. Livre de sujidades.	KG	50	R\$ 2,89	R\$ 144,50
25.	Macarrão caseiro Tipo parafuso/espaguete/farfalle Descrição Detalhada: congelado – embalagem de 1 kg. <u>Apresentar licença sanitária do estabelecimento.</u>	KG	1100	R\$ 18,00	R\$ 19.800,00
26.	Macarrão caseiro integral Descrição Detalhada: congelado – embalagem de 1 kg. <u>Apresentar licença sanitária do estabelecimento.</u>	KG	1100	R\$ 21,00	R\$ 23.100,00
27.	Mandioca, descascada e embalada Descrição Detalhada: Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeita condições de conservação e maturação. Deve estar descascado, lavado e congelado. Embalados em sacos plásticos atóxicos, transparente e resistentes de 1kg. Cultivo convencional, não hidropônico.	KG	3000	R\$ 7,49	R\$ 22.470,00
28.	MASSA DE LASANHA CASEIRA , não deverá conter gordura vegetal hidrogenada na composição. Formato	UN	200	R\$ 14,15	R\$ 2.830,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	retangular, 40x25 cm. Na embalagem deve constar data de fabricação, data de validade, informação nutricional e ingredientes. Deverão ser entregues com temperatura inferior a 10° C, em carro refrigerado. Prazo de validade mínimo: 15 dias a partir da data de entrega.				
29.	Mel de abelha Descrição Detalhada: Puro, sem conservantes, cor e sabor característicos. Não pode ter presença de mofo, bolores. Entregue em potes de 0,500g a 2 kg aproximadamente. Deve ser bem lacrado. O veículo com carroceria de transporte fechado, devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene. Não é permitido transportar alimentos com pessoas e animais (a cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos). O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e a deterioração do produto. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente nas esferas municipal ou estadual conforme necessite o produto. Entrega conforme cronograma enviado pela coordenação da alimentação escolar. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade e o carimbo de inspeção do SIF/ DIPOA (Sistema de Inspeção Federal) ou SIE (Sistema de Inspeção Estadual) ou SIM (Sistema de Inspeção Municipal). Embalagem transparente, atóxica.	KG	200	R\$ 27,96	R\$ 5.592,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

30.	Melado Descrição Detalhada: melado extraído da cana de açúcar, primeira qualidade. Embalagem: deve estar intacta, 1 kg. Prazo de validade: mínimo 6 meses. Data de fabricação: máximo 45 dias.	KG	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
31.	Milho verde, não transgênico e com no máximo 3 palhas Descrição Detalhada: Espiga de milho com grãos bem desenvolvidos e novos, macios e leitosos apresentando no máximo 3 palhas e isento de danos físicos, mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livre de sujidades e pragas. De colheita recente. Acondicionado em saco plástico, atóxico, transparente e resistente. Cultivo convencional, não hidropônico.	KG	1600	R\$ 5,98	R\$ 9.568,00
32.	Molho de tomate orgânico Descrição Detalhada: Molho de tomate orgânico pronto, embalado em embalagem de vidro, apresentar rotulagem conforme a legislação vigente. Embalagem de 500. Com validade de 6 meses após a entrega. Apresentar certificação orgânica.	UN	400	R\$ 16,50	R\$ 6.600,00
33.	Morango congelado Descrição Detalhada: Apresentando grau médio de maturação, deve estar higienizado e isento de doenças, congelado no momento da entrega. Acondicionado em embalagem de 1 kg. Cultivo convencional, não hidropônico.	KG	800	R\$ 20,00	R\$ 16.000,00
34.	Morango in natura Descrição Detalhada: 1ª qualidade, fresco, com aspecto, cor (uniforme), cheiro e sabor próprios, em estágio de amadurecimento adequado para consumo, polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e	KG	2200	R\$ 30,00	R\$ 45.000,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

	transporte. Consumo imediato, livre de resíduos de fertilizantes de sujidades e isento do ataque de pragas e/ou doenças. Acondicionado em embalagem de 1 kg. Cultivo convencional, não hidropônico.				
35.	Nhoque de batata Descrição Detalhada - congelado – embalagem de 1 kg. <u>Apresentar licença sanitária do estabelecimento.</u>	KG	1200	R\$ 22,00	R\$ 26.400,00
36.	Pão caseiro Descrição Detalhada: de superfície macia, miolo resistente, não quebradiço, produzido a base de 50% de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Peso médio de 600g, Acondicionada em saco de polietileno rotulado com etiqueta adesiva indicando composição do produto, tabela nutricional e datas de fabricação e validade. Isenta de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. <u>Apresentar licença sanitária do estabelecimento.</u>	UN	1500	R\$ 11,55	R\$ 17.325,00
37.	Pão caseiro de beterraba/ cenoura Descrição Detalhada: Pão caseiro de cenoura. Deverá apresentar boa coloração e consistência macia. Não deverá estar amassado. Cada unidade deverá pesar em torno de 600 g. Acondicionada em saco de polietileno rotulado com etiqueta adesiva indicando composição do produto, tabela nutricional e datas de fabricação e validade. Isenta de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. <u>Apresentar licença sanitária do estabelecimento.</u>	UN	1500	R\$ 12,00	R\$ 18.000,00
38.	Pão caseiro integral	UN	1500	R\$ 16,30	R\$ 24.450,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	Descrição Detalhada: de superfície macia, miolo resistente, não quebradiço, produzido a base de 100% de farinha de integral (<u>devendo ser utilizado como ingrediente açúcar mascavo</u>). Peso médio de 600g. Acondicionada em saco de polietileno rotulado com etiqueta adesiva indicando composição do produto, tabela nutricional e datas de fabricação e validade. Isenta de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. <u>Apresentar licença sanitária do estabelecimento.</u>				
39.	Pão de milho Descrição Detalhada: com consistência firme, miolo resistente e não quebradiço, tendo como base a farinha de milho Produzido a partir de matéria prima de qualidade, livre de contaminação, peso médio de 600g. Acondicionada em saco de polietileno rotulado com etiqueta adesiva indicando composição do produto, tabela nutricional e datas de fabricação e validade. Isenta de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. (<u>Não pode ser pão misturado</u>). <u>Apresentar licença sanitária do estabelecimento.</u>	UN	1300	R\$ 12,00	R\$ 15.600,00
40.	Pepino comum ou japonês Descrição Detalhada: limpo, de boa qualidade, sem defeitos, aroma e sabor característico da variedade, cor e tamanho uniformes. Sem lesões de origem física, mecânica, perfurações, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e cortes. De colheita recente. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e	KG	600	R\$ 6,00	R\$ 3.600,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	resistente, não reciclável. Isento de sujidades. Cultivo convencional, não hidropônico.				
41.	Repolho verde Descrição Detalhada: Com tamanho médio, pesando entre 1.200 e 2.200kg a unidade. Ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgesciente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar colorações e tamanhos uniformes e típicas da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, sem folhas envelhecidas. Não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. Cultivo convencional, não hidropônico.	KG	2500	R\$ 3,99	R\$ 9.975,00
42.	Rúcula Descrição Detalhada: Rúcula com folhas limpas, de boa qualidade, sem defeitos, verdes, sem traços de deterioração, intactas e firmes. Livre de sujidades e doenças. Acondicionada em saco de polietileno atóxico, resistente, transparente, não reciclado. Maço de 400 g. Cultivo convencional, não hidropônico.	UN	600	R\$ 3,79	R\$ 2.274,00
43.	Salsinha em maço de 250g Descrição Detalhada: Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	UN	1300	R\$ 3,79	R\$ 4.927,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	Embalados em sacos plásticos, resistentes, atóxicos, não reciclado. Cultivo convencional, não hidropônico.				
44.	Tangerina Poncã Descrição Detalhada: De 1ª qualidade - in natura, com casca firme, lustrosa e sem manchas escuras, sem lesões de origem física, perfurações e cortes oriundos do manuseio e transporte, a conservação em condições adequadas para o consumo e que aguarde até 5 dias antes do consumo. Deve ser isenta de matéria terrosa, parasitos e detritos animais.	KG	2500	R\$ 6,64	R\$ 16.600,00
45.	Tomate Descrição Detalhada: redondo, maduro, classe média ou grande. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria livres de danos mecânicos, pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturação, livre de umidade externa anormal. De colheita recente. Embalados em sacos plásticos, resistentes, atóxicos. Cultivo convencional, não hidropônico.	KG	3000	R\$ 5,98	R\$ 17.940,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CHAMADA PUBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR 004/2025

MINUTA DO CONTRATO Nº.../2025, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PLANALTO – PR E (CONTRATADO)

O Município de Planalto pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça São Francisco de Assis, n.º 1583, CEP: 85.750-000, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.460.526/0001-16, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Luiz Carlos Boni, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), DAP/CAF FÍSICA OU JURÍDICA _____, tendo como representante legal o Sr. _____

(para grupo formal ou informal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentado nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº.../2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARAGRAFO PRIMEIRO - É objeto desta contratação a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública atendendo educação infantil, ensino fundamental e educação especial, verba FNDE/PNAE, de acordo com as quantidades e especificações seguintes:

Produto	Unidade	Quantidade	Preço unitário (conforme divulgado no Edital) (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor total do contrato				R\$

PARAGRAFO SEGUNDO - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

PARAGRAFO TERCEIRO - As quantidades de gêneros alimentícios por entrega são previsões, de acordo com o histórico de consumo das escolas, respeitando o Calendário Escolar. Desta forma, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade das escolas.

PARAGRAFO QUARTO - O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

PARAGRAFO QUINTO - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I- O Termo de Referência;
- II- O Edital da Chamada Pública;
- III-A Proposta do Contratado;
- IV- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARAGRAFO SEGUNDO - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO - O valor total da contratação é de R\$..... ().

PARAGRAFO SEGUNDO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARAGRAFO TERCEIRO - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

PARAGRAFO QUARTO - Se o fornecedor propor entregar produtos orgânicos ou agroecológicos, o preço será o determinado pela administração na tabela de preços dos itens, não lhe sendo devido nenhum acréscimo ao valor.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARAGRAFO QUINTO - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto ora licitado e apresentação da respectiva nota fiscal.

PARAGRAFO SEXTO - O Município de Planalto deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

PARAGRAFO SETIMO - Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

PARAGRAFO OITAVO - Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

PARAGRAFO NONO - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE) de correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARAGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01800	07.122.12.361.1201.2039	3.3.90.32.00.00.00000
01840	07.122.12.361.1201.2039	3.3.90.32.00.00.00000

CLÁUSULA QUINTA – DO LIMITE DE VENDA

PARAGRAFO PRIMEIRO - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I- Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar/Ano/E.Ex.

II- Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP ou CAF Familiar, inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs/CAFs familiares) inscritos na DAP/CAF jurídica X R\$ 40.000,00.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contados a partir da data limite para apresentação das propostas.

PARAGRAFO SEGUNDO - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARAGRAFO TERCEIRO - O reajuste será precedido de solicitação do contratado.

PARAGRAFO QUARTO - A concessão do reajuste de preços dos contratos deverá ser autorizada pelo gestor da Unidade Demandante.

PARAGRAFO QUINTO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARAGRAFO SEXTO - Quando o termo inicial do interregno de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês ou no caso de indisponibilidade do índice de reajuste pactuado, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

PARAGRAFO SETIMO - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

PARAGRAFO OITAVO - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARAGRAFO NONO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARAGRAFO DECIMO - O reajuste será realizado por termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

PARAGRAFO PRIMEIRO - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

PARAGRAFO SEGUNDO - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

PARAGRAFO TERCEIRO - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARAGRAFO QUARTO - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

PARAGRAFO QUINTO - Comunicar ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

PARAGRAFO SEXTO - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

PARAGRAFO SETIMO - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

PARAGRAFO OITAVO - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

I- A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

PARAGRAFO NONO - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

PARAGRAFO DECIMO - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - É obrigação do contratante receber produtos alimentícios de qualidade e na quantidade solicitada, e em caso de irregularidades os produtos serão devolvidos ao fornecedor. A notificação ao fornecedor deve ser feita no ato da devolução. A contratante deverá realizar os procedimentos de conferência em todos os produtos e indicar no Termo de Recebimento de Produtos da Agricultura Familiar e entregar ao fornecedor.

PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução 6/2020 do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

PARAGRAFO DECIMO TERCEIRO - É obrigação do contratante fornecer semanalmente os dados referentes as quantidades a serem entregues pelos fornecedores nas semanas seguintes, de modo a solicitar a quantidade necessária para atender aos estudantes;

PARAGRAFO DECIMO QUARTO - É obrigação do contratante fornecer informações, com antecedência, aos fornecedores sobre a redução ou não recebimento de alguma



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

mercadoria nos dias que não houverem atividades nas escolas, por exemplo, férias escolares, feriados prolongados, viagens, eventos, etc;

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

PARAGRAFO PRIMEIRO - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

PARAGRAFO SEGUNDO - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

PARAGRAFO TERCEIRO - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

PARAGRAFO QUARTO - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

PARAGRAFO QUINTO - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

PARAGRAFO SEXTO - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

PARAGRAFO SETIMO - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

PARAGRAFO OITAVO - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

PARAGRAFO NONO - Cumprir integralmente, no que couber, as legislações atinentes ao ramo de atividade por ela desenvolvida, todas as normas, métodos e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);

PARAGRAFO DECIMO - É obrigação do contratado atender aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme sua produção/atividade;

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - É obrigação do contratado fornecer os gêneros alimentícios em embalagem e quantidades adequados conforme solicitado pelo Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação;

PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO - É obrigação do contratado guardar por um período de cinco (05) anos os Termos de Recebimento de Produtos da Agricultura Familiar e contrato a fim de certificar posteriores informações;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARAGRAFO DECIMO TERCEIRO - Se ocorrer alterações sensoriais com os gêneros alimentícios armazenados e dentro do prazo de validade, em doce de frutas, aipim, os fornecedores serão comunicados e deverá ser providenciado a substituição dos itens.

PARAGRAFO DECIMO QUARTO - Quando houver gêneros alimentícios devolvidos, substituídos ou trocados, os custos de correções do fornecimento correrão exclusivamente a expensas da contratada.

PARAGRAFO DECIMO QUINTO - Substituir os objetos entregues com eventuais defeitos, no prazo máximo de 01 (um) dia, a contar da data de recebimento da notificação dos produtos exigidos neste Termo de Referência.

PARAGRAFO DECIMO SEXTO - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

PARAGRAFO DECIMO SETIMO - O objeto deve estar acondicionado em embalagens adequadas.

PARAGRAFO DECIMO OITAVO - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

PARAGRAFO DECIMO NONO - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARAGRAFO VIGÉSIMO - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

PARAGRAFO PRIMEIRO - As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD") e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARAGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I- Der causa à inexecução parcial do contrato;

II- Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III- Der causa à inexecução total do contrato;

IV- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

V- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI- praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARAGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARAGRAFO TERCEIRO - Multa:

I- Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II- compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões previstas.

PARAGRAFO QUARTO - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARAGRAFO QUINTO - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARAGRAFO SEXTO - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARAGRAFO SETIMO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARAGRAFO OITAVO - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARAGRAFO NONO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARAGRAFO DECIMO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

I- A natureza e a gravidade da infração cometida;

II- As peculiaridades do caso concreto;

III-As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV- Os danos que dela provierem para o Contratante;

V-A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARAGRAFO DECIMO TERCEIRO - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARAGRAFO DECIMO QUARTO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

PARAGRAFO DECIMO QUINTO - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, ou outra que vier a substituí-la.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARAGRAFO PRIMEIRO - O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

I- O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

II- A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

III- Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

PARAGRAFO SEGUNDO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

II- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

a) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARAGRAFO TERCEIRO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

I- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III- Indenizações e multas.

PARAGRAFO QUARTO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Lei nº 11.947, de 2009, Resolução nº 06/2020 FNDE e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

PARAGRAFO PRIMEIRO - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

PARAGRAFO SEGUNDO - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se disserem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

I- Os acréscimos e supressões serão formalizados por meio de termo aditivo, na forma do art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARAGRAFO TERCEIRO - Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema - PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Planalto - PR, xx de xxxxxxx de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ANEXO III

MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE					
Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamada pública nº2025					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A - Grupo Formal					
1. Nome do Proponente	2. CNPJ	3. Endereço			
4. Município/UF	5. CEP	6. Email			
7. Nome do representante legal	8. CPF	9. DDD/Fone			
10. Banco	11. N° da Agência	12. N° da Conta Corrente			
13. N° de Associados com DAP/CAF Física	14. N° de Associados	15. N° de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			
16. N° DAP Jurídica					
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade Articuladora		2. CNPJ			
3. Município/UF	4. Endereço	5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF			
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unida de	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

OBS: Preço publicado no Edital

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Assinatura do Representante do Grupo Formal

Local e Data



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE						
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº/2025						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
B - Grupo Informal						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço			4. Município/UF			
5. CEP		6. DDD/Fone:		7. E-mail (quando houver)		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone		
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES						
1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP/CAF	4. Banco	5. Agência	6. Nº Corrente	
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município		
4. Endereço			5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF			
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição		6. Valor
				4.1. Unitário	4.2. Total	



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TOTAL DO PROJETO					
OBS: Preço publicado no Edital.					
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço / Unidade	Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
TOTAL DO PROJETO					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal		Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal		Assinatura	



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDOR INDIVIDUAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE					
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº .../2025					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
C - Fornecedor Individual					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP/CAF Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: Preço publicado no Edital.					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço			5. Fone		
6. Nome do Representante Legal			7. CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Assinatura do Fornecedor Individual	CPF	Local e Data:
--	-----	---------------



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Educação de Planalto, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 004/2025, são oriundos da produção própria do participante descrito.

Nome do produtor/grupo:

Número da DAP/CAF:

Planalto - PR, DE DE 2025

Assinatura do fornecedor



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

(Para Grupos Formais)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____

_____, declaro para os devidos fins que serei responsável pelo controle de atendimento do limite individual de venda dos Cooperados/Associados do Grupo Formal

_____, CNPJ nº _____, participante da Chamada Pública nº 004/2025, nos termos da FNDE/CD Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020 e Resolução nº 3 de 04 de fevereiro de 2025.

Nome do produtor/grupo:

Número da DAP/CAF:

Planalto - PR, _____ DE _____ DE 2025

Assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

DECLARAÇÃO – NORMAS HIGIÊNICO SANITÁRIAS

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Educação de Planalto, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 004/2025, atendem plenamente às normas higiênico-sanitárias em vigor, nos termos da FNDE/CD Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020 e Resolução nº 3 de 04 de fevereiro de 2025.

Nome do produtor/grupo:

Número da DAP/CAF:

Planalto – PR. DE DE 2025

Assinatura do representante legal